



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PARA ALÉM DO SAGRADO:  
TRAMAS POLÍTICAS E JOGOS DE PODER DE UM VIGÁRIO NA  
CAPITANIA DA PARAHYBA NOS SETECENTOS (1741-1785)**

MURIEL OLIVEIRA DINIZ

Campina Grande – PB.

2013

MURIEL OLIVEIRA DINIZ

**PARA ALÉM DO SAGRADO:  
TRAMAS POLÍTICAS E JOGOS DE PODER DE UM VIGÁRIO NA  
CAPITANIA DA PARAHYBA NOS SETECENTOS (1741-1785)**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), junto à Linha de Pesquisa *Cultura, Poder e Identidades*, como requisito para obtenção do título de Mestre.

**Orientadora:** Dra. Juciene Ricarte Apolinário

**Linha de Pesquisa:** Cultura, poder e identidades

CAMPINA GRANDE - PB.

2013

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

D585p

Diniz, Muriel Oliveira.

Para além do sagrado: tramas políticas e jogos de poder de um vigário na capitania da Parahyba nos Setecentos (1741-1785) / Muriel Oliveira Diniz. – Campina Grande, 2013.

136 f.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades.

"Orientação: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juciene Ricarte Apolinário".

Referências.

1. Tramas Políticas. 2. Conflitos. 3. Parahyba Setecentista. 4. Pombal. I. Apolinário, Juciene Ricarte. II. Título.

CDU 981:322(813.3) (043)

MURIEL OLIVEIRA DINIZ

**PARA ALÉM DO SAGRADO:  
TRAMAS POLÍTICAS E JOGOS DE PODER DE UM VIGÁRIO NA  
CAPITANIA DA PARAHYBA NOS SETECENTOS (1741-1785)**

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juciene Ricarte Apolinário – UFCG  
Orientadora/Presidente

---

Prof. Dr. João Marcos Leitão Santos – UFCG  
Coorientador/Examinador Interno

---

Prof. Dr. José Otávio Aguiar - UFCG  
Suplente Interno

---

Prof. Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina Pompa - UNIFESP  
Examinador Externo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mércia Rejane Rangel  
Suplente Externo – UACS/UFCG

Para minhas duas mães, Nilda e Mabel, meus  
pilares.

A tática não tem por lugar senão o do outro. [...] Tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. Aí vai caçar. Cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera. É astúcia.

**Michel de Certeau**

## RESUMO

Era o ano de 1766. O então governador da Capitania Real da Parahyba, Jerónimo José de Melo e Castro fez denúncia ao Conselho Ultramarino das ações no campo do político do vigário da cidade da Parahyba, António Soares Barbosa. Ora, atuando em áreas que não eram de sua competência, o referido padre secular confrontou a autoridade civil que devia obediência e respeito, conforme assim regia o sistema do Padroado e ordenava incisivamente o marquês de Pombal. Dessa relação conflituosa entre representante da Coroa Portuguesa e membro da Igreja, objetivamos analisar as tensões entre poder religioso e político na Capitania Real da Parahyba nos Setecentos (1741-1785). Nesse sentido, tendo por problemática principal o estudo de caso dos jogos de poder de Soares Barbosa, de seus arranjos políticos com a elite local e das suas relações desarmoniosas com o governador Melo e Castro, refletimos como os contatos entre autoridades civis e clericais podiam ocasionar conflitos políticos. Assim sendo, partindo de uma análise baseada na Micro-história, na percepção das particularidades, da flexibilização das ordens régias conforme as conjunturas, situações específicas, atentamos para a fluidez das relações, para os fatores políticos, econômicos, religiosos e os ensejos pessoais como condicionantes da governabilidade colonial na era josefina/ pombalina, dos laços entre eclesiásticos e representantes de El-Rey, das dissensões entre poder central e locais.

**Palavras-chave:** Tramas políticas; Conflito; Parahyba setecentista; Pombal.

## ABSTRACT

The year was 1766. The then governor of the Captaincy of Paraíba Real, José Jerónimo de Melo e Castro made complaint to the Overseas Council of the actions in the field of political Vicar city of Paraíba, António Soares Barbosa. Now, working in areas that were not within their competence, that secular priest confronted the civil authority should respect and obedience, as well governed system of patronage and sharply ordered the Marquis of Pombal. This adversarial relationship between the representative of the Portuguese Crown and a member of the Church, we aimed to assess the tensions between religious and political power in the Captaincy of Paraíba in Real eighteenth century (1741-1785). Accordingly, with the main issue of the case study of the power games of Soares Barbosa, their political arrangements with the local elite and their inharmonious relations with Governor Melo e Castro, reflect how contacts between civil and clerical authorities could lead political conflicts. Thus, starting from an analysis based on Micro-history, the perception of the peculiarities of the relaxation of royal orders as the contexts, specific situations, we look at the fluidity of relationships, for political, economic, religious and personal as appropriate opportunities conditions of colonial governance in the era Josephine / Pombal, the ties between church and representatives of El-Rey, the dissensions between central and local power.

**Keywords:** Political plots; Conflicts; Parahyba seventeenth; Pombal.



## AGRADECIMENTOS

Durante os dois anos envolvidos na pesquisa e produção desse trabalho dissertativo, muitos foram os apoios e incentivos recebidos. Dentre os quais, destaco primeiramente o carinho e suporte de minha família, a quem devo a minha formação, pessoal e profissional. A minha mãe Nilda, meu exemplo de mulher, minha irmã Mabel, minha segunda mãe, meu pai Jaci e minha prima Railza agradeço a preocupação, o cuidado e amor dado.

Aos meus amigos de São Bento e de Campina Grande, obrigada pelos momentos de descontração, pelos risos trocados. À Gislânia por me fazer companhia e a Diego por entender minhas ausências. À Gláucia, Alanny, Naíne e Miebt, fico grata por estarem comigo, desde a graduação dividindo alegrias e angústias e fazer parte de minha vida pessoal. A Felipe por seu carinho, companheirismo e atenção.

Agradeço também à Alionália, Hilmaria, Lucélia, Gutemberg, Janailson, Pollyana e demais colegas de turma por terem partilhado e compartilhado realizações, tristezas e felicitações. Aos professores e secretários do Programa de Pós-Graduação, por terem se comprometido, cada qual a seu modo, e contribuído para minha formação intelectual. À Juciene por sua orientação, confiança depositada e experiências possibilitadas. A João Marcos, por sua disponibilidade, críticas e descontrações. À Cristina Pompa pela leitura do texto e sugestões na qualificação. À CAPES por ter fomentado essa pesquisa.

E, acima de tudo, agradeço a Deus por ter me agraciado com minha família e amigos e ter me dado forças para finalizar essa etapa.

## SUMÁRIO

Introdução.....	11
Na tessitura de um enredo introdutório.....	12
No fiar teórico-metodológico da pesquisa.....	16
1. Igreja, Padroado e jurisdições dos padres seculares na América Portuguesa: limites entre práticas religiosas e temporais.....	26
1.1 Visitação e cura das almas: as práticas religiosas de um clérigo sob bênçãos episcopais.....	30
1.2 Sobre normas e orientação dos sacerdotes na América Portuguesa.....	40
1.3 Por entre o trono e o altar: o desvio traçado pelo vigário António Soares Barbosa.....	48
2. Nas tramas dos poderes coloniais: sobre táticas e interesses políticos de autoridades civis e religiosas.....	57
2.1 Entrelaçamentos políticos e (in) subordinação na Parahyba.....	61
2.2 Quando um padre secular vai além da batina para atinar seus desejos de poder: articulações políticas e/ou trama de assassinato.....	74
3. <i>Viradeiras</i> : as súplicas do governador Melo e Castro e os poderes persuasivos de Soares Barbosa.....	90
3.1. No fiar de teias políticas e defesas argumentativas.....	94
3.2. Liberdades conquistadas em tempos vindouros.....	105
Considerações finais.....	118
Fontes.....	121
Referências Bibliográficas.....	128
<b>Anexo 1: Personagens envolvidas no caso António Soares Barbosa.....</b>	<b>135</b>

## INTRODUÇÃO

Numa certa manhã ensolarada de setembro de 2001, assistia TV em casa, na minha querida São Bento, cidade interiorana do Estado da Paraíba. Hábito intercalado com os afazeres domésticos e do colégio, precedia minha ida a escola, na parte da tarde. No entanto, a rotina matinal naquele dia 11 foi quebrada quando a programação foi interrompida por causa dos atentados ao World Trade Center nos Estados Unidos. Aquelas notícias realmente tinham mexido comigo, inquietavam-me porque desde então fiquei pensando sobre a causa daquelas ações, de tantas mortes. Notadamente refletia a respeito das motivações *religiosas* e *políticas* que impulsionavam as ações dos homens. Disso tudo, pensamentos de uma adolescente que naquele momento sentia um misto de surpresa, tristeza e curiosidade com as transmissões televisivas, uma inquietação se agigantaria com o passar do tempo.

Passados alguns anos, idos de 2007, estava na metade de meu curso de graduação em História, mas ainda não havia decidido quanto ao que especificamente iria estudar para feitura de monografia e conclusão da licenciatura. Das dúvidas que me atormentavam apenas tinha uma certeza e inspiração enquanto intelectual em formação e ser humano: o estudo sobre religião. Foi nesse período que conheci minha então mentora, Juciene Ricarte Apolinário, que retornava a cidade após décadas no Tocantins. O interesse pelo tema foi assim fomentado mediante a disciplina de História do Brasil I, quando das discussões a respeito da relevância da religiosidade para os homens, o fornecer de significados, subsídios, sentidos e do amparo espiritual às suas vidas. Dessa prerrogativa, debruçamo-nos a problematizar como no Brasil colonial, a religião católica exercia um papel fundante para com a vida dos colonos, para a estruturação da sociedade da América portuguesa, objetivando assim o fortalecimento do projeto português. Este, subsidiado pelos poderes do Estado e da Igreja, possibilitou ao catolicismo o imiscuir nos espaços mais recônditos e longínquos das paragens coloniais.

A partir dessas discussões iniciais, em fins de 2009 tive a oportunidade de analisar alguns processos jurídico-administrativos do Arquivo Histórico Ultramarino digitalizados pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Essa possibilidade foi criteriosa no sentido de que viabilizou o arrolamento de fontes referentes a um tal vigário António Soares Barbosa e seus conflitos com autoridades civis na Parahyba

da segunda metade do século XVIII. Por conseguinte, a operacionalização com tais fontes condicionou o direcionamento de minhas leituras e educação de meu olhar para a tessitura das relações entre Igreja e Estado no Brasil colonial.

Pois bem, a análise desses documentos manuscritos, o caráter inédito das informações concernentes ao referido padre secular resultou na produção monográfica, em meados do ano de 2010, intitulada: *“Transgressões e lutas de poderes de um padre secular na Capitania da Parahyba (1768-1785): discursos dos afetos e desafetos”*. Nesta, refleti acerca dos discursos tanto acusatórios quanto defensivos das denúncias de transgressões e perturbações de Soares Barbosa e outros tantos atores envolvidos na trama política do vigário. No momento, para fins de entendimento e norte introdutório cabe tecermos uma narrativa inicial sobre as burlas e historicidades, teias políticas e jogos de poder do mencionado clérigo nas capitanias do Norte nos setecentos.

### **Na tessitura de um enredo introdutório**

*Logo no princípio que tomei posse deste governo que Sua Majestade se dignou em confiar-me, pretendeu o dito vigário desta cidade destronar-me, pois concedendo-me o uso da cadeira no arco da capela mor da Matriz praticado com meus antecessores, como comprova a sua própria atestação junta depois o negou, e persuadiu com paixão notória a todos os Prelados das Religiões, me não permitissem. Jerónimo José de Melo e Castro, governador da Parahyba de 1764 a 1797<sup>1</sup>.*

Era o ano de 1766 de Nosso Senhor Jesus Cristo quando o então governador da Parahyba Jerónimo José de Melo e Castro enviou ao Conselho Ultramarino ofício em denúncia contra o vigário da cidade, António Soares Barbosa. Da proibição a Melo e Castro em se sentar na cadeira do arco da capela mor da matriz da Igreja de Nossa Senhora das Neves, o referido padre secular confrontou a autoridade civil que devia obediência e respeito, conforme assim regia o sistema do Padroado e ordenava incisivamente o rei Dom José I e Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Ora, enquanto dois pilares do projeto luso, Igreja e Estado deviam primar pela efetivação das prerrogativas de El Rey: colonização dos corpos e catequização das almas. Entretanto, nesse caso, a relação entre poder religioso e

---

<sup>1</sup> AHU\_ACL\_CU\_ 014, Cx. 23, D. 1798.

civil na Capitania Real da Parahyba foi conflituosa, ocasionando desestabilidades na organização social.

Se à instituição católica cabia a legitimação do processo colonizador (AZZI, 1987), aos seus membros competia salvaguardar e buscar a efetivação, conforme as condições de possibilidade e particularidades contextuais da América Portuguesa, dos interesses políticos, econômicos, religiosos e culturais da Coroa lusa. Assim sendo, a serviço de Deus e do rei, seu representante temporal, o clero deveria defender os assuntos do Estado e da Igreja, com os quais estava relacionado. Todavia, a norma não implicava na impossibilidade do desvio, da transgressão, da divergência ao instituído. Mesmo as orientações acerca da interação entre eclesiásticos e autoridades civis, dos primeiros atuarem como funcionários públicos e colaborarem com o fortalecimento da política absolutista em sua possessão ultramarina e, dos últimos contribuírem para a expansão do catolicismo, da salvação dos fiéis, não extinguiu a possibilidade dos conflitos, dos desentendimentos.

Pelo contrário, tendo em vista as especificidades históricas da colônia em relação à metrópole, as burlas aos mandos que de lá provieram, o destoante se fez expressivo na América Portuguesa. O atípico, nesse sentido, ao promover a flexibilização das ordens régias, suscitou a preocupação do monarca e de seus subordinados. No caso, os escritos sobre as articulações políticas do vigário Soares Barbosa e suas redes de influência com autoridades civis e religiosas foram fruto do incômodo provocado ao governador Melo e Castro, da ruptura ao normatizado. Rachadura ao que se pretendia inquebrantável, sólido, inflexível à política centralizadora da era josefina/ pombalina, incontestável do (im)posto pela Coroa por um pároco português, nomeado por Dom João V para servir no ultramar, no fomento da paz, da estabilidade, da harmonia entre os homens e mulheres que viviam na colônia.

De acordo com o *Vocabulario Portuguez e Latino* (1712) do padre regular Rafael Bluteau, o termo pároco no contexto da cristandade, significava ser “[...] *aquelle, que distribue, & administra aos freguezes os Sacramentos da Igreja, & particularmente aos moribundos, que estão para passar para a outra vida*” (Vol. 6, Fl. 280). Responsável pelos assuntos espirituais, na linha tênue entre auxílio harmônico e intromissão nos negócios temporais, Soares Barbosa foi visto como agente transgressor, das ordens pombalinas de se abster nos rumos da política

administrada pelos funcionários públicos do rei. Nesse sentido, o referido vigário se meteu em áreas de atuação as quais não eram de sua alçada, não lhe competia, insuflando assim, conflitos com o governador Melo e Castro.

Relações conflituosas que se deram quando Soares Barbosa era vigário da igreja matriz paraibana em meados da década de 1750. Todavia, dantes isso, durante sua permanência em Igarassú, Pernambuco, desde 1741, período de sua atuação como visitador do bispado por indicação de frei Luís de Santa Teresa e, de sua transferência a Parahyba em 1748, Soares Barbosa teceu vínculos políticos marcados pela ausência de dissenso. Com António Borges da Fonseca, administrador parahybano de 1745 a 1753, enredou laços de amizade antes mesmo do ano de sua vinda à referida capitania. No entanto, essa interação harmoniosa foi singular e não se estendeu a outros governantes da capitania, como a Luiz Antonio de Lemos de Brito, que governou de 1753 a 1757 e entrou por inúmeras ocasiões em desavença com o referido padre<sup>2</sup>.

De acordo com Melo e Castro, as diferenciações de tratamento, as relações com autoridades civis e religiosas se processavam conforme a possibilidade ou a restrição de aumento de poder político. A busca por influência política, significava a luta pela manutenção de prerrogativas, privilégios ameaçados pelo governador a mando do monarca e de seu primeiro ministro<sup>3</sup>. Nesse sentido, ao invés de pregar pelo desapego aos interesses no campo político dos homens “comuns”, as tramas e jogos de influência de Soares Barbosa fizeram com que ele fosse removido para Recife em 2 de junho de 1767, afastado assim de seu vicariato<sup>4</sup>. Todavia, apesar do afastamento por ordens do rei, as transgressões religiosas e disputas de poder político do vigário continuaram a afrontar a autoridade governamental até o ano de 1785<sup>5</sup>.

Intrigas fomentadas por um rol de “sócios” de Soares Barbosa, contribuíam para o aguçar de discórdias entre Melo e Castro e o governo de Pernambuco, o qual

---

<sup>2</sup> Em se tratando das relações políticas entre Soares Barbosa e os governadores da Paraíba, anteriores a Melo e Castro, ver primeiro capítulo.

<sup>3</sup> No tocante aos conflitos entre Soares Barbosa e Melo e Castro, abordaremos a busca do vigário pela manutenção de privilégios políticos, postos em xeque pelo representante do rei Dom José I e do Marquês de Pombal na capitania da Parahyba, o mencionado governador da capitania, no segundo e terceiro capítulos.

<sup>4</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 29, D. 2144.

Vicariato se refere ao território sob a jurisdição, competência de um vigário.

<sup>5</sup> Essa data limite diz respeito ao ano do retorno de Soares Barbosa à Parahyba e, consoante à documentação analisada, do abrandar dos conflitos com Melo e Castro.

devido ao período de anexação (1755 a 1799), detinha o controle das instâncias política, econômica e religiosa parahybana. Com o intuito de assegurar seus privilégios políticos e fortalecer seu vínculo com os administradores pernambucanos através da propagação de desentendimentos entre os governadores das duas capitanias, o vigário se relacionou com o padre António Bandeira de Melo<sup>6</sup>, de forma a motivá-lo que quando chegasse ao Recife, tomasse algum *vomitório* para amenizar o mal estar que o adoentava<sup>7</sup>. Este padecia da inimizade e oposição às ações do representante de Pombal que intentava minimizar o poder dos grupos locais, das famílias como a sua, discordantes da efetivação de medidas econômicas centralizadoras, a exemplo da criação da Companhia do Comércio de Pernambuco e Paraíba (1759). Tratava-se então de excitar os conflitos, de exteriorizar o desafeto que tinha por Melo e Castro, de confrontá-lo em ambos os territórios das duas capitanias, na presença de autoridades civis e religiosas.

Disto, ainda intensificou a trama política entre o secular “portador de um luciferino espírito e seguidor de máximas maquiavélicas”<sup>8</sup> e o governador parahybano, a acusação de Melo e Castro da maquinação do seu assassinato e o de seu secretário José Pinto Coelho, pelos ditos “cúmplices” de Soares Barbosa, a seu mando. Segundo Melo e Castro, o religioso cooperou para o atentado que sofreu, no qual “Prendendo se casualmente o cabra Constantino escravo do referido Padre Antonio Bandeira confessou geminadamente que sua senhora moça Dona Quitéria Bandeira de Mello irmã do dito Padre, lhe ordenara me matasse, e ao meu secretario [...]”<sup>9</sup>. Aqui, suscita-se a participação no enredo de Dona Quitéria, amiga e tida por amásia do vigário. Segundo a documentação consultada, a dita senhora ao jurar que traria, a todo custo, Soares Barbosa de volta a sua paróquia, quando soube da prisão do cativo de sua família, fugiu para Pernambuco em busca de amparo do gabinete pernambucano e de seu “amado”<sup>10</sup>. No entanto, sua procura por auxílio foi infrutífero, o que agravou sua situação.

Da devassa do caso de trama de assassinato, tirada em fins de 1769, Dona Quitéria foi considerada culpada e presa, ao padre Bandeira de Melo foi ordenado o

---

<sup>6</sup> Sobre a família Bandeira de Melo, analisaremos sua importância e influência política no cenário local da capitania da Parahyba e, por extensão em Pernambuco e na Corte, no segundo capítulo.

<sup>7</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

<sup>8</sup> Idem. D. 1842.

<sup>9</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1873.

<sup>10</sup> Idem. D. 1873.

encarceramento no Recife e, a Soares Barbosa o exílio na capitania de Alagoas. Tais penalidades, todavia, não os paralisou, pelo contrário, por causa de suas condições desfavoráveis se dedicaram a barganhar da influência e autoridade de funcionários públicos, representantes da coroa para reverter a situação a seu favor. A partir de então, buscaram quem pudesse apoiar suas defesas e, conseqüentemente se opusesse as acusações de Melo e Castro. De todo o processo, somente em fins da década de 1770, os Bandeira de Melo se livraram das acusações, o padre António Bandeira de Melo em 1776 e Dona Quitéria um ano depois<sup>11</sup>. O vigário Soares Barbosa ficou mais três anos encarcerado. Entretanto, eram anos promissores para ele, tendo em vista que subiu ao trono português Dona Maria I, a *piadosa*<sup>12</sup>. Foi assim, liberto em 1779, porém não voltou a sua paróquia antes de 1785, o que provocou novos conflitos na capitania da Parahyba e em Pernambuco, com autoridades civis e religiosas.

Destarte, de religiosos, autoridades civis, elite local, mulher e escravo enredados na trama de Soares Barbosa, seus acordos políticos com o governo pernambucano fizeram com que sua relação com Melo e Castro fosse conturbada. Autorizado pelo gabinete de Pernambuco a atuar no campo político da Paraíba, confrontou seu superior. Das ações desse teor, as dissensões já existentes entre os governos foram endossadas (SOUZA, 2008). Em busca de ascensão sociopolítica, de resguardar um lugar na América Portuguesa dos Setecentos, da era pombalina, o padre secular teceu uma rede de influências que desencadeou uma série de transgressões, conflitos que iam de encontro à intencionalidade do projeto colonizador pautado na harmonia e cooperação entre os membros da Igreja e do Estado, ao centralismo político do governo josefino, o qual combateu a interferência da instituição religiosa em assuntos estatais.

### **Do fiar teórico-metodológico da pesquisa**

Do direcionamento temático, relação entre Igreja e Estado, essa pesquisa tem o objetivo de analisar as tensões entre poder religioso e político na Capitania Real

---

<sup>11</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2008.

<sup>12</sup> Assunto tratado, mais especificamente, no terceiro capítulo.



da Parahyba nos Setecentos (1741-1785)<sup>13</sup>. Nesse sentido, tendo por problemática principal o estudo de caso do vigário António Soares Barbosa e as suas relações conflituosas com o governador paraibano, Jerónimo José de Melo e Castro, analisamos como os contatos entre autoridades civis e clericais podiam ocasionar conflitos políticos. Assim sendo, na perspectiva da percepção das particularidades, da flexibilização das ordens régias conforme as conjunturas, situações específicas, atentamos para a fluidez das relações, para os fatores políticos, econômicos, religiosos e os ensejos pessoais como condicionantes da efetivação das normatizações lusas, da administração colonial na era josefina/ pombalina, dos laços entre eclesiásticos e representantes de El-Rey, das dissensões entre poder central e locais.

Processo relacional e simbólico, entre o trono e o altar, entendido por meio da indissolução do político no religioso, ou vice-versa, muito menos da separação de tais aspectos estruturais, do isolamento e exclusão de um em relação ao outro e demais campos da atuação humana (MONTEIRO & VAINFAS, 2009), norte da reflexão sobre as tramas políticas de um religioso que desestabilizaram o ordenamento da capitania da Parahyba na segunda metade do século XVIII. Transgressões, lutas de poderes, construção narrativa através da reeducação do olhar, acurado em atenção às pistas impressas nos documentos é como validamos nossa interpretação histórica. No caso, usamos tanto processos jurídico-administrativos do Arquivo Histórico Ultramarino, quanto fontes eclesiásticas, a citar: *Regimento do auditório ecclesiastico do arcebispado da Bahia (1704)*, *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707)*, *Direito civil ecclesiastico brasileiro, antigo e moderno* (organizado por Cândido Mendes de Almeida em 1866) e *Vocabulario Portuguez e Latino* de autoria de Rafael Bluteau (1712).

No tocante ao *Regimento*, às *Constituições Primeiras* e ao *Direito Civil Ecclesiastico*, organizam conjuntos de lei da Igreja que normatizavam os procedimentos e comportamentos do clero e fiéis em Portugal e suas possessões. O primeiro se refere às normas sobre as funções dos ministros da justiça eclesiástica que compunham o tribunal, o segundo, inspirado nas resoluções tridentinas, versa

---

<sup>13</sup> O recorte temporal é condicionado pelas informações encontradas nos processos jurídico-administrativos do Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), avulsos ascendentes, descendentes e horizontais referentes tanto à capitania da Paraíba quanto de Pernambuco, digitalizados pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco, disponíveis no Setor de Documentação e História Regional (SEDHIR) da Unidade Acadêmica de História da Universidade Federal de Campina Grande.

sobre as regras da instituição católica para a América Portuguesa, especificamente e, o terceiro composto por dois tomos, é uma compilação da legislação civil, concernente a matérias eclesiásticas e reúne alvarás, bulas, decretos e, do nosso interesse e uso, as determinações do Concílio de Trento. Já o último é um dicionário da época o qual historiciza vocábulos significantes para o contexto da Cristandade.

Sobre os processos administrativos que utilizamos, são os registros dos representantes de El Rey e de seus mandos, palavras legitimadas de autoridade que deveriam ser cumpridas. Escritos preservados durante séculos, dotados de significados outros que intentamos compreensão e tradução. Interpretação que, no entanto, desconfia do que é dito, interroga, inquire. Interpelação guiada pelo questionamento do historiador, a qual analisa as falas, os depoimentos pronunciados, como por exemplo, por Melo e Castro e Soares Barbosa. Assim, as narrativas são indagadas, postas em suspenso, de forma a rachar as palavras, a problematizar a respeito dos interesses, anseios, angústias que motivaram tais escritas (MONTENEGRO, 2010).

De um contato com o suporte material, perseguimos os indícios, rastros (GINZBURG, 1989) das tramas políticas de Soares Barbosa e de seus conflitos com Melo e Castro. Através de um olhar apurado e profundidade interpretativa, fazemos uma crítica documental que suspeita, mas também credita naquelas informações, visto que enquanto testemunhas do “ocorrido”, não são descartadas, desconsideradas de antemão (RICOUER, 2007). Nesse sentido, é na mediação entre confiança e suspeição que analisamos os documentos. Como um investigador policial, buscamos o entrecruzamento de fontes, de informações, sobre o período pesquisado, estado da arte e indivíduos envolvidos no processo questionado.

Referendado pelas informações impressas nos processos jurídico-administrativos do Arquivo Histórico Ultramarino, promovemos o entrelaçar documental, bibliográfico, a construção de uma narrativa, de uma intriga conduzida através do aguçar imaginativo, especulativo, interpretativo (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007), de uma pesquisa centrada no estudo de um único indivíduo: António Soares Barbosa. A utilização desse tipo de fonte escrita, oficial, a qual não é visada a excepcionalidade, a glorificação de feitos do dito vigário, como perpetrado em outrora pela historiografia tradicional (BARROS, 2004), faz-se pelo exercício de filtrar os filtros já produzidos por quem escreveu os documentos (GINZBURG, 1987).

Exercício interpretativo, desafio de conhecer o *outro* por meio da redução de escala de observação. Com o uso da metodologia da micro-história operacionalizamos a análise intensiva do objeto de talhe limitado, processamos uma valorização do empírico (PESAVENTO, 2008). Desse modo, as tramas políticas e as disputas de poder são o fio condutor para a problematização da tessitura das relações entre Igreja e Estado, das tensões entre poder central e locais. Todavia, é válido salientar que tal caso em específico, não é dito como espelho do geral, enquanto modelo das relações sociais na América Portuguesa, haja vista as mais variadas circunstâncias e o envolvimento de diferentes atores políticos condicionavam seus tons. Sobre isso, José D'Assunção Barros afirma que:

O objeto de estudo do micro-historiador não precisa ser desta forma o espaço micro-recortado. Pode ser uma prática social específica, a trajetória de determinados atores sociais, um núcleo de representações, uma ocorrência (por exemplo um crime) ou qualquer outro aspecto que o historiador considere **revelador** em relação aos problemas sociais ou culturais que se dispôs a examinar (BARROS, 2004, p. 135) (Grifo nosso).

Da especificidade dos acordos políticos efetuados pelo vigário, discute-se a interação entre religiosos e autoridades civis, a tensão entre poder central e locais pelo viés da multiplicidade de camadas, justaposições e rearranjos, dinâmica complexa e fluída das relações de poder, da percepção das particularidades, flexibilização das ordens régias conforme as conjunturas, as situações peculiares. Ora, é importante ressaltar que o contexto da anexação da capitania da Parahyba a Pernambuco, na era josefina/pombalina influenciou as ações e interesses de Soares Barbosa, dos Bandeira de Melo, dos governadores pernambucanos e de Melo e Castro e, por conseguinte foi remodelado por eles (CHARTIER, 1989). Nesse sentido, o historiador italiano Giovanni Levi afirma que:

...toda ação social é vista como o resultado de uma constante **negociação**, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais. A questão é, portanto, como definir as margens – por mais estreitas que possam ser – da liberdade garantida a um indivíduo pelas brechas e contradições dos sistemas normativos que o governam (LEVI, 1992, p. 135) (Grifo nosso).

Realidade normativa, construída pelo homem e por ele questionada. Na América Portuguesa, a religião instrumentalizada como forma de manutenção da ordem pública pela monarquia lusa, tinha um papel fundante para o projeto colonial: dotaria a sociedade de sentido, pautaria valores e condutas (AZZI, 1987; MARQUES & SERRÃO, 1986). A religião inscrita no sistema de representação do mundo que constrói a sociedade, humana. Enquanto produção do homem, a sociedade em contrapartida o produz. Num processo dialético, conforme alude o sociólogo Peter Berger (1985), a edificação da sociedade se procede em três momentos: a exteriorização (produção do mundo humano/ cultural, material e simbólica, pelo homem), a objetivação (os produtos dessa atividade do homem, são dotados de uma realidade, exterior e distinta dele, compartilhados com as outras pessoas e, existentes fora de sua consciência) e interiorização (reapropriação desses produtos objetivados pela consciência subjetiva).

O homem como participante, apropria-se ativamente do mundo social. Este, por sua vez é ordenado, organizado, dotado de sentidos, significados, é cultural (GEERTZ, 2008). A religião é entendida, assim, enquanto expressão, produto cultural. Possuidora de uma matriz simbólica, enreda o homem em suas teias de significados. Expressão de legitimidade, explicação, justificação da realidade para a manutenção do mundo, é compreendida aqui, através de uma análise fenomenológica, a partir da vivência religiosa, das práticas qualificadas como tais (SILVA, 2011). Nessa perspectiva, no tocante ao estudo realizado, refletimos a experiência religiosa pela realização da crítica documental das informações concernentes a religiosidade do padre Soares Barbosa.

Em se tratando de sua religiosidade, ou seja, das manifestações do fenômeno religioso pelo referido vigário, é importante salientar que ela se processava de acordo com sua vivência cotidiana, com os contatos sociais com os outros indivíduos na sociedade colonial. Desse modo, foi a partir de suas experiências e relações tecidas com autoridades civis e eclesiásticas que Soares Barbosa condicionou suas práticas religiosas, apropriou a crença religiosa. Como o fenômeno religioso é plurívoco, as assimilações dos sistemas simbólicos, ou seja, dos instrumentos de conhecimento, comunicação/explicação, construção da realidade (BOURDIEU, 2010), deram-se conforme lhe conveio e se valeu de outros elementos, como o fator político.

A interiorização da religião, ainda em diálogo com Berger, fez-se em conversação com os demais indivíduos que compartilhavam os códigos da Cristandade colonial e, ao mesmo tempo, de forma subjetiva. Sua apropriação foi também particular. Acerca da problematização da categoria analítica, *apropriação*, fundante é a contribuição de Roger Chartier. Referência para os estudos da dimensão da Nova História Cultural<sup>14</sup>, afirma que tal teoria tem por objeto “[...] identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler” (CHARTIER, 1989, p. 16-17). Nessa perspectiva, o referido historiador defende a ideia de que ao considerar o simbolismo que influi nas diferentes modalidades da apreensão do real, pensa na variedade e pluralidade de compreensões, nas práticas que são condicionadas pelas visões de mundo e, na importância da reflexão sobre a apropriação desses códigos pelos indivíduos.

Soares Barbosa ambientado no contexto da Cristandade colonial, enquanto sujeito ativo leu a realidade de forma própria. Sua experiência religiosa, seu pertencimento à Igreja o interpelou a atuar na sociedade, em sua vivência cotidiana, também de maneira particular. Sua religiosidade deu razões para agir dentro do universo profano (COUTROT, 2003), deu subsídio para se relacionar com as autoridades civis na Parahyba, para se envolver nos assuntos da política quando da administração do governador da capitania, Borges da Fonseca. A conjuntura histórica e os interesses pessoais proporcionaram tal interferência, de modo harmonioso. No entanto, o quadro sofreu mudanças significativas no período pombalino. Os contatos, acordos e negociações entre religiosos e seculares foram reformulados pela Coroa, prevalecendo a ideia do combate à intervenção do clero nas questões de competência do Estado luso e de seus representantes na metrópole e possessões.

Do contexto, marcado pelas reformas pombalinas, pela política religiosa pautada no centralismo, as relações entre Soares Barbosa e o governador Melo e Castro, representante de El Rey na capitania da Parahyba, entre poder central e locais se deram pelo *conflito*, pela interação entre os indivíduos envolvidos por meio

---

<sup>14</sup> A dimensão da História Cultural se configura já no início do século XX. Nesse primeiro momento, houve a preocupação em analisar a cultura que era a das elites. Afinal, de acordo com essa perspectiva, os outros grupos sociais não eram possuidores dela. Somente a partir da década de 1980, com a Nova História Cultural, as perspectivas são ampliadas, no sentido de que a cultura não era característica apenas de um grupo, e sim de todos os sujeitos (BARROS, 2004).

de choques no acesso ao poder político (BOBBIO; MATTEUCCI & PASQUINO, 1994, p. 225). O dito vigário, sujeito religioso e ator político impulsionado por sua assimilação da crença religiosa, sua percepção da conjuntura histórica, seus interesses, seus arranjos políticos com a elite local transgrediu ordens, desestabilizou a ordem social nas capitanias do Norte<sup>15</sup>. Ele lutou pela manutenção de privilégios, prerrogativas obtidas antes da reorganização dos papéis sociais propostos por Pombal. Pois bem, entendendo *política* enquanto o sistema de relações entre os sujeitos, que configura a organização da sociedade, regula a existência coletiva (SCHMITT, 2008), faz-se importante a reflexão sobre a administração colonial nos setecentos.

Nesse sentido, a análise das ações políticas de Soares Barbosa, sem o intento de engrandecer seus feitos, de enaltecer suas atitudes em separação aos aspectos conjunturais que as condicionaram e que dão certo sentido de entendimento, é fundamentada pelas problematizações acerca do *poder*, do pensar a respeito da faculdade para mandar, dominar, da relação de regulamentações dos papéis sociais na América Portuguesa. No tocante ao estudo dessa categoria, as contribuições de Michel Foucault (1979), por exemplo, são importantes no sentido de que ao enfatizar que o poder é entendido como uma prática social, constituída historicamente, integrada em toda a sociedade, colaboram com as discussões sobre o alargamento do que se concebe por campo político, ou seja, a politização de uma série de ações e introdução de novos atores como participantes da política (RÉMOND, 2003).

Assim sendo, essa pesquisa costurada pela teoria da Nova História Política<sup>16</sup> releva o poder em suas outras modalidades, das massas anônimas ou indivíduos

---

<sup>15</sup> No século XVIII, a América Portuguesa tinha o seu território dividido em Estado do Grão-Pará e Maranhão e Estado do Brasil que, por sua vez era subdividido em Norte e Sul.

<sup>16</sup> As críticas à maneira pela qual se fazia a História Política (dita tradicional, *événementielle*) no século XIX feitas pelos membros da então primeira geração dos Annales e exponenciadas por Fernand Braudel, foram gradativamente reavaliadas, a partir da década de 1970. No caso, o conhecimento de outras abordagens, perspectivas, enfoques do político pelo diálogo interdisciplinar, a chamada crise dos paradigmas estruturalistas e marxistas, os abalos às economias liberais que condicionaram a intervenção do Estado (e a ampliação da atuação do político), as próprias críticas a “velha” história política enquanto elitista, factual, idealista, subjetiva, psicologizante, são alguns fatores que possibilitaram a renovação da história política (FEBVRE, 1989; BLOCH, 2001). René Rémond (1988) foi um dos historiadores que defendeu tal ressignificação do enfoque, haja vista que este não apenas se interessa pelas minorias, como também pelas massas, preocupa-se com uma pluralidade de ritmos (efêmero e lento), dispõe de massas documentais passíveis a quantificação. Jacques Julliard e Jacques Le Goff, também foram outros historiadores que defenderam sua renovação, haja vista que, conforme disse Julliard (1976), era incoerência confundir as insuficiências de um método com os objetos a que se aplica.

que exerceram certa autoridade em meio à sociedade, como é o caso do vigário em questão. Enquanto um dos fenômenos mais difundidos na vida social, o poder é imiscuído na sociedade, nas relações cotidianas, nas redes interpessoais (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1994, p. 940). Mas, conforme atentou Max Weber, se “[...] toda dominação (entendida aqui, como os mecanismos de legitimação do poder) manifesta-se e funciona como administração [...]” (grifo nosso) e, “[...] toda administração, de alguma forma, precisa da dominação, pois, para dirigi-la, é mister que certos poderes de mando se encontrem nas mãos de alguém” (WEBER, 1999, p. 193), afinal como se processavam as naturezas de mando na América Portuguesa?

Estudos como o de António Manuel Hespanha, apropriado em larga escala no Brasil, sobre poderes locais e fragilidade estatal, merecem atenção e ponderação, crítica e discordância. Embasado em textos jurídicos, o referido historiador e jurista afirmou que “[...] os oficiais régios gozavam de uma proteção muito alargada dos seus direitos e atribuições, podendo fazê-los valer mesmo em confronto com o rei e tendendo, por isso, a minar e expropriar o poder real” (HESPANHA, 2001, p. 167). Expropriação, ou melhor, estrutura administrativa descerebrada, segundo ele, possibilitava aos oficiais públicos e elites locais poderes autônomos. Todavia, a supervalorização a tais tipos documentais, o apreço excessivo à microfísica do poder, ao enfraquecimento do papel do Estado por causa da relevância da doutrina jurídica (*jurisdictio*)<sup>17</sup>, o descuido quanto à especificidade do império português na América, são alguns aspectos que fragilizam sua interpretação e merecem cuidado, problematização (SOUZA, 2006).

É importante divergir, pelo fato de que, quando das nomeações aos cargos administrativos, os oficiais públicos e El Rey enredavam alianças, laços de reciprocidade que, constituíam-se pela fluidez das relações políticas. Desses entrelaçamentos de poderes variados, as elites coloniais e a coroa lusa se interdependiam, interligavam-se de maneira diferenciada sim, haja vista que o monarca encontrava-se no topo da hierarquia, estendendo sua malha de influência (variada, de diversas formas, extensão, intenção) na América Portuguesa, mas cada

---

<sup>17</sup> O historiador português Pedro Cardim compartilhando da perspectiva de Hespanha, acerca do entendimento da administração dos governos de Antigo, afirma que a *jurisdictio* (as leis do direito) modelava o exercício da autoridade política, desde logo ao nível do topo, da Coroa. Nesse sentido, segundo ele, o poder do rei mesmo possuidor de um traço que lhe era exclusivo, o caráter autoritário, era limitado em demasia pela doutrina jurídica (CARDIM, 2005).

qual interferindo na composição das normatizações metropolitanas. Pois bem, o fato de o monarca ser a figura proeminente do poder não significava que tivesse o controle absoluto daquela sociedade.

A administração na América Portuguesa se dava conforme as situações, circunstâncias e homens envolvidos nas lutas pelo poder. Muito embora os arranjos pudessem favorecer as elites locais, grupos familiares como os Bandeira de Melo, uma autoridade em específico, o vigário Soares Barbosa ou os representantes do monarca, no caso Melo e Castro, em nenhuma das ocasiões excluía a inferência do outro. Os micro-poderes não eram imunes às ordens do rei e da Igreja, nem as determinações lusas eliminavam as burlas, os desvios, as influências locais.

No império português, em suas possessões, nas relações de poder “[...] não há aspectos prevaletentes, nem determinismos de qualquer tipo, exceto a convicção de que somente a pesquisa empírica permite alcançar a experiência histórica” (MONTEIRO & VAINFAS, 2009, p. 21). Permite atentarmos para a dinâmica das relações de poder entre autoridades civis e religiosas, foco dessa pesquisa. Possibilita que nos debrucemos em entender as várias faces de Soares Barbosa, sem diluí-lo na sociedade brasílica dos setecentos, simplificando a complexidade de suas ações e empobrecendo um entendimento a respeito de suas disputas de poder.

A trama política por ele tecida é um caso destoante, atípico. A importância da religião nos primeiros anos de seu ministério sacerdotal em Pernambuco, a busca pela sobrevivência na reorganização dos papéis sociais quando da administração do marquês de Pombal e ataque à influência da Igreja, o envolvimento nos assuntos políticos, os contatos com os Bandeira de Melo e com os governantes pernambucanos e os conflitos com Melo e Castro e desordem sociais na capitania da Parahyba condicionaram suas ações. Suas táticas e astúcias desconcertaram, transgrediram o instituído, as normas e estratégias de poder do Estado e da Igreja, tracejaram um caminho indeterminado nas capitanias do Norte nos setecentos (1741-1785).

Destarte, numa rede de entrelaçamento entre micro e macro, político e cultural, construímos uma narrativa dividida em três capítulos. No primeiro, **Igreja, Padroado e jurisdições dos padres seculares na América Portuguesa: limites entre práticas religiosas e temporais**, refletimos a respeito das normatizações da instituição católica e do Estado no tocante aos religiosos, notadamente o clero



secular. Para isso, centramos nossa análise na atuação de Soares Barbosa em solos brasílicos, no período anterior ao governo de Melo e Castro. Período em que o vigário atuou como visitador do bispado de Pernambuco por indicação de frei Luís de Santa Teresa, bispo na época, foi transferido para a Parahyba e se relacionou (sem o envolvimento em conflitos contundentes) com alguns governadores da capitania, como António Borges da Fonseca, seu amigo pessoal.

Num segundo momento, **Nas tramas dos poderes coloniais: sobre táticas e interesses políticos de autoridades civis e religiosas**, problematizamos a relação conflituosa entre o governador Melo e Castro e Soares Barbosa. Considerando o contexto da administração do marquês de Pombal, a anexação da Paraíba à Pernambuco e as lutas de poderes entre elite local e representantes da coroa, analisamos as redes de influência e tramas políticas do vigário com o grupo familiar Bandeira de Melo e com os governadores pernambucanos. Ainda, refletimos acerca das acusações e defesas sobre a tentativa de assassinato do administrador parahybano e de como as astúcias discursivas significavam as articulações e jogos de poder dos envolvidos no caso, autoridades civis e religiosas.

Por fim, no terceiro capítulo, **Viradeiras: as súplicas do governador Melo e Castro e os poderes persuasivos de Soares Barbosa**, investigamos os desdobramentos das tramas políticas do vigário Soares Barbosa. Em um período histórico específico, a ascensão de Dona Maria I ao trono português, analisamos as astúcias e persuasões discursivas do referido religioso e dos Bandeira de Melo e os inúmeros pedidos de despacho de Melo e Castro. A partir das teias narrativas construídas pelo padre secular e pelos Bandeira de Melo rastreamos os fios dos arranjos políticos do circuito Parahyba, Pernambuco e Portugal, que os possibilitaram se eximir de suas penalidades e deram o tom das relações entre autoridades religiosas e seculares, entre poder central e locais na época da Viradeira.

## CAPÍTULO 1:

### IGREJA, PADROADO E JURISDIÇÕES DOS PADRES SECULARES NA AMÉRICA PORTUGUESA: LIMITES ENTRE PRÁTICAS RELIGIOSAS E TEMPORAIS

Graduado em Theologia pelo Real Colégio da Purificação de Évora, universidade de formação clerical, o vigário António Soares Barbosa, transferido para a capitania de Pernambuco em 1741, foi provido pároco da Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião, localizada na vila de Igarassú. Em terras coloniais teceu relações harmoniosas com outros religiosos e autoridades civis, sendo bem quisto e respeitado, tido por preocupado com suas obrigações paroquiais, em fomentar a paz entre suas ovelhas, alimentar os espíritos dos fiéis, colonizar corpos e almas para Deus e vassalos para El-Rey. Considerado por professos na Ordem de Christo, tenentes coronéis, governadores e eclesiásticos enquanto vigário virtuoso, padre zeloso com seus filhos, religioso semeador do evangelho cristão, da moral e ética celestial, católica da Igreja e do Estado<sup>18</sup>.

Conforme Estevão Jose Carneiro da Cunha, capitão mor vitalício da vila de Santa Cruz, Santos Cosme e Damião de Igarassú, o referido vigário:

...sempre viveo com boa harmonia com os seus Parochianos conservando com elles paz e as obrigaçoens de verdadeiro Pastor sendo muy deligente nas obrigaçoens de seu cargo e zeloso do culto Divino de sorte que quando largou a Freguesia no anno mil e setecentos e sincoenta para hir passar a da Parahiba deixou hum universal sentimento entre os seos Fregueses por não ter escandalizado a pessoa alguma antes a todos deo bam exemplo por viver regular no seo estado o que me conta pello pleno conhecimento que tenho do dito Parocho...<sup>19</sup>.

Ora, era o ano de 1768 quando o referido capitão mor, em juramento aos Santos Evangelhos e em devoção ao(s) seu(s) Senhor(es) Deus e Rei, deu seu testemunho a respeito do ministério evangelizador do padre Soares Barbosa. Narrativa intencionada, com a finalidade de circunscrever qualidades no dito vigário em oposição às acusações que ocasionaram a sua retirada em 1767 da vigaria na

---

<sup>18</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636.

<sup>19</sup> Idem. D. 9636. Anexo 1.

Igreja Matriz de Nossa Senhora das Neves, capitania da Parahyba. Tom afetuoso de escrita, ecos de um contato entre autoridade civil e religioso pacífico, condizente com as diretrizes de ordenamento do projeto colonizador. Ressoar de afabilidade também impregnado no depoimento do capitão reformado dos familiares de Pernambuco, João Carneiro da Cunha, ao afirmar que no tempo em que foi capitão mor da vila de Igarassú, o religioso exerceu sua obrigação de pároco “[...] com páz e caridade com seos fregueses sendo muito vigilante no pasto espiritual e cuidadoso no cevo da Igreja e nunca teve duvidas com os seus parochianos antes a muitos acomodava na reconciliação da páz e amizade [...]”<sup>20</sup>.

Amante da paz, zeloso do culto divino, cuidadoso com suas obrigações, pacificador das discórdias que havia entre as suas ovelhas, conservador da perfeita harmonia<sup>21</sup>. Palavras de Manoel Alves de Pereira, vigário colado de Nossa Senhora do Rosário da vila de Penedo do Rio de São Francisco, as quais reforçava o desenho de um padre virtuoso, prudente, querido, respeitado pela população e tido por um dos párocos e visitantes – quando assim ocupou essa função, por cinco vezes, em partes a sul do Bispado de Olinda – mais qualificado e honrado para o serviço ministerial. Para além de opiniões pessoais, subjetivas tais narrativas nos são seminais para pensarmos acerca dos arranjos políticos perpetrados por Soares Barbosa, dos entrelaçamentos de duas estruturas de poder da colonização da América Portuguesa: religiosa e política.

As interações positivas engrandeciam o prestígio do religioso e contribuían para o fortalecimento de um respeito e admiração mútua. É nesse sentido que o tenente coronel comandante do Regimento da Infantaria Paga da guarnição da Praça do Recife, encarregado interinamente do governo do Ceará Grande, Antonio Jose Vitoriano Borges da Fonseca defendeu, também nos idos de 1768, uma imagem de Soares Barbosa como bom pároco. Este mesmo conceito dele formou seu pai, o ex-governador da Paraíba, Antonio Borges da Fonseca, que administrou a capitania de 1745 a 1753. Percebeu nele, sua capacidade e efeitos de “verdadeiro”

---

<sup>20</sup> Idem. D. 9636. Anexo 2.

<sup>21</sup> Idem. D. 9636. Anexo 3.

sacerdote, zeloso no serviço de Deus, não se portando como motor de discórdias antes conciliador de quietação entre seus fregueses<sup>22</sup>.

Interesses imbricados, contatos concordantes percebidos também nas declarações do cavaleiro professo da Ordem de Cristo e tenente coronel e comandante do Regimento da Infantaria paga da guarnição da cidade de Olinda, José Henrique de Carvalho, que foi durante três anos (1757-1760) governador da Paraíba, o qual atestou que não percebeu no sacerdote ambição alguma para com os bens temporais, pelo contrário era somente preocupado com suas obrigações católicas<sup>23</sup>. No tocante a este quesito, reforçam esse caráter de um religioso centrado em exercer as funções de seu ministério, o vigário encomendado da vara e coadjutor da mesma capitania, Francisco Gomes de Mello<sup>24</sup> e Bras de Mello Fagundes, respectivamente, os padres Jose Cardoso dos Reys, Pedro Cabral de Mello, Joaquim Martins da Sylva, Antonio Bandeira de Mello, Lourenço de Goes de Vascellos e Jose da Rocha Correa<sup>25</sup>.

Tais sacerdotes realçaram no vigário: seu zelo pastoral o qual possibilitou o aumento do culto Divino e perfeição de todas as funções eclesiásticas; seu porte como juiz perpétuo das Santas Almas e de todas as confrarias, auxiliando estas com suas esmolas; seu rigor e prazer em cantar missa, todas as segundas-feiras, pelas almas de seus fregueses, sem que para isso juntasse emolumento algum; seu espírito caritativo e, doação de parte de seus pagamentos; sua disposição em confessar todos os pobres e, não apenas no sábado, mas em todos os dias da semana; seu esforço em pregar todos os domingos e dias santos; e sua competência em administrar todos os sacramentos ao seu pasto espiritual.

Todos esses pareceres, os quais reforçam qualidades de bom pastor foram escritos com o intuito de edificar uma imagem positiva de Soares Barbosa ao bispo de Pernambuco Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima, o qual exerceu o cargo de 1774 a 1784. Ordenado pelo secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, o referido bispo deveria analisar esse conjunto documental, reunido por Soares Barbosa, e proferir seu parecer a respeito de seu pedido de retorno à Parahyba. Em 1777, dez anos após a retirada do vigário de sua

---

<sup>22</sup> Idem. D. 9636. Anexo 4.

<sup>23</sup> Idem. D. 9636. Anexo 5.

<sup>24</sup> É interessante ressaltar que o vigário encomendado Francisco Gomes de Mello, posto em seu lugar quando de sua remoção, é um dos religiosos que defendem o vigário Soares Barbosa, portando-se assim, contra o governador.

<sup>25</sup> Idem. D. 9636. Anexo 6.

paróquia, o bispo tendo em mãos todos esses documentos que intentavam o inocentar, afirmou que o dito vigário é instruído em seu ministério religioso, como disso atestaram os referidos sacerdotes e autoridades civis citados anteriormente.

Não era faltoso para com suas ovelhas e sua Igreja, em suas obrigações sacerdotais, disse o bispo Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima<sup>26</sup>. No entanto, concernente aos negócios temporais, nos quais não deveria se envolver, pelo contrário ainda afirmou o referido bispo, tinha ambição por conquistá-los, por honras e prestígio. Criticou também que seu “gênio presunçoso” provocava incômodo e o conduzia a agir de forma desrespeitosa a quem devia obediência e respeito, no caso, o governador Jerónimo José de Melo e Castro. Da proibição a este em se sentar na cadeira do arco da capela mor da matriz da Igreja de Nossa Senhora das Neves, o referido padre secular confrontou a autoridade civil do fidalgo católico que representava o monarca luso na capitania.

No entanto, Dom Tomás da Encarnação deferiu pela soltura de Soares Barbosa, haja vista se encontrava velho e doente. Liberdade e envio a qualquer outra localidade que não a Paraíba, pois seu governador temia pela deflagração de outros conflitos. Essa tinha sido sua primeira opinião que veio a mudar um ano depois (1778). Em correspondência ao referido secretário de estado da Marinha e Ultramar, o bispo detalhou que chegando ao bispado de Pernambuco encontrou em Olinda o dito padre secular fora de sua igreja por ordem do secretário de Estado, Francisco Xavier Mendonça de Furtado. Dito como revoltoso, pároco inquieto, excitador de distúrbios os quais desassossegavam os colonos e perturbava as autoridades que prestam serviço a El Rey, foi retirado.

Já em 1769, o bispo Dom Francisco Xavier Aranha, antecessor de Dom Tomás da Encarnação, mandou-o para a Villa das Alagoas para acautelar maiores conflitos e lhe tirar a sua comunicação com a Parahyba que ocasionava inquietações ao rei, não desejoso de desordens, e ao governador Melo e Castro. Foi trazido de volta por causa de acometimento de moléstia e preocupação de seu superior em tratá-lo. Por isso, após ponderar sobre sua decisão, Dom Tomás apiedou-se do vigário exilado e adoentado. Em 28 de abril de 1779, a compaixão da rainha Dona Maria I o proporcionou a liberdade e a sua volta à Parahyba<sup>27</sup>. Assim, em 1785

---

<sup>26</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 131, D. 9906.

As próximas informações são baseadas nos anexos desse documento.

<sup>27</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2064.

retornou o pároco António Soares Barbosa, “[...] não mais portador de um espírito inquieto, mas de gênio moderado e caráter pacificador [...]”<sup>28</sup>, como se desejava que deveria ser os ministros de Deus e El Rey na América Portuguesa.

### **1.1 Visitação e cura das almas: as práticas religiosas de um clérigo sob bênçãos episcopais**

*O paroco, que cuidar com zelo e escrupulo no fiel cumprimento de seus sagrados deveres, torna-se-á digno das maiores atenções e respeitos da sociedade. (ALVES, 1859, p. 61-62).*

Fins do ano de 1745 na cidade de Nossa Senhora das Neves, capital da Parahyba. Fiéis, autoridades civis e eclesiásticas se reuniam para assistir a cerimônia de assentamento da primeira pedra de um seminário idealizado pelo jesuíta Manoel Malagrida. Dentre os presentes, que se engalfinhavam para ver o ritual mais de perto, estavam os que se encontravam em uma posição de destaque na sociedade e, por esse motivo, na solenidade: o bispo frei Luís de Santa Teresa, o governador da capitania António Borges da Fonseca e o vigário de Igarassú, António Soares Barbosa. Autorizado pelo seu superior religioso, Malagrida vivenciou aquele momento simbólico, devocional, em presença de homens respeitáveis, prestigiados pelos demais e entre si mesmos.

O vigário Soares Barbosa, visto enquanto diligente e comprometido com seus deveres ministeriais, com sua atividade de visitador, ganhou a admiração de fiéis, religiosos e autoridades civis, notadamente do governador Borges da Fonseca<sup>29</sup>. Os dois, amigos pessoais, costumeiramente andavam de cavalo pelos sertões da Parahyba, iam juntamente a outros oficiais até a moradia provisória do padre secular<sup>30</sup>. Para além de uma relação amigável, a interação harmoniosa construída entre eles era exemplar para os propósitos do projeto colonial, da relação entre poder estatal e religioso. Sua consideração ao mencionado administrador, provocou elogios quanto a sua dedicação em promover a paz entre o clero e autoridade civil.

\* \* \*

---

<sup>28</sup> Idem. D. 2064.

<sup>29</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636. Anexos.

<sup>30</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

O clérigo, enquanto ministro da Igreja deveria semear a palavra de Deus. Feitos seus votos sacerdotais, de pobreza, obediência e castidade, firmava um compromisso sacro de dedicação de vida ao divino, ao pastoreio de almas. Chefe espiritual de sua paróquia deveria zelar pelo bem estar de suas ovelhas, pela austeridade moral da população, devendo administrar os sacramentos, aconselhar os seus fregueses<sup>31</sup> e observar as condições infraestruturais dos templos. Enquanto representante da Igreja, ao vigário, termo utilizado pela instituição e que significa justamente quem atua em nome ou vez de outro, cabiam todas as atividades referente aos assuntos da fé, assuntos estes que no período colonial se entrelaçavam aos mais variados âmbitos da sociedade (AZZI, et al, 1983).

Na América Portuguesa, o pároco deveria promover a harmonia entre os homens, a expansão do catolicismo, o combate aos desvios à moral e ética cristã, a defesa da colonização lusa. Suas responsabilidades, seus poderes e deveres desenhados pelo Estado e pela Igreja, quando compartilhados promoveriam o ordenar dos fiéis de acordo com as prerrogativas metropolitana. As normas construídas, em nome de Deus e do Rei, as quais pretendiam circunscrever atos, comportamentos, pensamentos e crenças, seriam o escudo e a espada dos soldados de Cristo. Suas armas, que deveriam ser movidas conforme as regras impostas, legitimadas por toda uma simbologia religiosa e política, eram usadas com o intuito de persuadir à aceitação ao modelo imposto, da Cristandade portuguesa.

Nessa perspectiva, a religião católica e política lusa eram os quesitos norteadores das ações dos sacerdotes na América Portuguesa (AZZI, 1987). Aspectos relacionados que dotariam de sentidos o papel social do clero, justificando o adentrar em espaços, físicos e simbólicos, desconhecidos pela crença católica, validando uma luta pela expansão da religião nos territórios, corpos, consciências dos fiéis. O conjunto doutrinário da Igreja e as legislações civis do Estado português orientariam assim, os vigários em suas empreitadas ministeriais. O estabelecido pelas duas instituições regeria a sociedade colonial. Era o modelo vigente o qual intencionava organizar as relações entre os colonos (indígenas, negros, europeus), entre fiéis e clero, entre os próprios fiéis e aqui os religiosos, que promoveria tal arranjo social, visto que faziam parte do aparelhamento estatal-religioso.

---

<sup>31</sup> Fiéis que estavam sob sua competência espiritual, determinado pelo bispo quando da divisão do território em comarcas eclesiásticas.

As normas expressas nas resoluções do Concílio de Trento (1545-1563), no Regimento do Auditório Ecclesiástico do arcebispado da Bahia (1704) e nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), notadamente sobre assunto de fé, em extensão ou separação das matérias seculares, ordenariam o pastorear dos clérigos. Conduzi-los-iam às direções esperadas, aos caminhos que trilhariam, regrariam as tarefas que deveriam cumprir, por Deus e El Rey. Numa organização dos lugares e corpos, arquitetada pela Igreja e Estado, o vigário tinha papel fundamental. Pautado nas orientações das duas instituições realizaria as suas obrigações, em nome do monarca e Cristo, primária pela construção de uma sociedade católica, de acordo com os pressupostos estrategicamente pensados e ordenados.

Resistência ao gasto do tempo, das constâncias, em luta contra as mudanças, os desvios, os desregramentos, as transgressões, as legislações religiosas e civis ensejavam o condicionar das práticas dos fiéis e membros do clero da possessão ultramarina portuguesa. A organização dos espaços, dos papéis sociais de religiosos e seculares nos mais recônditos lugares da colônia deveria seguir os regimentos impostos pela metrópole. Em Pernambuco, como nas demais capitanias, os preceitos católicos e políticos, deveriam ser postos em prática pelos nomeados por El Rey. Nomeados que em tese eram pessoas de confiança do monarca ou de alguns de seus conselheiros, representá-lo-ia em solos coloniais, devendo defender seus interesses, efetivar suas ordens, agir conforme o exposto na legislação lusa e crença católica.

\* \* \*

*Cosme e Damião*. Santos católicos, curas do corpo e da alma, abençoava a igreja matriz da vila de Igarassú<sup>32</sup>. Erigida em meados do século XVI com o propósito de simbolizar a colonização política, religiosa e espacial em território da então capitania de Pernambuco, recebeu em 1741 o vigário António Soares Barbosa. Vindo de Portugal, fixou moradia espiritual em um núcleo administrativo e religioso seminal para a efetivação de propósitos lusos: a multiplicação de nervos de

---

<sup>32</sup> Muitas eram as formas de escrever o nome da referida vila (Igaraçu, Igrassú, Igarassú). No entanto, sendo mais recorrente na documentação analisada a última variação, optamos por utilizá-la. Hodiernamente escreve-se Igarassu.



poder, de representantes do monarca nos mais recônditos lugares das paragens brasílicas. Um ano após sua chegada da metrópole, escreveu carta pedindo alvará de mantimento pelos serviços prestados em sua freguesia<sup>33</sup>. Solicitação que para além de uma reivindicação do pagamento de sua cômgrua, expressa a apresentação formal a El Rey Dom João V enquanto vigário colado<sup>34</sup>, o seu comprometimento em velar pelas almas de seus paroquianos, em se portar como olhos e ouvidos de seu senhor, em primar pela ordem social de fiéis e clérigos.

Igarassú, elevada a categoria de freguesia desde 1594<sup>35</sup>, era um centro político e religioso que significava a presença do Estado e da Igreja no interior da capitania, o disseminar do catolicismo por seus representantes e do monarca luso. Ao passo que através de sua competência legislativa subordinava as vilas circunvizinhas, deveria propagar e efetivar com mais afinco as ordens advindas de Portugal. Ao ecoar os mandos da metrópole, interferiria na política e religiosidade local. Além e por causa da possibilidade de dinamizar as tramas de poder, era um espaço de sociabilidades, de movimentação de corpos, diluição de ideias, notícias, sistemas de pensamento, de simbologias. Ponto irradiador de decisões e acolhedor delas, de homens e mulheres, de fiéis e sacerdotes com suas incertezas, angústias, felicidades, sensibilidades, acolheu o vigário Soares Barbosa.

Seu traçado urbano norteado pelas construções dos templos religiosos expressava o quão relevante era o catolicismo para a freguesia<sup>36</sup>. Condicionava a arquitetura do espaço, dos corpos, dos segmentos sociais e seus comportamentos, posturas, ações. A partir de Igarassú, o entrelaçar da religião e política, sem a

---

<sup>33</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 58. D. 4975.

<sup>34</sup> Vigário colado é o titular perpétuo de uma paróquia localizada nas circunvizinhanças ou na própria cidade. Responsável em ministrar os sacramentos e fazer os registros paroquiais, faz parte do funcionalismo régio, recebendo pelos serviços prestados ao monarca.

<sup>35</sup> Dado fornecido pelo site da Prefeitura de Igarassu. Disponível em <http://igarassu.pe.gov.br/conteudo/164/Nossa%20Hist%C3%B3ria>.

<sup>36</sup> Segundo Taciana Santiago de Melo, o traçado urbano da vila de Santa Cruz e Santos Cosme e Damião de Igarassu, designação utilizada pelos portugueses nos anos iniciais de seu povoamento, foi condicionado pelo conjunto arquitetônico religioso, encontrando-se as residências em seus arredores. A título de ilustração, no século XVI edificaram-se a Igreja de São Cosme e Damião (1535), o convento franciscano de Santo Antônio (1588), a Igreja da Misericórdia (provavelmente de 1594, teria recebido o corpo eclesiástico da primeira visitação do Santo Ofício à América portuguesa, de 1593 a 1595 e foi destruída pelos holandeses) e a Igreja de Santa Cruz (imprecisão da data). Já durante o século XVII, não houveram construções outras, devido a ocupação holandesa, professores do protestantismo. Somente no início dos setecentos se deu o aumento dos templos católicos, no caso, da Igreja Nossa Senhora dos Homens Pretos (1701), da capela de São Sebastião (1735) que expandiu a ocupação territorial para o outro lado do rio Igarassu, da Igreja e Convento do Sagrado Coração de Jesus (1742) em proximidade a matriz e de incentivo do bispo pernambucano, Frei Luís de Santa Teresa e, da capela Nossa Senhora do Livramento (1774) (MELO, 2011, p. 14).

dissolução de um no outro, deveria influenciar modos de agir, de se portar em sociedade, de medicar almas e pacificar os ânimos, de conduzir a colonização através da paz, harmonia, normas obedecidas, ordem estabelecida. Organização social que se reestruturava do abalo ocasionado pela *Guerra dos mascates*. Durante dois anos, de 1710 a 1711, a capitania de Pernambuco teve sua paz interrompida por causa de interesses econômicos, políticos e sociais divergentes entre os denominados *mascates* (comerciantes portugueses que se encontravam no Recife) e os senhores de engenho de Olinda.

De forma sucinta, a Guerra dos Mascates assolou a paz na capitania de Pernambuco. Os ecos da ocupação holandesa em espaços a nordeste colonial fizeram-se sentir, haja vista que enquanto a riqueza dos senhores de engenho foi arruinada pela guerra com os batavos, os comerciantes portugueses se beneficiaram com o desenvolvimento comercial no Recife. Contraindo dívidas com estes, aqueles se vangloriavam ainda do poder político e administrativo da Câmara de Olinda centrado em suas mãos. Os mascates lutando para romper com a subordinação do centro recifense, encontraram no governador Sebastião de Castro e Caldas, um aliado importante. Ao passo que os favoreceu em contratos para cobrar impostos ou os nomeava em cargos da administração, a tensão entre os grupos se aguçou.

O ponto fulcral ocorreu quando Recife foi elevada a categoria de vila e o governador preferindo os portugueses na ocupação dos cargos na Câmara municipal, deu ordem de prisão a inúmeros senhores. Estes, em retaliação, organizaram um atentado a Castro e Caldas que, fugiu para Salvador. Em seu lugar, governou a capitania por cerca de um ano, o bispo Dom Manuel Alves da Costa. Substituído foi por Felix José de Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcellos em fins de 1711. Simpático aos mascates, alegando ter descoberto uma conspiração contra sua vida, mandou prender e perseguiu os *pés-rapados*, como assim eram chamados os senhores de engenho pelos comerciantes portugueses (DEL PRIORE & VENANCIO, 2003, p. 141-143).

Interesses que contrastavam e afetaram o campo religioso, tanto no sentido de que causava aflições, incertezas sobre o futuro e vida dos homens e mulheres que se viam envolvidos no conflito, abalando assim certa calma proporcionada pela fé, quanto efetivamente moveram o clero pernambucano a agir na recomposição da ordem. Dentre muitos religiosos que buscaram o fim das

perturbações, destaca-se o bispo Dom Manuel Álvares da Costa, que por ordem régia foi nomeado governador e ficou a frente da administração até outubro de 1711, quando foi sucedido por Felix Machado. Sobre a interferência dos bispos na política local, Bruno Feitler afirma que:

Essas situações não foram excepcionais no Brasil colônia, e na maior parte do tempo o bispo era, em Pernambuco, no Rio de Janeiro – assim como o arcebispo da Bahia – a segunda personalidade da capitania. Dirigindo uma organização religiosa e judiciária, diretamente escolhido pelo rei (em nome do Padroado), ele era levado a agir, legitimamente e com a ajuda de seus subordinados, na política local. Foi nesse sentido que o rei pediu a d. Manuel que mobilizasse o poder espiritual da Igreja através de prédicas feitas por padres de vida exemplar para tentar trazer os revoltosos de 1711 das duas facções à razão... (FEITLER, 2007, p. 32).

Ora, ainda em 1714, o clima de insatisfação, incômodo, sentimento antiportuguês e aversão à gestão de Felix Machado perturbaram os moradores e assolava a paz. Cartas de clérigos, senhoras, vereadores da Câmara de Olinda foram enviadas ao rei. Nelas é explícita a desaprovação para com as ações do governador (as prisões e perseguições a leigos e religiosos), o que fazia com que solicitassem uma provisão para a melhoria da situação<sup>37</sup>. Somente com o perdão real aos prisioneiros e a substituição de Felix Machado por Lourenço de Almeida, em 1º de junho de 1715, o conflito foi gradativamente apaziguado. Em agosto do mesmo ano, o bispo Dom Manuel voltando para Portugal, encerrou sua função eclesiástica no bispado de Pernambuco. Apenas dez anos depois a diocese recebeu outro antístite, Dom José Fialho. Conhecido pela importância e empenho dado às visitas pastorais ficou no episcopado de Olinda de 1725 a 1738, sendo sucedido por frei Luís de Santa Teresa.

O bispado de Pernambuco<sup>38</sup> criado em 1676 circunscrevia a freguesia de Igarassú e teve de 1738 a 1754 por bispo o referido frei Luís de Santa Teresa que marcou seu governo episcopal pelo desejo de reforma e renovação inspirado pelos

---

<sup>37</sup> Para leitura mais aprofundada ver GAMA, José Bernardo Fernandes. **Memórias Históricas da Província de Pernambuco**. Recife. Secretaria da Justiça: Arquivo Público Estadual, 1977. p. 261-281.

<sup>38</sup> Um mapa do extenso bispado de Pernambuco dos setecentos pode ser visualizado em FEITLER, *Op. Cit.*, p. 65.

ideais da jacobea. Ideais que visavam instaurar a disciplina, morigerar os costumes, afervorar a piedade, refazer a vida religiosa e moral no reino e, por extensão e diligência de seus filhos espirituais, nas possessões ultramarinas. Movimento reformista surgido em Portugal, mais especificamente no convento franciscano do Varatojo, nos idos da década de vinte dos setecentos, sob a influência do frei Gaspar da Encarnação, um de seus principais defensores, a jacobea fez eco na América Portuguesa, em espaços a nordeste colonial. Ressoar que segundo José Pedro Paiva tinha:

...o propósito de fazer observar escrupulosamente os preceitos religiosos, tanto no nível do clero como entre os seculares, adequar os costumes das populações à ética cristã, aprofundar uma piedade mais espiritual e interior que ritualista. Para isso devia contribuir a prática cotidiana da oração mental, o regular exame individual da consciência, o empenho na correção fraterna dos que pecavam, a frequência dos sacramentos (com particular destaque para a confissão), a mortificação dos vícios e das paixões desordenadas, os jejuns, o desprezo do mundo, a pobreza no vestir. Em todo este projeto era dado especial relevo à formação e conduta do clero, tanto regular como secular, que era tido como o suporte desta ofensiva de morigeração da vida religiosa e moral do reino (PAIVA, 2009, p. 317).

A influência de frei Gaspar da Encarnação junto a Dom João V possibilitou a propagação dos ideais jacobeus em Pernambuco, haja vista que suas indicações favoreciam a nomeação de religiosos por eles inspirados. Mentor desta nova política de nomeação, apadrinhava, escudava os bispos jacobeus, como frei Luís de Santa Teresa. Pois bem, do contato entre os dois religiosos em Coimbra em 1723, o então juiz corregedor Luís Salgado (nome de batismo) transformou-se em frei Luís de Santa Teresa<sup>39</sup>, jacobeu e carmelita descalço. Sensível ao fenômeno místico da ordem, da reforma de Santa Teresa<sup>40</sup>, abandonou o paço e o mundo em busca de tranquilidade e dedicação espiritual. Seu projeto de renovação interior, de salvação

---

<sup>39</sup> Nascido no dia 11 de abril de 1693 em Lisboa era filho de D. António Salgado, militar e fidalgo do rei D. João V e D. Ângela Pastor de Castilho, uma senhora religiosa que o educou durante sua infância. Teve por padrinhos de batismo D. Lourenço de Mendonça, 3º Conde de Vale de Reis e conselheiro de Estado de D. Pedro II e D. Maria Leonor de Moscoso, irmã de frei Gaspar da Encarnação.

<sup>40</sup> Teresa de Ávila, reformadora da Ordem do Carmo, o segmento dos Descalços, cuidou em fazê-la retornar as primeiras regras: a rigidez, o sacrifício das próprias vontades em honra e louvor a Deus. Suas experiências de êxtase fizeram com que os descalços enaltescessem a mística.

de sua alma estendeu-se e norteou seu governo episcopal, sua missão em pregar o evangelho usando o púlpito para converter e doutrinar os fiéis.

Com esse propósito em mente e em espírito, através de visitas episcopais pôs-se a vigiar como bom pastor seu rebanho. Para isso, convocou quem o ajudasse nessa empreitada. Soares Barbosa, “[...] familiar do mesmo Prelado<sup>41</sup>, foi nomeado visitador dos territórios a sul da jurisdição eclesiástica pernambucana. Assim, delegado a promover visitas nos lugares mais recônditos, o vigário se portaria como os olhos e ouvidos de frei Luís de Santa Teresa. Seria a extensão de seus ideais jacobeus, o prolongamento do catolicismo nas capitânicas do Norte, o realçar do culto Divino, o combater dos “devios”<sup>42</sup>, o fiscalizar dos templos, da espiritualidade dos fiéis e do clero. De acordo com João Rocha Nunes:

O intuito da visita, para além da difusão da pastoral, era o de verificar o estado de conservação das infra-estruturas religiosas e objectos de culto, de perscrutar a vida e acção do pároco e clérigos locais e de procurar disciplinar determinados comportamentos considerados desviantes do conjunto de fiéis que habitavam uma determinada comunidade: os então designados “pecados públicos”, porque a notícia do delito era, muitas vezes, de ordem pública, isto é a comunidade, ou alguns indivíduos da localidade tomavam conhecimento dos crimes por presenciarem a prática dos mesmos ou pela existência da chamada “fama pública” (CARVALHO apud NUNES, 2006, p. 04).

Um controle mais efetivo dos fiéis e clero através das visitas pastorais, enquanto resolução determinada pelo Concílio de Trento (1545-1563), foi reiterado na América portuguesa através do *Regimento do auditório eclesiástico do arcebispado da Bahia* (1704)<sup>43</sup>. No *Regimento* estavam inscritas as dimensões

---

<sup>41</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 72, D. 6072.

No referido documento não há menção do significado do termo familiar, se os dois religiosos partilhavam dos princípios da jacobea, ou se eram parentes consanguíneos.

Um outro ponto interessante é o sinônimo entre o termo prelado e bispo, nos documentos da época.

<sup>42</sup> No período estudado, eram considerados desvios de natureza moral, de matriz sexual, os amancebamentos, alcoviteirice, prostituição e lenocínio e, de natureza social, a embriaguez, as injúrias verbais, o uso de linguagem grosseira, a agressão e o perjúrio.

<sup>43</sup> O Auditório Eclesiástico era a designação dada ao tribunal episcopal, pilar do poder judicial arquidiocesano. Tinha competência às matérias de fé, que no período colonial, perpassava questões sobre os comportamentos éticos e morais da população. O regimento do auditório eclesiástico da arquidiocese da Bahia diz respeito ao conjunto de normas sobre as funções dos ministros da justiça eclesiástica que compunham o tribunal. Escrito com a intenção de esclarecer as dúvidas acerca do que era da alçada da jurisdição religiosa e como seus ministros deveriam proceder contra os ditos desvios, pecados.

adquiridas pelas visitas diocesanas nos seiscentos e setecentos em Portugal, principalmente: reforço da autoridade do bispo, propagação das decisões tridentinas, notadamente separação entre o sagrado e temporal, difusão de certas devoções, maior cerimonialidade e uniformização do culto, doutrina e liturgias, mecanismo disciplinador dos comportamentos, juntamente à Inquisição, trabalhos dos missionários e confessores e, de controle social, punir delitos morais, sociais e fé (FEITLER, 2007). Neste escrito, em seu título VIII *Dos visitadores, e do que a seu officio pertence*, é afirmado que:

Os visitadores serão Sacerdotes virtuosos, prudentes, e zelosos da honra de Deos, e salvação das almas, e podendo ser, Letrados, e quando não, ao menos pessoas de bom entendimento, e experiencia; e encarregamos muito aos ditos Visitadores, que considerando a grande importancia das Visitações que lhes forem commettidas se applicuem de tal modo em as fazer, que desencarregando a nossa, e suas consciencias, possão com a graça Divina alcançar por ellas, os fructos espirituales, que se pertendem (REGIMENTO..., Título VIII, & 383, p.85).

Era a análise e colheita dos frutos divinos, semeados pelos párocos das espacialidades visitadas. Era o inquirir da religiosidade dos colonos por um sacerdote escolhido para desempenhar essa tarefa. A visita, antes de ser posta em prática era comunicada aos fiéis da paróquia que ia recebê-la, por um edital publicado dias antes de sua chegada. Vinda do representante do bispo, soldado de Deus, cura das almas. Aberta a mesma, o visitador fazia um discurso sobre sua utilidade, inspecionando em seguida a igreja em questão, passando pelo sacrário, batistério, sacristia e os altares, recolhendo-se logo depois. Sabendo pelo pároco os pecados públicos que ouviu fora da confissão, começava a questionar as testemunhas nomeadas também pelo vigário, dando assim início às devassas sobre os habitantes da paróquia (Ibidem, p. 85-87).

Soares Barbosa, escolhido por seu bispo, seja por razões pessoais ou dignidade religiosa (ou ambas) era visto por benemérito da luta contra os vícios, os desvios do instituído. Em prol da moral e bons costumes pregados pela Igreja e colonizados pelo Estado, através dos párocos das freguesias investigadas, tomou ciência dos pecados públicos, do estado material dos templos, pôde absolver casos que competiam ao Juízo Eclesiástico (matérias sobre a fé, comportamentos que

destoavam dos preceitos tridentinos) e zelou para que tais sacerdotes incumbidos em disseminar a palavra de Deus, realizassem seu trabalho pelo bem de seus rebanhos<sup>44</sup>.

Frei Luís de Santa Teresa tinha como uma de suas preocupações centrais a vigilância sobre os religiosos, haja vista considerava que sem isso não era viável melhorar o comportamento dos fiéis. No tocante ao clero secular, era submetido a exame escrito e escolha criteriosa, preocupando-se sempre em selecionar os que consideravam mais aptos e preparados para os benefícios sacerdotais (PAIVA, 2009, p. 319). Os princípios jacobeus pulsavam e o impulsionava a disseminar seus ideais nos corações dos seculares e clérigos. O navegar de sua alma, simbologia da mística carmelitana, foi conduzida por esses propósitos, em abnegação de sua vontade própria e submissão ao seu padre/pai espiritual, frei Gaspar da Encarnação.

Querida o bispo de Pernambuco, guiar a alma de Soares Barbosa? Inferimos que sim, já que os filhos da jacobéia defendiam a possibilidade de familiarização e ascensão a experiências místicas (transcendência religiosa, aproximação espiritual com Deus) a fiéis e clero. Os meios de salvação da alma eram consentidos a todos e deveriam ser cultivados pelo bispo e por seus representantes. Os princípios da vertente espiritual que inspirava o governo episcopal de frei Luís condicionariam as ações pastorais do clero pernambucano. O cuidado com suas ovelhas seria a máxima perseguida pelos religiosos comprometidos com seus deveres sacerdotais.

Ora, Soares Barbosa enquanto ministro de Deus adentrou espaços físicos e simbólicos que estavam sob visitação. Imbuído de sua autoridade religiosa, estremeceu corpos e corações. Os fiéis e clero sentiam a presença da Igreja pelos atos dele e com isso, experimentavam ao mesmo tempo, a graça de ter uma dignidade eclesiástica em sua freguesia e o temor pelo processo investigativo que iria se iniciar. Pelas sementes plantadas, o visitador era um sacerdote de prestígio, influência e admiração. Atuante a serviço da Madre Igreja Católica, ao andar pelos sertões pernambucanos deveria multiplicar o rebanho dela, fortalecer os sentimentos religiosos de fiéis e clero e defender a colonização lusa. Parte de uma elite, a da *cura das almas*, influenciaria nas consciências dos fiéis, administrando a penitência e absolvição das almas (HESPANHA, 2005, p. 42).

---

<sup>44</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636.

Em Igarassú, Soares Barbosa foi abençoado pelos padroeiros da vila, Santos Cosme e Damião, e por seu familiar, consanguíneo ou jacobeu, frei Luís de Santa Teresa. Da interação com este bispo, não abrangemos até que ponto os ideais da jacobea foi assimilado pelo mencionado vigário. No entanto, não podemos ignorar o fato de que nas suas redes de relações sociais, na ambientação ideológica, os elementos jacobeus eram expressivos, disseminados em Portugal e na América Portuguesa. Das influências relacionais do seu meio não esteve isento. Todavia, é válido salientar que do contato com tal movimento religioso, de sua inserção nessa conjuntura, Soares Barbosa fez sua leitura, recepcionou o fenômeno religioso de forma particular.

Orientado por seu bispo, em fins da década de 1740, iniciou nova jornada. De sua experiência em Pernambuco, conduziu seu ministério levando em consideração seus interesses, a análise conjuntural das situações as quais se envolveu e as relações sociais tecidas. Considerando outros elementos, no caso, o aspecto político, o vigário efetivou suas práticas religiosas conforme lhe conveio. Seu pertencimento às instituições vinculadas, seu status religioso, assumido por ele e socialmente reconhecido, deram prerrogativa as suas iniciativas, condicionaram suas interpretações, experimentações, ações, comportamentos. Experimentações que se fariam não mais em Igarassú, mas em outros rios, por vezes calmos, outros nem tanto. Rios que se interligariam ao oceano do catolicismo, das determinações da Igreja na América Portuguesa.

## **1.2 Sobre normas e orientação dos sacerdotes na América Portuguesa**

*...que o Parocho lhes ensine os artigos da fé, para saberem bem crer; o padre nosso, e Ave Maria, para saberem bem pedir; os Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, e os pecados mortaes, para saberem bem obrar; as virtudes para que as sigão; e os sete Sacramentos, para que dignamente os recebão, e com elles a graça que dão, e as mais orações da Doutrina Christã, para que sejam instruidos em tudo, o que importa a sua salvação. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. I Livro, Título II. & 4, fl. 02.*



Era o ano de 1748. O vigário António Soares Barbosa, transferido de Igarassú chega a capitania da Parahyba do Norte<sup>45</sup>. Instruído foi pelo seu bispo, para apascentar em outra freguesia, para promover a catequização e a colonização a partir da igreja matriz de Nossa Senhora das Neves. Ali, reencontrou António Borges da Fonseca, agora como seu governador. Junto a este, asseverou a paz, não se envolveu em conflitos, agiu conforme as orientações doutrinárias da Igreja e ordenações do Estado. No entanto, passados três anos de sua admissão na capitania, esse quadro pautado na harmonia das relações sociais, entre autoridades civis e religiosas, sofreu alterações. Fios de tensões, indícios de desentendimentos foram impregnados e, por conseguinte, rastreados numa carta do vigário escrita em abril de 1751.

Endereçada ao rei Dom José I, Soares Barbosa escreveu a respeito do abuso de poder do juiz de fora de Olinda e Recife, António Teixeira da Mata, o qual libertou presos da jurisdição eclesiástica. Sobre competências de jurisdição, Teixeira da Mata já havia entrado em conflito com frei Luís de Santa Teresa<sup>46</sup>. Desentendimento o qual causou a sua retirada em 1750 para a Parahyba, por ordem real e, deu início aos conflitos com o dito vigário. Este alegou que o ministro tão logo chegou a sua freguesia se dedicou a declarar falsidades contra ele, maculando sua probidade enquanto “bom pastor”. Isso, fez com que Soares Barbosa pedisse ao monarca que fosse ouvido das culpas que estava sendo acusado e que o ministro fosse retirado de seu rebanho, “[...] porque deste modo ficarão as ovelhas com o mais exemplo, e este indigno Pastor não tornará a ser mais perseguido”<sup>47</sup>.

Sua relação com o bispo pernambucano e pertencimento à instituição a qual era vinculado, impeliu-o a lutar contra quem pusesse em cheque seu comprometimento ao ministério sacerdotal, manchasse sua reputação e a da Madre Igreja. Por isso, quando em 20 de julho de 1751, soube da notícia do afastamento do Recife do referido juiz de fora Teixeira da Mata, por decisão da Relação da Bahia,

---

<sup>45</sup> Apesar de que nos depoimentos de alguns religiosos e autoridades civis que conheceram o vigário, seja dito que ele veio para a Parahyba em 1750, valemo-nos de seu requerimento de alvará de mantimento de 1749 para afirmar que sua transferência foi dois anos antes. In.: AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 15, D. 1261.

<sup>46</sup> Os conflitos entre frei Luís de Santa Teresa e o juiz de fora e dos resíduos e capelas António Teixeira da Mata duraram cinco anos, de 1749 a 1754, quando ao prelado foi ordenado pelo rei D. João V, que se retirasse do bispado e regressasse ao reino. Para leitura mais aprofundada ver José Pedro Paiva. *Reforma religiosa, conflito, mudança política e cisão...* Op. cit.

<sup>47</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 72, D. 6034.

comemorou com fervor. É tanto que juntamente a outros religiosos que apoiavam frei Luís:

Fizeram-se luminárias e se ordenou uma procissão com um carro cheio de velas, com muitos eclesiásticos armados com catanas nuas, espadas e pistolas. O cortejo percorreu as ruas “com alaridos de vivas e aplausos” e, em alguns momentos, liam os clérigos “em vozes altas” um pregão que dizia: “Viva o Excelentíssimo senhor bispo D. Frey Luis de Santa Teresa e morra o judeu do juiz de fora, nariz de tocano”, improperios que chegaram a proferir em frente à porta da casa de onde estava a residir o doutor Mata (PAIVA, 2009, p. 337).

Pois bem, um clamor tomou conta do bispado de Pernambuco. Em Igarassú e Boa Vista demonstrações semelhantes teriam movido os ânimos de religiosos e fiéis que defendiam a causa do antístite, a proteção aos direitos jurisdicionais eclesiásticos, o fim das perturbações e ataques ao ministro de Deus. Desse evento, Soares Barbosa escolheu trilhar um caminho ao lado de seu mestre, a quem devia respeito e o inspirou a colocar os propósitos religiosos acima dos seculares. As teias de inter-relações entre religiosos e autoridades civis que o envolveu e foram tecidas por ele marcaram sua vida. Suas decisões se davam conforme experimentava as situações. Seu pertencimento, as apropriações do fenômeno religioso o possibilitaram interpretar, experimentar, dar sentido as condições de sua existência. Todavia, no tocante as suas prerrogativas, ao seu papel social na América Portuguesa, deveria se basear nas resoluções tridentinas, nas Constituições Primeiras, notadamente, ao que se referia aos sacerdotes.

Pois bem, no Concílio de Trento<sup>48</sup> a Igreja reafirmou sua doutrina católica e buscou, mais efetivamente, normatizar o comportamento clerical e restituir a disciplina eclesiástica. Para isso, os bispos enquanto representantes do Santo

---

<sup>48</sup> O Concílio de Trento é o décimo nono concílio ecumênico convocado pelo Papa Paulo III na cidade de Trento. Inaugurado em 13 de dezembro de 1545, foi o mais longo da história da Igreja, terminando já no papado de Pio IV, em 4 de dezembro de 1563 depois de sofrer algumas interrupções. As suas 25 sessões, que contaram ainda com a presidência dos papas Julio III, Marcelo e Paulo IV, tinham como tema fundamental a reforma católica. Preocuparam-se em responder ao avanço do protestantismo resolvendo questões disciplinares e dogmáticas ainda não definidas em concílios anteriores, reafirmando os valores do catolicismo perante a sociedade. A estrutura interna da Igreja foi reformada em todos os níveis, condenando-se a interferência do poder temporal em assuntos eclesiástico cuja autoridade suprema era o Papa. Determinou-se a reorganização dos bispados e o reforço da jurisdição episcopal, além da normatização do clero e dos seminários (SILVA, 1994, p. 197-198).

Padre, eram os responsáveis em admoestar o clero para o cumprimento de suas obrigações. Nesse sentido, eles deveriam:

...reprender os vícios de todos os subditos, o que principalmente devem acautelar he, que os Clerigos, principalmente os que estão encarregados do governo de almas, não sejam criminosos, nem com seu consentimento fação vida deshonesta.

Porque se os permittirem ser de costumes corrompidos, de que fórmula reprehenderão de seus vícios os Leigos, os quais com uma palavra os podem convencer, dizendo, que os Clerigos, a quem elles consentem, são peiores?

E tambem os Sacerdotes, que liberdade terão para reprehender os Seculares quando tacitamente se respondem a si mesmos, que elles obrão o mesmo, que reprehendem (DIREITO CIVIL ECCLESIASTICO BRAZILEIRO, ANTIGO E MODERNO, Tomo II, Decreto da Reforma, fl. 602).

Era de determinação dos sumos pontífices que os pregadores do evangelho de Deus, da Igreja Católica fossem clérigos dignos, idôneos, modestos, continentos e humildes, que se dedicassem com afinco, responsabilidade e amor ao cuidado providencial das almas de seu rebanho. Dado provas de sua piedade e fidelidade nos ministérios anteriores, o sacerdote seria ordenado presbítero através de exame de admissão analisado e aprovado pelo bispo das dioceses metropolitanas e ultramarinas. Isso segundo as pretensões da Igreja. Todavia, esse dever do bispo e, somente dele, restringia-se apenas as nomeações dos vigários encomendados<sup>49</sup>, pois as referentes aos vigários colados cabiam ao monarca luso<sup>50</sup>. Ora, Soares Barbosa tido por religioso competente para a cura das almas foi indicado para o serviço pastoral na América Portuguesa. Tão logo chegou à Pernambuco prestou

---

<sup>49</sup> O vigário encomendado era o sacerdote nomeado pelo bispo quando da vacância de uma igreja pelo seu pároco colado, perpétuo. Temporariamente, até ser admitido outro pároco proprietário, termo usado no período, ficaria responsável pela cura das almas de determinada igreja, ganhando para isso cõngrua equivalente (CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Livro III, Título XXIV, & 522, fl. 203).

<sup>50</sup> Sobre esse quesito, é importante ressaltar que em tais resoluções tridentinas, a competência real de indicação e nomeação dos vigários curados era observada. No entanto, quando da confecção do conjunto de leis eclesiásticas escritas a partir das determinações de Trento, mas que as reapropriavam em atenção as particularidades da colônia, aos bispos foi concedido o direito de provimentos das igrejas, e não apenas a confirmação da instituição régia. Para que os vassallos não fiquem desamparados de curas de alma, procedia-se: a apresentação de candidatos aos cargos vagos, exame de admissão feito pelo cabido, escolha dos que consideravam mais aptos para o exercício espiritual e assim, envio da proposta ao monarca para que se passasse carta de apresentação do sacerdote.

exame de admissão em igreja curada<sup>51</sup>, foi considerado qualificado e aprovado por frei Luís para assistir em Igarassú e posteriormente na Parahyba.

No tocante ainda a questão das qualidades dos sacerdotes, no Capítulo I *Renovão-se os Canones da vida, e honestidade dos Clerigos* do *Decreto da Reforma*, publicado no *Direito civil ecclesiastico brasileiro, antigo e moderno*<sup>52</sup>, em seu Tomo II é explícito que:

Não ha cousa, que assim instrua os proximos, continuamente na piedade, e culto de Deus, *como a vida, e exemplo daquelles, que se dedicarão ao Culto Divino*. Por que como os vem levantados a uma classe superior a todas as cousas do seculo, todos põem nelles os olhos, como em espelho, e delles lomão o que hão de imitar (DIREITO CIVIL..., Tomo II, fl. 637). (Grifo nosso)

Os clérigos deveriam ser o modelo de católico a ser espelhado, ordenariam suas vidas com comedimento para não ocasionar o inverso, o desvio, o mau exemplo. Nesse sentido, seu vestir, gesticular, andar, agir deveria transparecer moderação, paz de espírito, serenidade e equilíbrio. Para que fosse o padrão a ser seguido, a ordem não sofresse abalos e, de fundamental relevância, não falhassem com seus deveres ministeriais deveriam evitar o luxo, banquetes, danças, jogos, divertimentos, e quaisquer crimes, e *negócios seculares, temporais*. Todo um código educativo regeria o clero. Todavia, dos códigos normativos a sua praticidade havia o cotidiano, interesses, circunstâncias, contextos e atores envolvidos como intermediários que tratavam em condicionar a burla, os desvios ao mar de imposições da Igreja e do Estado.

Até o ano de 1753 a capitania da Parahyba foi administrada por António Borges da Fonseca. Da relação harmoniosa entre ele e seu amigo, Soares Barbosa, a paz e a ordem social não foi conturbada. Mas, a partir do governo do Luis Antonio de Lemos de Brito, essa situação mudou. A tranquilidade pública foi interrompida quando o então governador e o vigário se desentenderam. Segundo o religioso, por causa de sua luta contra os escândalos de Lemos de Brito, este e o juiz ordinário

---

<sup>51</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636.

<sup>52</sup> *Direito Civil Ecclesiástico brasileiro, antigo e moderno* é uma compilação da legislação civil, concernente a matérias eclesiásticas feita por Candido Mendes de Almeida, publicado em 1873 e digitalizado pela Biblioteca do Senado Brasileiro. Em seu Tomo II contém a publicação referente ao “*Concílio de Trento com as leis e alvarás que autorisarão sua admissão plena em Portugal e seus domínios no reinado de D. Sebastião, indicando-se as alterações que posteriormente houve*”. Disponível em <http://www.senado.gov.br/senado/biblioteca/pesquisa/bdsf.asp>.

António José de Foyos, o perseguiu com o maior ódio e incitou membros de irmandades religiosas e o senado da câmara a fazer o mesmo<sup>53</sup>.

Em contraposição a essa declaração, Jerónimo José de Melo e Castro afirmou que tinha sido a busca por prestígio político, ou no caso a sua restrição, empreendido por Lemos de Brito, o motor do conflito. Das inúmeras versões do que teria motivado o desentendimento, a desordem foi instaurada onde se determinava a ordem, principalmente através das ações do clero e autoridades civis. Somente com o término do governo de Lemos de Brito em 1757, a paz se reinstalaria<sup>54</sup>.

Ora, é válido salientar que as determinações lusas muitas vezes não condiziam à realidade colonial, não atendiam as suas dinâmicas e especificidades. Por isso, do conjunto de normas produzido no concílio tridentino, em 1707 foram promulgadas pelo quinto arcebispo da Bahia, Dom Sebastião Monteiro de Vide, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*<sup>55</sup>. Fruto do sínodo diocesano, realizado entre 12 e 14 de junho do referido ano, contribuiu para a regularização da Igreja e regramento da prática religiosa para uma sociedade específica: a América Portuguesa. Nesse sentido, Eliana Goldschmidt afirma:

As *Constituições Primeiras* objectivaram a normatização da doutrina católica segundo as determinações do Concílio de Trento apresentando, entretanto, a originalidade de atentar para as peculiaridades da colônia à qual se dirigia (SILVA, 1994, p. 206).

---

<sup>53</sup> AHU\_ACL\_CU\_Cx. 105, D. 8145.

<sup>54</sup> A respeito do governo de Lemos de Brito, os oficiais da câmara da Paraíba, em oposição ao que alegou Soares Barbosa. Segundo eles, sua administração foi conduzida com retidão, zelo no real serviço que era encarregado e prudência, conservando a paz e evitando o desassossego. In.: AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 20, D. 1544.

Mesmo que o desentendimento com Soares Barbosa não tenha sido provocado por Lemos de Brito, o fato é que a paz e harmonia não foram reinantes em seu governo. A essa declaração da câmara em oposição ao vigário, seria acrescida uma outra em fins do mesmo ano em tom de acusação.

<sup>55</sup> Compêndio composto por cinco livros versa sobre: Livro Primeiro aborda a fé católica, a doutrina, a denúncia dos hereges, a adoração, o culto, os sacramentos; Livro Segundo a respeito dos ritos, da missa, da esmola, da guarda dos domingos e dias santos, do jejum, das proibições canônicas, dos dízimos, primícias e oblações; Livro Terceiro, que nos interessa em específico, acerca das atitudes e comportamento do clero, das indumentárias clericais, das procissões, do cumprimento dos ofícios divinos, da pregação, do provimento das igrejas, dos livros de registros das paróquias, dos funcionários eclesiásticos, dos mosteiros e igrejas dos conventos; Livro Quarto trata das imunidades eclesiásticas, da preservação do patrimônio da Igreja, das isenções, privilégios e punições dos clérigos, do poder eclesiástico, dos ornamentos e bens móveis das igrejas, da reverência devida e da profanação de lugares sagrados, dos testamentos e legados dos clérigos, dos enterros e das sepulturas, dos ofícios pelos defuntos; por último, o Livro Quinto diz respeito às transgressões (heresias, blasfêmias, feitiçarias, sacrilégio, perjúrio, usura), às acusações e às respectivas penas, como por exemplo, a excomunhão, suspensões e prisão (CASIMIRO, 2006, p. 08).

Ora, “[...] para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da justiça” (CONSTITUIÇÕES..., 1853), nas palavras do arcebispo, nelas estavam expressas as normas e proibições que deveriam reger a vida dos fiéis e do clero da possessão ultramarina portuguesa. Conjunto de leis que expressavam a preocupação em controlar os colonos, seus atos, comportamentos, pensamentos e crença e deveriam ser adotadas pelos bispos com as alterações necessárias e análogas aos usos e costumes de suas dioceses. Para que esse propósito fosse conduzido da forma mais favorável possível, os religiosos desempenhariam papel seminal: promoveriam o efetivar das ordens. Por isso, o cuidado em discipliná-los, em combater seus desvios que maculavam a instituição, fragilizando sua base e complicando o exercício do estender de sua malha de dominação e religiosidade.

Já no início do Livro III, dedicado aos deveres dos religiosos, é enfatizado que: “Quanto é mais levantado, e superior o Estado dos Clerigos, que são escolhidos para o Divino ministerio, e celestial milicia, tanto é maior a obrigação que tem de serem Varões espirituaes e perfeitos [...]” (CONSTITUIÇÕES..., Livro III, Título I, & 438, fl. 175). Responsabilidades que se agigantavam conforme o posto ocupado. Dos clérigos, um dos pilares da Igreja e dos serviços prestados a Deus, cobrava-se que não falhassem em ministrar o espiritual pasto dos sacramentos, da doutrina cristã e dos ofícios divinos. Disto, deram indícios os depoimentos dos sacerdotes e autoridades civis ao bispo Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima. Também deram parecer sobre a proibidade de Soares Barbosa, os vereadores da câmara da Parahyba. Em 23 de dezembro de 1758, contestando a acusação feita por António José de Foyos de que o vigário não fazia as celebrações da semana santa, por pretender o pagamento delas, atestaram e deram fé do zelo que o religioso tinha com suas obrigações sacerdotais<sup>56</sup>.

Deveres que enalteciam o culto divino. No tocante aos ofícios públicos, as procissões ganhavam destaque haja vista eram consideradas solenidades sagradas, atos de verdadeira religião, do divino culto. De caráter obrigatório, possibilitava a homenagem aos santos católicos, o agradecimento pelas graças alcançadas e o pedido da salvação das almas, do remediar dos corpos e necessidades (CONSTITUIÇÕES..., Livro III, Título XIII, & 488, fl. 191). Devoção exteriorizada por

---

<sup>56</sup> AHU\_ACL\_CU\_Cx. 105, D. 8145.

fiéis e religiosos que se moviam, saindo da igreja matriz, andavam pelas vielas da cidade de Nossa Senhora das Neves em agradecimento pela vida do rei Dom José I e sua família, sobreviventes do terremoto de 1755 que assolou Portugal. Preces entoadas em 5 de agosto, dia do patrocínio de Nossa Senhora e em graças à São Francisco de Borges (Borja) – padroeiro contra terremotos, que tem o dia 30 de setembro como data de festa litúrgica em sua homenagem –, em procissão conduzida por Soares Barbosa e pelos jesuítas<sup>57</sup>. No caso, homens movidos por suas religiosidades, ecoaram rezas em uníssono.

Corpos em comunhão com o sagrado, num culto efetivado pelo exercício das obrigações dos clérigos, de sua preocupação em pastorear suas ovelhas. Estas deveriam ser providas do mantimento de suas almas, necessário para a salvação: a pregação da palavra divina. Na missa, também indispensável de ser ministrada pelo pároco todos os domingos e festas solenes do ano, aos fiéis era recordado os sacrifícios de Cristo, ensinada a doutrina cristã, enfatizado que deviam viver virtuosamente, combatendo cotidianamente os vícios (CONSTITUIÇÕES..., Livro III, Título XXXI, & 547, fl. 211). A celebração da eucaristia, ritual central, deveria ser executada em um templo digno de tal ato simbólico: a rememoração da morte e ressurreição de Cristo. Por isso, ordenava-se que a paróquia estivesse em condições estruturais minimamente decentes de receber os fiéis. Soares Barbosa, atentando para tal determinação, solicitou a Fazenda real que fosse repassada a quantia de três mil cruzados, doado pelo monarca como ajuda de custo à obra da igreja matriz, para conclusão de sua capela mor. Segundo o vigário, o estado das paredes, das telhas e da dita capela mor tornava o templo sagrado inapropriado para celebrar o culto divino<sup>58</sup>.

O cuidado que se tinha para com a estrutura física dos templos simbolizava o exteriorizar da devoção e dedicação a Deus, ao culto divino, à cura das almas dos fiéis. Para com estes, o pároco devia se portar não apenas como pastor, portador da palavra sagrada, mas como pai, mestre espiritual que os amam e os repreendem, quando necessário, com prudência, gravidade, para guiá-los a salvação, a obediência à moral e ética da Igreja. A serviço desta instituição, o clérigo defenderia os interesses dela, o catolicismo enquanto religião oficial da América Portuguesa que condicionaria comportamentos, ações, pensamentos, que imprimiria um modelo

---

<sup>57</sup> AHU\_ACL\_CU\_014\_Cx. 20, D. 1552.

<sup>58</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 22, D. 1655.

de “civilização”, luso, instaurado pelo Estado português. Concernente aos assuntos de fé conduzidos seriam pelo conjunto de leis da Igreja. Normas que educariam, colonizariam fiéis e clero através de suas determinações, pilares do projeto luso que desembocavam e se entrelaçavam no oceano das ordens régias, do Padroado.

### **1.3 Por entre o altar e o trono: o desvio traçado pelo vigário António Soares Barbosa**

*Hé certo, que este Parocho hé bem instruido nas obrigações do seo ministerio, que cuidava no culto da Igreja, e na administração dos sacramentos; e nunca delle houve queixa, e culpa que faltasse a esta obrigação, porem o seo genio altivo, presumido, ambiciosos de honras, que lhe não competião o fazião pouco agradável, e esta a origem das desenções que houverão na Paraiba ainda entre as comunidades religiosas. Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima, bispo de Pernambuco, 1778<sup>59</sup>.*

Desde sua chegada a territórios coloniais, Soares Barbosa afirmou que se incumbiu em realizar seus deveres sacerdotais. Asseverou ainda que tudo fez com diligência e responsabilidade, debruçou-se a salvaguardar a cura das almas de suas ovelhas<sup>60</sup>. Teceu relações com inúmeras autoridades religiosas e civis, como o bispo de Pernambuco, frei Luís de Santa Teresa e o governador da Parahyba António Borges da Fonseca. Interações harmoniosas que contribuíram para fomentar e efetivar a ordem social, conforme assim determinava os preceitos do projeto colonial.

Todavia, a partir da administração do sucessor de Borges da Fonseca, Luis Antonio de Lemos de Brito, a calma estremeceu. Conflito que perdurou por volta de quatro anos, até o ano de 1757 quando findou seu governo, manchou a reputação de Soares Barbosa, sua integridade enquanto religioso que se dedicaria apenas ao culto divino, sem envolvimento em questões temporais<sup>61</sup>. Provocou suspeita quanto a sua competência em promover a paz entre os colonos, rumores quanto a sua capacidade em obedecer às leis da Santa Madre Igreja Católica. Em

---

<sup>59</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132, D. 9906.

<sup>60</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1919.

<sup>61</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.



1754, quando do retorno de frei Luís de Santa Teresa a Portugal, Soares Barbosa distanciou-se de seu mentor, conselheiro e perdeu seu apadrinhamento.

Nessa época, suscitaram os conflitos com o governador da Paraíba, desentendimentos que iam de encontro às prerrogativas da Igreja, de representá-la como seu anjo da paz e, do Estado português a respeito da relação entre religiosos e representantes de El Rey. Ora, no tocante a esse último aspecto, tal contato entre clero e autoridades civis era regida pelo Sistema do Padroado. Este sistema nortearia a vida religiosa e as ações dos membros da Igreja na América Portuguesa, pois:

[...] tratava-se de um instrumento jurídico tipicamente medieval que possibilitava um domínio direto da Coroa Portuguesa nos negócios religiosos, especialmente nos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros ligados à administração civil e ao comércio (LONDONÕ apud POLLETO, 2010, p, 32).

Dessa forma, para além das normas da Igreja, os sacerdotes deviam se orientar pelas determinações dessa aliança entre as duas instituições. Direitos, privilégios e deveres eram concedidos pelo Papado à Coroa. Compromisso entre a Santa Sé e a monarquia portuguesa, entendido pela conjuntura da Europa medieval<sup>62</sup>, o direito do Padroado se tornou um mecanismo através do qual os reis lusos se comprometeram defender a Igreja em sua missão religiosa contra os ditos infiéis.

Sob a égide da proteção dos interesses da Igreja, o Estado lusitano intervinha nos negócios espirituais, detendo o direito de administrar os negócios eclesiásticos,

---

<sup>62</sup> Desde o século VII, os povos ibéricos estiveram sob domínio árabe e muçumano. Subjugação territorial, política, econômica que implicava numa violência contra o catolicismo hispânico e luso, em um conflito de caráter nacionalista que também era religioso. Em fins da chamada Idade Média, lutas foram travadas e Portugal conseguiu expulsar os invasores, empenhando-se na reconstrução e unificação de sua futura pátria. Nessas iniciativas de consolidar a formação do Estado português, a Igreja garantiu um lugar de destaque junto aos monarcas. Ora, como o combate contra os árabes e muçumanos se exprimia também em guerra religiosa, quando da vitória dos cristãos, Roma agraciou os reis portugueses com o título de Grão-Mestre da Ordem de Cristo. Era dessa forma, que D. Henrique (primeiro Grão-Mestre) recebera o título de *regedor e conservador* da dita Ordem, devendo defender a religião dos infiéis (muçulmanos), tanto nos seus domínios territoriais quanto nos demais, promovendo a guerra, santa. Assim, a coroa lusa adquiria paulatinamente controle em algumas questões de teor religioso por intermédio de concessões papais, das bulas. Em 9 de janeiro de 1444, o Papa Eugenio IV, pela bula *Etsi Suscepti*, menciona pela primeira vez, no que se refere ao Padroado Ultramarino Português, a expressão "*jus patronatus*", direito de padroado, que assim entrou na jurisprudência nacional. As bulas posteriores limitar-se-ão a especificar e a confirmar tal direito (SOUZA apud POLLETO, 2010, p. 32).

no caso, a competência em promover a estruturação dos templos nas suas colônias, prover os cargos clericais, pagar os religiosos e construir os espaços físicos destinados ao culto divino. Em contrapartida, aquela ao atuar como braço do poder secular, legitimava a colonização numa simbologia religiosa de expansão da fé cristã, de salvação dos pagãos, dos vassallos dos reis católicos portugueses (AZZI, 1987). A Cristandade colonial, ou seja, esse sistema de relações entre Igreja e Estado, condicionaria a atuação e a interação de religiosos e autoridades civis.

A unidade política traduzia-se e exigia unidade religiosa (BOSCHI, 1986). Do acordo firmado entre Igreja e Estado, o rei português sobressaiu-se e se tornou o chefe efetivo da instituição religiosa nas suas possessões (AZZI, 1987). Sob benção divina e sanções papais, gradativamente, desenvolveu-se a proeminência do político ao religioso, na metrópole e nas colônias de domínio português. Nessa perspectiva, se a Coroa tinha sido impresso o selo sagrado, ao monarca a representação do Deus terreno. Por extensão, aos governadores das capitanias da América Portuguesa a sua representação, na medida em que a ausência da Coroa em terras brásicas, necessitava o delegar de funções sob o respaldo metropolitano, os outros eus de El Rey (FAORO, 1979).

No tocante aos assuntos temporais, as questões políticas, por exemplo, os religiosos deviam respeito aos representantes do rei. Já no conjunto de leis da Igreja, essa determinação estava explícita. Cuidariam de suas obrigações ministeriais, da cura da alma dos fiéis, combateriam a discórdia entre os colonos, defenderiam a ordem social, auxiliariam os *filhos de folha*, como eram chamados os funcionários públicos no período, quando fosse preciso e solicitados. No entanto, não era de sua jurisdição adentrar no campo do político sem autorização e, mais grave, contribuir ou ser o motor para a deflagração de conflitos, desordens sociais, desentendimentos com outros religiosos, autoridades civis ou fiéis.

Em 18 de novembro de 1757, os oficiais da câmara da Paraíba fizeram uma queixa contra Soares Barbosa. No caso, afirmaram que indo assistir à já referida procissão em homenagem a Nossa Senhora, que iniciava na igreja matriz, o vigário os tratou com desatenção, em solenidade questionável. Conforme eles:

Sendo costume esperarem os Párcos a porta principal da Matriz ao Senado da Câmara, como o dito Párcoco o tem feito muitas vezes, agora nesta ação o não fez, pois vindo o dito vigário esperar a porta da mesma Matriz a comodidade dos Religiosos de Nossa Senhora

do Carmo, que vierão acompanhar a Procissão; deste Senado nenhum caso fez, que só estando já as grades que dividem o corpo da Igreja é que nos apareceu, sendo esta desatenção estranhada geralmente dos que se achavão na Igreja, ficando nos a desconfiança deque nascia do seu gênio, e que nos fizera a tal desatenção por despique da desconfiança deque teríamos representado a Vossa Magestade os excessivos emolumentos, que leva a seus fregueses, e do mais que senos oferecia contra o dito vigário<sup>63</sup>.

Um ano após essa denúncia, os vereadores da câmara viriam a atestar o contrário, pelo menos, a respeito da cobrança excessiva de emolumentos. Lembremos que em 23 de dezembro de 1758 defenderam Soares Barbosa contra as acusações do juiz ordinário António José de Foyos. Sobre a acusação de desacato de tratamento na referida celebração pública, houve um silenciamento por parte deles. Todavia, no tocante a esse assunto o governador de Pernambuco Luís Diogo Lobo da Silva (administrador de 1756 a 1763) se pronunciou. Visto que desde 1755, ano da anexação da Parahyba à Pernambuco, os administradores da capitania vizinha tinham competência em tratar de questões de cunho político e econômico de suas subordinadas, ordenou que os oficiais da câmara fossem advertidos por tal acusação. Segundo Lobo da Silva:

O certo é que a maior parta das Câmaras da America cuidão em fazer representações pela ociosidade em que vivem, não se embarassando em faltarem a verdade, nem em macularem o credito daquelas pessoas, que muitas vezes por obrigação dos lugares, que ocupão, não podem ser prontas em lhe fazer a vontade, e nestes termos cessando todos os fundamentos da simulada queixa, fica sendo escusada a providencia, que pedem, e só indispensável a de serem advertidos para que falem a Vossa Magestade com a verdade, que devem<sup>64</sup>.

O parecer do referido governador, favorável a Soares Barbosa, tinha a finalidade de colocar um fim nessas acusações que provocaria conflitos entre religioso e autoridades civis, entre os vassalos de El Rey que deveriam, ao invés de causar desordens, combatê-las. Diferente das relações que o vigário teve com os vereadores da câmara, pelo menos, com base nos depoimentos desses, manteve contatos harmoniosos com os governadores de Pernambuco e com os que

---

<sup>63</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 20, D. 1576.

<sup>64</sup> Idem. D. 1576.

interinamente administraram a Parahyba após a saída de Lemos de Brito, em 1757, o tenente coronel José Henriques do Carvalho e Francisco Xavier de Miranda Henriques<sup>65</sup>. As teias de inter-relações se faziam, ora destoantes, ora em composição profícua aos preceitos do projeto luso.

Quando o quadro tecido, condizente com o instituído pelo sistema de Padroado, não se faziam notar fios soltos, religiosos e autoridades civis se relacionavam de modo a evitar e combater conflitos, de maneira a não ultrapassarem o limiar de sua jurisdição. Quando a tela era pintada apenas em tons harmoniosos, a imbricação entre membros da Igreja e Estado era legitimada e, o governo civil e eclesiástico corroborados pelos monarcas. Nessa perspectiva, oficializar-se-ia o poder do Estado em proeminência ao poder da Igreja, incutindo no temporal o espírito de cruzada, firmando uma “[...] identificação da religião com o poder dominador” (AZZI *et al*, 1983, p. 158).

É sob o jugo do Padroado que o catolicismo se edificou enquanto religião oficial do Estado na América Portuguesa, que condicionaria posturas, comportamentos, regeria e ordenaria em grande medida a vida social dos colonos, inferiria de forma simbólica nas ações, pensamentos de seus fiéis (BERGER, 1985). Juntamente aos interesses de expansão comercial e dominação política, o Estado Lusitano Católico se valia do discurso religioso para promover a colonização dos espaços e corpos<sup>66</sup>. Desse modo, “[...] o projeto político e econômico da Coroa

---

<sup>65</sup> De 1757 a 1763, o governo da Parahyba foi administrado José Henriques do Carvalho e Francisco Xavier de Miranda Henriques. Sabemos que o primeiro, por ordem do governador de Pernambuco, o referido Luís Diogo Lobo da Silva, assumiu interinamente após o afastamento de Lemos de Brito e ficando no cargo até meados de 1760, quando assumiu Miranda Henriques. Eram anos conturbados, a coroação de D. José I e a administração do marquês de Pombal ocasionara mudanças significativas, a própria anexação, medida efetuada por este, pôs a Paraíba em subordinação às ordens advindas do gabinete pernambucano. Sucintamente, uma crise econômica generalizada na metrópole agravada pelo terremoto de 1755, de repercussões na colônia, os impactos negativos da guerra para a expulsão dos holandeses dos espaços a Nordeste da colônia e a concorrência com o comércio açucareiro holandês nas Antilhas, fez com que Pombal criasse já em 1759, a Companhia do Comércio de Pernambuco e Paraíba. Consolidada a anexação, o órgão tinha o intuito de ativar a economia. No entanto, muitos foram os inconvenientes em se tratando da economia dessa medida pombalina, haja vista o não cumprimento do envio por Pernambuco, dos recursos da dízima de acordo com Ordem Régia. Acresce a isso, dissensões políticas, o ensejo de centralização por parte do governo pernambucano e, a não aceitação de alguns segmentos da administração paraibana, por exemplo, o senado da câmara (OLIVEIRA, 2007).

<sup>66</sup> A edificação do episcopado brasileiro deu-se tanto pela necessidade de estruturar a sociedade, através do clero e da religiosidade, quanto motivado pela propagação da fé católica. Em retribuição, os religiosos deveriam pregar à obediência ao soberano, ao pagamento dos tributos em cumprimento da vontade divina de respeitabilidade ao representante na terra. Ver OLIVEIRA, Antonio Rogrigues Velloso de. A Igreja do Brasil. IN.: **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Tomo XXIX, Primeira Parte. 1866, p. 173. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1866t00291c.pdf>.

Portuguesa passa a ser sublimado e justificado em nome da fé cristã” (AZZI, 1981, p. 23). Era em nome da fé que os religiosos buscariam e defenderiam a paz, a harmonia entre suas ovelhas. Era em nome da Igreja que seus sacerdotes combateriam os desvios do instituído, da norma, da ordem social.

Era em nome do Estado que o clero da América Portuguesa evitaria intervir em jurisdição que não lhe competia, ou seja, nos assuntos temporais, políticos. Devendo obediência à Coroa portuguesa, os religiosos da colônia tornavam-se funcionários públicos. O corpo clerical nomeado pelo rei, respeitado pelas autoridades civis, prometendo fidelidade auxiliaria na colonização dos homens e mulheres. Nesse sentido, esses funcionários/religiosos enquanto vassallos do monarca português deveriam acatar as ordens reais, corroborar e atender os preceitos tridentinos. Contudo, a implantação dos valores religiosos e estatais tais como se percebia na Europa se fazia no mínimo, inviável. As circunstâncias eram divergentes, as situações e as relações sociais, dinâmicas.

Ora, a Igreja e o Estado com a intenção de agir sobre o corpo, adestrar os gestos, regulamentar os comportamentos, normatizar os prazeres, buscaram a formação do indivíduo conforme suas expectativas, vontades, leitura do modelo proposto. Contudo, à determinação das leis da instituição religiosa e do monarca se contrapõem as subjetividades e, estas no afrontamento àquelas ocasiona a quebra das regras impostas, a resistência, a transgressão, as desordens. Ao construir todo um conjunto de código de ética, de moral pautado na religião, a Igreja atrelada ao Estado delimitou os limites do permissível, do instituído. O que não se enquadrava nesse corpo representativo de controle, infligiria à ordem social estabelecida, perturbaria a paz, transgredia.

Soares Barbosa afastado de frei Luís de Santa Teresa, seu padrinho, e de António Borges da Fonseca, seu amigo, sua harmonia na Parahyba – onde o religioso e o secular se relacionaram de forma tal que, o vigário tanto fez uso de militares no auxílio dos serviços eucarísticos, quanto interferiu na política da capitania com seu consentimento<sup>67</sup> –, tratou em tecer relações conforme a conjuntura social possibilitou. Da distribuição dos papéis sociais ordenado pelo Marquês de Pombal, na intenção de restringir o poder da Igreja, dos religiosos que atuavam na América Portuguesa, negociou um lugar para si, buscou fazer

---

<sup>67</sup> AHU\_ACL\_CU\_ 014, Cx. 24, D. 1842.

articulações com Pernambuco, por exemplo. Articulações que se por um lado, foram tecidas e motivadas em luta pela sua luta política, fizeram-se incomodativas ao governador paraibano Jerónimo José de Melo e Castro, ameaçadoras a ordem colonial lusitana, flexíveis aos regramentos régios.

Da especificidade dos acordos efetuados pelo vigário, discute-se a interação entre Igreja e Estado pelo viés da percepção das particularidades, da maleabilidade das ordens régias conforme as conjunturas, situações peculiares. Se o sistema do Padroado normatizava a proeminência do temporal, do político em relação ao religioso, a praticidade de tais regulamentações, os interesses pessoais, contextos sociais, político, religioso condicionavam sua aplicabilidade. O contato entre autoridades civis e religiosas, as competências que lhes eram devidas se ajustavam conforme as situações. Os arranjos se faziam de forma dinâmica, os limites entre práticas religiosas e temporais se davam de acordo com as circunstâncias. Pelo prisma das peculiaridades analisamos a interação entre poder religioso e político em espaços a nordeste colonial, as relações tecidas por Soares Barbosa que provocaram desordens, projetaram sombras destoantes das ordenações lusas que iluminaria os caminhos a ser trilhado. “Assim, se em princípio as diretrizes metropolitanas deviam ser seguidas, a distância distendia-lhes as malhas, as situações específicas coloriam-nas com tons locais” (SOUZA, 2006, p. 11).

Ora, imbuído da autorização do governo pernambucano, ao vigário Soares Barbosa foi permitida a atuação em alguns âmbitos do campo político parahybano. Da permissão a ele concedida, Melo e Castro queixou-se ao secretário da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, afirmando que “Deu o mesmo Governo de Pernambuco faculdade ao vigário desta cidade de nomear capellao para a Fortaleza de Cabedelo, como nomeou, usurpando a jurisdição Reyal, que sempre pertenceu aos governadores desta capitania [...]”<sup>68</sup>. Nessa perspectiva, enquanto ele fazia acordos políticos com as autoridades pernambucanas, apoiando as decisões

---

<sup>68</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1840.

Sobre esse assunto, Melo e Castro já tinha se queixado em 1767. No caso, reclamava ao rei D. José I das ações do governador de Pernambuco, António de Sousa Manuel de Meneses (administrador de 1763-1768) que o impedia de exercer suas regalias, por exemplo, nomear capelão da infantaria paga da Companhia do Cabedelo sem a sua dependência. Alegava que tinha sido eleito governador por El Rey, diferindo dos administradores antecedentes que detiveram apenas o título de capitão mor, por isso, competia a ele a dita nomeação. Todavia, os governadores pernambucanos apoiando-se nas determinações reais da anexação, afirmavam que esse título era somente honorário não tendo caráter jurisdicional. Disto, a situação de subordinado provocou nomeação do referido padre Bartolomeu de Brito Baracho em 1764, por indicação de Soares Barbosa. In.: AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1818.

promulgadas pelo governador Manuel de Meneses, o conde de Vila Flor, sua relação para com Melo e Castro se desestabilizava.

Dessa conjuntura específica, período da era josefina/pombalina, de anexação da Parahyba à Pernambuco, permeado pelas desavenças entre os governos envolvidos, a efetivação da jurisdição a respeito da atuação de religiosos e autoridades civis, deu-se de forma particular, peculiar. Formulação lusa, modelada em solos coloniais. O que também não significa dizer que, transpassado o Atlântico, as distâncias entre metrópole e colônia fizessem com que as jurisdições daquela fossem completamente deixadas para trás. Nesse ínterim, o estudo de caso dos jogos de poder do vigário António Soares Barbosa, contribui para que se pense a América portuguesa à luz das dissonâncias, da fluidez dos contatos e, não do engessamento das relações, das instituições das leis conforme formuladas em Portugal. As suas tramas políticas, condicionadas pela maneira como ele percebia a conjuntura social que estava inserido, é o fio condutor para a problematização da tessitura das relações entre religiosos e autoridades civis.

É válido salientar que a Igreja é uma instituição heterogênea. Nessa perspectiva, em determinados contextos ou conjunturas, há a possibilidade de divergências de posicionamento entre seus membros. Soares Barbosa fez os votos de pobreza, castidade, simplicidade. No entanto, suas práticas religiosas se resignificavam conforme experimentava o mundo, as situações, as relações que o enredavam e tecia. As circunstâncias e seus interesses o conduziram a um caminho desviante, destoante dos preceitos católicos, das resoluções tridentinas e das normatizações jurisdicionais do Padroado. Usando de astúcia, tratou em fazer acordos políticos, o que era compreensível numa busca pela sobrevivência política. Assim, à influência enquanto membro da Igreja, cresceu sua busca por prestígio político.

Autoridade religiosa, atuante no campo do político. Na busca pelo seu engrandecimento, por influência política, o religioso enquanto representante da Igreja Católica, imbricou ao poder que já possuía, o político. “*Seu gênio altivo, ambicioso por honras*”<sup>69</sup>, como assim pronunciou o bispo Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima, desviou-o de seu propósito ministerial, não conduzindo sua jornada em solos coloniais em salvar as almas dos filhos de Deus. Suas práticas

---

<sup>69</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132. D. 9906.

qualificadas como religiosas se modificavam conforme experimentou, viveu as situações, relacionou-se com outras autoridades civis, religiosos e fiéis. Seu trajeto esboçou outras direções que outrora quando exercia o ofício de visitador.

Assim sendo, seus interesses, o contexto histórico e as situações específicas condicionaram a mudança de rumo de Soares Barbosa, o caminhar por uma trilha “desvirtuosa” para um religioso. Metido nos negócios temporais da Parahyba, num período marcado pelo combate às interferências da Igreja nos assuntos do Estado, no caso, a era josefina/pombalina, foi removido da sua vigaria em 1767. Porém, sua retirada da capitania não cessou seu envolvimento em tramas do político, pelo contrário o entrelaçar de acordos com a elite local, ocasionou outras tensões, conflitos entre religiosos e autoridades civis.



## CAPÍTULO 2:

### NAS TRAMAS DOS PODERES COLONIAIS: TÁTICAS E INTERESSES POLÍTICOS DE AUTORIDADES CIVIS E RELIGIOSAS

*...por que os lugares influem nos corações, e he de momento para momento susceptível há variedades o temperamento humano, poderia o do suplicante [o vigário Soares Barbosa] degenerar se depois da velhice no ígneo, que não mostrara na mocidade; e á maneira dos gêneros tomão sempre da terra, em que os semeão, ser na Parahiba o que não havia sido em outro país. Manoel Caetano Soares, tabelião público, 1773<sup>70</sup>.*

Cidade de Nossa Senhora das Neves, maio de 1764. O vigário António Soares Barbosa deu as boas vindas ao capitão mor, nomeado por El Rey para governar a capitania, Jerónimo José de Melo e Castro. Boas vindas e receptividade, sopros de harmonia entre autoridade religiosa e civil que, no entanto, dissiparam-se em alguns meses. Ora, o então governador encontrou a frente da Igreja matriz um pároco que em negociação de seu papel social no contexto específico da anexação da Parahyba à Pernambuco enredou-se nas teias do político, deixou-se absorver e experimentou o que acontecia ao seu redor e influenciou em suas práticas religiosas. As trilhas percorridas pelo vigário, desviantes do instituído, provocou desordem social e desentendimentos com Melo e Castro.

Desentendimentos que se intensificaram por causa da conjuntura social de subordinação da capitania, das mudanças sociais que se iniciaram em 1750 com a ascensão ao trono de Dom José I, a nomeação de Pombal e do empenho da metrópole em mitigar as suas dificuldades econômicas e as da colônia. Os esforços do então ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e de Guerra para abrandar ou minimizar a crise do comércio açucareiro provocada pela concorrência antilhana e a guerra anti-holandesa e da produção aurífera que entrava em declínio, agravada com o terremoto de 1755, teve impacto direto nas capitanias do Norte. No tocante a Parahyba, que se encontrava em debilidade econômica, principalmente por causa das lutas de expulsão dos holandeses, por medida de Pombal foi anexada a Pernambuco em 1755 através de ordem real:

---

<sup>70</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636.

...Faço saber a vós coronel governador da Paraíba [Luís Antônio de Lemos Brito] que por se ter reconhecido os poucos meios que há nessa provedoria da fazenda da Paraíba para sustentar um governo separado, fui [D. José I] servido por resolução de 29 de dezembro próximo passado [1755], tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino, extinguir esse governo da Paraíba e que, acabado o vosso tempo, fique essa mesma Capitania sujeita ao governo de Pernambuco, pondo-se nessa Paraíba um Capitão-mor com igual jurisdição e soldo ao que tem o Capitão-mor da cidade de Natal... (ALMEIDA, 1987, apud MARIANO, 2008, p. 174).

Perca de autonomia nos âmbitos econômico e político que se estendeu até 1799, interferência na configuração administrativa e do poder de mando dos grupos locais pelo ministro real e seus representantes, neste caso Melo e Castro. Essa situação de dependência e controle metropolitano através da indicação de governantes de Recife e de Portugal causou queixas, insatisfações. Desagrados que se tornaram mais contundentes com a criação da Companhia Geral do Comércio em 1759. Com o intuito de ativar a economia, reafirmou o comércio exclusivo com Portugal, reprimiu o contrabando e a influência inglesa e integrou o desenvolvimento da agricultura com a industrialização no reino (DIAS, 2005). Tradução do despotismo político de Pombal gerou uma rede de conflitos tecida entre Parahyba, Pernambuco e Portugal.

Com a intenção de diminuir o poder local que se firmava na Parahyba e promover a circularidade dos cargos administrativos, Pombal evitaria a possibilidade de manter no cargo de capitão mor alguém da própria capitania. Assim, nomeados da metrópole e em muitos casos vindos diretamente de lá, os governadores deveriam seguir as orientações da Coroa. Orientações reais as quais conduziam as ações administrativas de Pombal. Em se tratando da relação entre Igreja e Estado, ponto que nos interessa, Dom José I tratou em aumentar a proeminência do poder temporal sobre o religioso. Nesse sentido, sua política religiosa norteadas pelos princípios do despotismo regalista, combateu a interferência da Igreja nos assuntos administrativos e privilégios eclesiásticos que limitassem de qualquer forma a supremacia do poder estatal (SERRÃO, 1992). Enquanto protetor da religião e dos cânones, o rei ao passo que escolhia os altos dignitários da Igreja para órgãos dependentes da Coroa, fortalecia seu poder de intervenção, de competência e gerência nas questões de organização dos cargos episcopais.

Ciente desses preceitos, Melo e Castro representante de El Rey, seria seus olhos e ouvidos, a voz que ressoaria as ordens vindas da metrópole. Para que a reforma pombalina funcionasse, minimamente, era importante nomear pessoas com títulos de nobreza e oficiais de alta patente, pessoas propensas a agir em disciplina e obediência, em um esforço para tornar a administração mais eficiente. Diante disso, o governo português firmava vínculos políticos com os grupos locais, mantendo toda uma rede interligada com alguns setores, por exemplo, as redes de famílias que detiveram um papel importante na política e economia na colônia, no caso nas capitanias do Norte (MARIANO, 2008).

De acordo com Pombal, Melo e Castro era capacitado para o cargo de governador da Parahyba, nessa conjuntura em específico. Por isso, contrariando a média usual da época de 3 a 6 anos que um governador passava no cargo, o referido administrador dirigiu a capitania por 33 anos, de 1764 a 1797, ano de seu falecimento. Sobre a sua longa permanência, inferimos que representou a confiança do rei para com ele, sua habilidade em evitar maiores inimizades promovendo a mediação entre os interesses antagônicos, seu empenho em combater os desvios, as desordens e capacidade em aquecer a economia, minimizando a crise que assolou a capitania.

Dada a situação vigente e sendo o governo de Pernambuco administrado por Antônio de Souza Manuel de Meneses desde 1763 (até 1768), Melo e Castro foi designado e visto como o responsável habilitado para enfrentar os grupos locais e seus poderes de influência, os arranjos políticos já estabelecidos antes de sua chegada, como por exemplo os enlaçados pelo referido Manuel de Meneses, conde de Vila Flor e Soares Barbosa. Porém, a confiança de El Rey e a importância de Melo e Castro nesse contexto, para o desenvolvimento econômico e efetivação da política centralizadora na capitania, atuando assim como pilar e dissipador dos preceitos josefinos, não significou que o governador estivesse ansioso por permanecer no cargo. Pelo contrário, as discórdias com o governo de Pernambuco e com o vigário Soares Barbosa fizeram com que ele, a partir de 1770, solicitasse seu afastamento:

Vou ajustado os sete annos de governo sem me ficar o minimo peso de que não tem os desistidos no Real Serviço, ou manchas na isenção, e inteireza, estou pobre por isso mesmo, e agora mais que nunca por que este General que faz tudo o que quer, e eu nada do

que quero, e posto Segundo as Reaes ordens, me pos em huma inacção notoria, sem entendencia nas ordenança, Auxiliares e pagos [corpos militares], e vivo nesta mortificação de não poder exercitar as minhas forças.  
E assim pertendia ser despachado para Pernambuco ou Goiazes...<sup>71</sup>

No entanto, não teve seu pedido atendido. Com o passar dos tempos, isso o incomodou ao ponto de constantemente escrever sobre as promessas de transferência. Ao apelar para o seu cumprimento, enfatizou que já tinham se passado muitos anos carregando o infortúnio de estar à frente de uma administração subordinada à Pernambuco. Sobre tal incômodo, escreveu a Pombal lembrando-o do que havia acordado quando de sua nomeação ao cargo de administrador da capitania da Parahyba:

Tenho muito presente que entre as expressoens com a benegnid<sup>ade</sup> de Vossa Excelencia me honrou na despedida foi huma o dizer me, que findos os tres annos me despacharia, vou completando treze Excellentissimo Senhor gemendo com a mais rigorosa subordinação e desattençoens...<sup>72</sup>

A partir desse trecho, atentamos para o fato de que o sugestivo contato pessoal de Melo e Castro com Pombal ocorrido antes de sua partida à América Portuguesa, para assumir a mercê doada por El Rey, foi utilizado pelo governador enquanto barganha e direcionamento de suas narrativas, de suas apelações e vontade de término de seu sofrimento. Angústia que lhe provocou receio antes mesmo de sua ida e tomada de posse da administração de uma capitania subordinada a outra, mas que foi amenizado pelo juramento alusivo acima. No entanto, os compromissos firmados em Corte, foram postos de lado dado o esforço e atuação positiva do referido governador. Assim, não era conveniente para Dom José I e Pombal, transferir um funcionário público empenhado em aplicar seus propósitos, defender seus ideais reformistas. Para o governo português, Melo e Castro era peça primordial no processo de centralização política nas capitanias do Norte, de fazer frente a arranjos locais que pudessem destoar das ordens metropolitanas.

<sup>71</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1898.

<sup>72</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1984.

Então, mesmo que “Nestas circunstancias ainda com mais ancia desejo o meu despacho [...]”<sup>73</sup>, Melo e Castro continuou com a tentativa de empreender as medidas pombalinas em espaços a nordeste colonial conforme as condições de possibilidade, a tecer relações com os grupos locais, religiosos e autoridades civis. Relações estas, harmoniosas ou conflituosas que teve o cotidiano, as circunstâncias e atores políticos como mediadores. Ora, Soares Barbosa foi afetado pelo ambiente circundante e suas práticas religiosas se resignificaram de acordo com as situações e necessidades vivenciadas, importância e sentido nessas interações. Com Melo e Castro, teve seus interesses e regalias ameaçadas, tracejou então os contatos entre religiosos e autoridades civis pelo desvio e desentendimentos.

## 2.1. Entrelaçamentos políticos e (in) subordinação na Parahyba

*A subordinação, que tem este Dominio ao de Pernambuco, que muitos julgão ser em todos os casos, tem feito com que os habitadores desta Capitania em qualquer dependencia, recorão a Pernambuco, onde se entende e se me mandou dizer, que só me estava encarregado o Governo Militar, e não o Político, e Fazenda porque a minha Patente, só recomendava aos officiaes e soldados me obedecessem. Jerónimo José de Melo e Castro, 1766.*

Os desentendimentos entre Melo e Castro e Soares Barbosa iniciaram-se já em 1764, com o episódio da nomeação do padre Bartholomeu de Brito Baracho ao cargo de capelão da fortaleza do Cabedelo, envolveu outros religiosos e autoridades civis e se estendeu por quase vinte anos. Anos marcados pela subordinação à Pernambuco, jogos de poder e conflitos acerca das delimitações de jurisdição e competências de mando entre Parahyba e Pernambuco e pelas ações e tramadas políticas de Soares Barbosa envolto e atuante nessas disputas.

Desde que tomou posse, Melo e Castro enfrentou problemas fruto da anexação, como por exemplo, os relacionados aos limites de jurisdição entre as duas capitanias. Por causa das disputas de prerrogativas com o governo pernambucano, suas reclamações foram constantes, notadamente quando sua autoridade era ameaçada/diminuída. Até mesmo no tocante ao provimento de

---

<sup>73</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2039.

cargos militares, o gabinete de Pernambuco, a citar os mandos de José César de Meneses (o qual governou a capitania de 1774 a 1787) questionava sua competência, o que provocava a reação do governador parahybano, o combate à privação da alçada conferida a sua patente de Brigadeiro. Impossibilitado de gerir as questões referentes ao governo militar e da fazenda, Melo e Castro solicitou ao Conselho Ultramarino que as delimitações de jurisdição fossem explicitadas com clareza.

Entretanto, fruto das distâncias percorridas e do tempo gasto pela correspondência entre a colônia e metrópole, as leis na América Portuguesa, as atribuições hierárquicas entre os funcionários régios eram confusas e imprecisas, as jurisdições de uns eram ampliadas em detrimento da diminuição de outros, o que acarretava disputas quanto às áreas de intervenção das autoridades religiosas e civis (MENEZES, 2005). Em se tratando da economia e política que a anexação condicionava à subordinação, mas que mesmo assim se fazia importante a mediação e o diálogo entre os dois governos, a interferência de Pernambuco na gerência militar, indignava Melo e Castro. Nesse caso, César de Meneses explicava suas oposições a este e a sua administração com ênfase:

Toda jurisdição desse governo expirou depois que S. Majestade foi servido extingui-lo e incorporou com esta capitania, por virtude da Real Resolução e Decreto, mencionados nas ordens de 29 de dezembro de 1755 e 11 de dezembro de 1756, que V. Sa. remeteo cópia, designados debaixo dos números 1º e 2º, e como a Patente de V. Sa. não derogou estas Reais Determinações, antes expressamente declara, que nomeia a V. Sa. com subordinação a este governo (...) e por conseguinte não compete a V. Sa. a jurisdição que supõe pertencer-lhe.

Nem o título de Governador pode provir a V. Sa. a sua pretendida jurisdição, pois estando esta abolida pelas Reais Determinações já mencionadas, e não sendo ela derogadas pela Patente de V. Sa. como deixo mostrado, fica sem dúvida que o Título de Governador é unicamente honrário e dirigido só a condecorar o distinto caráter da ilustre pessoa de V. Sa. (OLIVEIRA, 1985, p. 102).

Pautado na justificativa de que Melo e Castro não era efetivamente o governador da Parahyba, César de Meneses ambicionava minar sua autoridade e poder de mando a respeito das decisões político-administrativas. Isso ocasionou a desarmonia entre os governantes das referidas capitanias do Norte. O dissenso negou os acordos pacíficos. Nessa perspectiva, para fazer frente aos ataques do

gabinete pernambucano, Melo e Castro usou de uma estratégia para fortalecer seu poder: ao assinar suas correspondências oficiais fazia uso do termo *governador*. Colocando-se e se identificando enquanto tal, afirmaria seu status na conjuntura e nas relações interpessoais. Sua autoridade política era assim, pensada e construída de forma consuetudinária, de maneira a buscar a manutenção de privilégios por outras vias, que não a subsidiada pela lei, todavia de expressividade, amparada pelos costumes da sociedade colonial.

Cada governador, fazendo uso de artifícios buscou fortalecer sua autoridade. Ao passo que nenhum cedia aos confrontos do outro, tendo em vista os seus interesses, desenvolveu-se uma desarmonia entre Parahyba e Pernambuco. Discórdia que atingiu e foi aproveitada por outras pessoas, como as envolvidas na trama política de Soares Barbosa. Impulsionados pelo anseio de se contrapor às ações de Melo e Castro, o gabinete pernambucano era o apoio procurado. A dependência fazia com que os habitantes da capitania anexa recorressem à Pernambuco para tratar de qualquer assunto, para angariar prestígio, para se salvaguardar de qualquer complicação.

Nesse sentido, Soares Barbosa através de seus contatos com os governadores pernambucanos fortaleceu sua autoridade religiosa. Era respeitado por aqueles que compartilhavam com o seu posicionamento político diante do conflito entre as administrações das duas capitanias. Era tanta a admiração e consideração do capelão Baracho pelo vigário que o indicou, que não celebrava missa sem antes ter a sua autorização. Essa influência incomodava sobremaneira o governador, na medida em que estando ele em 1765 na capela da fortaleza, quis a realização do ritual religioso em homenagem a Santa Catarina. Mas, imediatamente sua ordem foi negada pelo padre que alegou não ter licença de Soares Barbosa para realizá-lo. Melo e Castro também não autorizou que a licença fosse pedida, por saber que a capela pertencia ao patrimônio régio e por determinação de sua lei, isentava-se da aprovação de outrem que não fosse ele, representante de El Rey na capitania.

Sobre essa usurpação de privilégio que se fazia de forma consuetudinária, quase uma posse, sob o conhecimento e aprovação de Soares Barbosa, Melo e Castro reportou ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

O vigário desta cidade procurador Fiscal da jurisdição Ecclesiastica, sabendo senhorear a obediência dos Padres capelaes da Fortaleza do Cabedelo, e com sagacidade merecer a vontade a alguns governadores desta capitania, tem adquirido na mesma capela hum quasi jus, de tal sorte que querendo se o anno passado cantar a Missa a Santa Catherina o capelão anão cantar sem licença do referido vigário e se fes a festa com Missa rezada.

Não consenti em que se pedisse a mencionada licença porque achei não devia concorrer para semelhante usurpação, pois sendo a mesma capela propria de Sua Magestade, e gozando as Misericordias que o mesmo Senhor toma de baixo de sua protecção: de inteira insenção do ordinario por determinação de suas Leys, e constituição deste Bispo parece que mais forçosamente deve ficar izenta a referida capela como proferia do mesmo senhor<sup>74</sup>.

Ao contrário dos governadores que o antecederam, Melo e Castro em defesa dos privilégios reais e dos interesses de Pombal e seus, confrontava os do vigário e de quem o apoiava como o padre Baracho. Entretanto, as teias de confrontos políticos se intensificaram. Soares Barbosa ao invés de se redimir para com o administrador da capitania e instaurar a paz como um exemplar *anjo da paz* que cessa os conflitos e desentendimentos, recusou a Melo e Castro o uso da cadeira do arco da capela mor da Matriz de Nossa Senhora das Neves.

Transgrediu as recomendações de Dom Francisco Xavier Aranha, bispo de 1754 a 1771, notadamente quando este advertiu aos seus párocos que se em suas igrejas recebessem homens de dignidade eclesiástica ou política (membros dos cabidos e os funcionários públicos, representantes do rei, respectivamente), recepcionasse-os com toques de sinos e os permitissem sentar-se na referida cadeira, com todas as pompas e respeito devido<sup>75</sup>. A negação dessa regalia, apenas a Melo e Castro, exprimiam as ações de Soares Barbosa de cunho pessoal, haja vista que “[...] nao se pode considerar outra razão por que àquelles [citava um juiz de fora, mas sem pronunciar seu nome e o governador interino do Seará, Antonio Jose Victoriano] o faculte e mo negue a mim, senão a impregnação do referido vigário”<sup>76</sup>.

No entanto, suas ofensas atingiam outras proporções quando ressoava em Pernambuco e Portugal. Desse desacato a sua autoridade, Melo e Castro afirmou

<sup>74</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1784.

<sup>75</sup> Era determinação pela Igreja que os sacerdotes não dessem assento na capela mor a seculares (CONSTITUIÇÕES..., Título XXVIII, fl. 265-7).

No entanto, tal conjunto de regras se fazia de acordo com os usos feitos pelos bispos. No caso, o de Pernambuco tinha determinado que em sua diocese isso fosse permitido e defendido.

<sup>76</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1798.



que havia ponderado uma denúncia imediata ao ocorrido, tendo-a suspenso “[...] por recear houvesse ideia de que eu defendia esta Regalia, mais pela vaidade de a gozar, do que pelo interesse de a conservar para meus sucessores”<sup>77</sup>. Aqui, estrategicamente o governador frisou que tal atitude do vigário não apenas o abrangia, por meio de desentendimentos e ataques pessoais, mas para além disso, era também nociva à respeitabilidade dos governantes da capitania num geral e ao estabelecimento da ordem social pautada na harmonia entre autoridades civis e religiosas. Assim, com a intenção de minimizar o caráter individual da ofensa e da acusação, usou de argumentação elaborada para reforçar a gravidade e ameaça de transgressões como as perpetradas por Soares Barbosa.

A arguição de Melo e Castro, escrita no final de seu triênio, foi norteadada por sua expectativa de despacho do cargo, de terminar seu governo com a prestação de contas e sensação de dever cumprido, de defender os privilégios dos governadores seus sucessores e se contrapor aos desvios das ordens régias, as quais regulamentavam as regalias das autoridades civis. Entretanto, este documento não foi o último a tratar de sua relação conflituosa com Soares Barbosa. Muitas outras insatisfações, desentendimentos ressoaram em Portugal. Muitos outros documentos, repletos de interesses divergentes, foram feitos e destinados aos conselheiros do monarca luso, quando não ao próprio ou seu ministro. Em forma de linguagem escrita foram registradas a ruptura do normatizado, ecos e indícios das lutas pela manutenção de prerrogativas, de poderes e negociações, desagradados e solicitações, redes de dependências do referido vigário e do administrador parahybano nas capitanias do Norte e metrópole.

Pois bem, os arranjos e acordos políticos com o gabinete de Pernambuco, como o praticado pelo capelão Brito Baracho em 1766, provocaram desrespeito à autoridade de Melo e Castro. No caso, tendo ido o governador a referida fortaleza de Cabedelo assistir missa em homenagem a Santa Catarina, presenciou outro religioso a ministrando. Terminada a cerimônia encontrou-se com o padre Brito Baracho e o advertiu a cumprir com suas obrigações sacerdotais, já que era o responsável pelas liturgias na fortaleza. Prontamente, na presença de oficiais e soldados respondeu-o, fazendo “[...] ações, e movimentos, como que sempre parava

---

<sup>77</sup> Idem. D. 1798.

para o acometer [agredir]”<sup>78</sup>, gestos “indignos” para um religioso, que disse não acatar ordens que viessem dele pois afirmava não lhe dever obediência.

Do ocorrido, Melo e Castro reclamou a Pernambuco, pra onde já havia recorrido o religioso, esperando com isso uma punição. Sem resposta e castigo algum, informou a Pombal<sup>79</sup> e a Mendonça Furtado sobre a desmoralização que sofreu e a respeito das discórdias entre o capelão e inúmeros soldados do presídio. Conflitos estes que provocaram o pedido pelos soldados da fortaleza do afastamento de Brito Baracho. O motivo para tal solicitação foi a agressividade com que o religioso tratou o sargento Joao Ignacio da Rocha, agarrando pela camisa e chegando a não o bater porque foi impedido pelo cabo de esquadra Antonio Dias Madeira. Isso porque o padre, passando pelo sargento, que estava distraído e continuou como se encontrava, viu que ele não se levantava em respeito a sua presença, atacou-o.

Desse acontecimento, que maculou o hábito de Brito Baracho, um incômodo generalizado foi provocado, ao ponto da maior parte dos soldados não se confessarem com ele. Assim, desassossegados com a sua presença, queriam que ele fosse substituído<sup>80</sup>. De tudo isso, em início do ano de 1767, o referido capelão foi retirado do cargo e provido em seu lugar o padre Joam Francisco Grangeiro. Porém, as suas relações com Soares Barbosa e com o governador pernambucano, renderam bons frutos e ele foi repostado cinco meses após sua expulsão. De acordo com Melo e Castro:

Deu se baixa ao referido capelão em notorio desabono das açcoens que regulei pelas ordens de Vossa Magestade fazendo este procedimento infrutuosas quaesquer determinaçoens que expedir ainda a bem do Real Serviço na certeza de que estes habitantes respeitão aos Governadores a medida do poder que lhe considerão tomando com semelhante exemplo suas maldades os possiveis atentos para me ultrajarem, e desattenderem<sup>81</sup>.

---

<sup>78</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1795.

O trecho extraído do depoimento de alguns oficiais que teriam presenciado o ocorrido, encontra-se no 3º Anexo.

<sup>79</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1787.

<sup>80</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1795.

<sup>81</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1818.

Melo e Castro sabia das consequências negativas a sua administração, tinha ciência que “[...] nestes sertões qualquer offensa feita aos Governadores ficando impunida abre exemplo para todos o ultrajarem”<sup>82</sup>. A impenitência às ordens vindas de Pernambuco a respeito do retorno do padre Brito Baracho, fez com que este continuasse a fomentar intrigas entre os governantes das duas capitanias, transgredisse as leis da Igreja e do Estado, agindo com uma “descompostura indigna” de um sacerdote e aguçasse os conflitos que já comprometiam a paz desses espaços a nordeste colonial. Conflitos que foram potencializados pelas articulações e teias de alianças do vigário Soares Barbosa com outros religiosos, autoridades civis da Parahyba e Pernambuco.

As artimanhas usadas pelo vigário foram as mais variadas. Até mesmo um requerimento enviado a Dom José I solicitando que o Provedor da Fazenda Real da capitania, Manoel Rodrigues Coelho, desse cumprimento à ordem real de repassar a esmola, estipulada em três mil cruzados, para as obras da Igreja Nossa Senhora das Neves, “[...] Matriz das mais antigas que ali ouve que foy feita com o zelo e esmola do povo e de hum governador que ali ouve [...]”<sup>83</sup>, foi uma forma de Soares Barbosa atingir Melo Castro. No caso, ao afirmar que passados quase trinta anos do mando real de doar a referida quantia para o término da obra no templo católico (sido repassada apenas uma pequena parte), indiretamente acusava o administrador parahybano de descumprir as ordens vindas da Corte.

Enquanto representante do Grão Mestre da Ordem de Cristo e patrono da dita Igreja, Melo e Castro devia zelar pela conservação dos patrimônios reais, pelo compromisso entre a instituição religiosa e o Estado firmado pelo sistema do Padroado. A par disso, o vigário de maneira astuciosa fez com que o monarca cobrasse do governador o cumprimento de suas obrigações, da manutenção e ornamentação da Matriz. Segundo Soares Barbosa:

...se acha a dita cappella Mor, acabar sem o ornato devido, e com grande indecencia; logo asim que o teto he de telha van, sem forro algú, as paredes ainda não estão rebocadas, nem cayadas com a pedra a vista emsoço álem de outras faltas e imperfeições, de que se pode celebrar os officios Divinos com aquella decencia que deve ser.

---

<sup>82</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1795.

<sup>83</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1829.

E porque todas estas faltas são do desagrado de Deus e de Vossa Magestade...<sup>84</sup>.

Ao adiar o acabamento das obras e, assim a celebração dos ofícios divinos num templo ornamentado com toda a pompa devida, haja vista que simbolizava a respeitabilidade e magnificência de El Rey, Melo e Castro tornava-se mau visto perante a sociedade colonial e Corte portuguesa. Soares Barbosa incitou com isso, os desentendimentos entre o governador parahybano e seus superiores, pois “[...] estando á mayor parte das Matrizes de Pernambuco feitas e acabadas por ordem de Vossa Magestade se ache aquella tanta indecencia por senão ter dado a esmola que Vossa Magestade foy servido mandar das com tanta piedade e grandeza, por cuja razão”<sup>85</sup>. Tendo sua probidade e integridade administrativa posta em cheque através da artimanha política do vigário, Melo e Castro tratou em agilizar o repasse do conto que faltava.

Afirmando que “[...] parece muito justo se applique a obra tam precisa para encobrir apresente indecencia e ornar decorosamente a casa de Deus”<sup>86</sup>, Melo e Castro buscou remediar as ofensivas que o atingiram. Pelo menos, nesse caso, as ações do religioso não causaram repercussões contundentes e nefastas ao governador. Dessa solicitação, ato político individual, Soares Barbosa conseguiu as esmolas prometidas. Se não provocou problemas incisivos a administração vigente, procurou outros meios de defender seus privilégios e de atacar quem ameaçava sua autoridade religiosa e política, suas regalias. Aproximou-se então de grupos influentes para fortalecer e entrelaçar poderes opostos a Melo e Castro.

Nessa perspectiva, as redes tecidas por Soares Barbosa com a elite local contribuiu para que novos tons colorissem as relações entre religiosos e autoridades civis nas referidas capitanias do Norte, tons que incomodaram ainda mais Melo e Castro. O vigário desde que percebeu as intenções deste, de pôr em prática as ordens metropolitanas quanto à restrição ao poder religioso, rival em potencial ao da Coroa (SANTOS, 2008), enredou-se a membros da família Bandeira de Melo, os

---

<sup>84</sup> Idem. D. 1829.

<sup>85</sup> Idem. D. 1829.

<sup>86</sup> Idem. D. 1829.

quais se opunham as ações do governador<sup>87</sup>. Percebendo o poder de influência do referido grupo familiar e a sua divergência quanto aos propósitos pombalinos de centralização política empreendida por seu representante na capitania, Soares Barbosa aproveitou-se dessa situação de estranhamento e tentou se fortalecer. Nesse sentido, para enfrentar o administrador parahybano uniu suas forças a um segmento da sociedade colonial que garantiu as bases da organização política nas capitanias: a família.

Considerada uma unidade institucional e social, baseada em laços sanguíneos e matrimoniais, a família constitui uma forma de um grupo se perpetuar no poder. Já desde a colonização da capitania, assim como nas demais, as redes de poderes foram montadas como um negócio de família, haja vista era um sistema que tinha, no recebimento de sesmarias, uma prática de fortalecimento das teias de influências, ou seja, “era a posse da terra, combinada com uma linhagem de prestígio, o que conferia o direito ao domínio local” (DEL PRIORE, 1999, apud MARIANO, 2008, p. 169). Na Parahyba, conforme frisa Serioja Mariano:

...as redes familiares começaram a se formar e ascender ao poder no século XVIII, organizando-se em função de alianças de parentesco por meio de relações endogâmicas, as quais reforçavam a posição da família como uma instituição social e econômica ao regulamentar legalmente as heranças. Essas famílias proprietárias (como os Bandeira de Melo, entre outras) que administravam seus negócios, predominaram na política ao se organizarem economicamente (Idem, ibidem, p. 170).

Acrescendo ao poder econômico o político, ou o contrário, as famílias detinham expressiva influência local. Sobre a trajetória do referido grupo familiar, remonta aos anos de 1532 quando chegaram Pedro e Felipe Bandeira de Melo na América Portuguesa, “obrigados por razões de parentesco que tinham com Duarte Coelho, primeiro donatário da dita capitania, o acompanharam quando veio povoar Pernambuco” (FONSECA, 1935, apud MENEZES, 2005, p. 79). Enquanto vassalos de El Rey em solos coloniais, com a intenção de fazer parte da máquina administrativa, os Bandeira de Melo se debruçaram na obtenção de cargos políticos.

---

<sup>87</sup> Para leitura mais aprofundada sobre a influência e tramas políticas do grupo familiar Bandeira de Melo ver MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. O Império português e seus domínios: Poder local e poder central na Capitania da Paraíba (1764-1797). In.: **Revista Territórios e Fronteiras**. Vol.1 Nº 1. Mato Grosso: ICHS/UFMT, 2008 (Jan/Jun).

Já em 1656, a escrivanina da Fazenda Real da Parahyba foi assumida por Bento Bandeira de Melo, quarta geração de Pedro Bandeira de Melo, doado pelo mestre de campo Francisco Barreto de Meneses.

Ofício fazendário, de fiscalização e repasse dos recursos econômicos da capitania, deveria estar sob a responsabilidade de pessoas de confiança de El Rey e seus representantes. Assim, supondo uma garantia do envio de arrecadação a metrópole, tal qualidade validada através do serviço prestado a Coroa enquanto representação simbólica da investidura do cargo por mercê real dotava seu agente, o escrivão, pertencente a um estrato social superior, possuidor de prestígio, status na sociedade. Nessa perspectiva, a obtenção e manutenção de cargos de confiança engrandecia o poder dos grupos locais, muitas vezes organizados por laços de parentesco, como os Bandeira de Melo. Fortalecida a influência política, arraigou a família nas redes da governabilidade da Parahyba. Porém, a estabilidade e poderio alcançado com o passar dos anos, foram postos em cheque por Melo e Castro, o qual tinha a responsabilidade de combater as dissensões, defender a manutenção de prerrogativas de El Rey.

Vivenciando essa conjuntura peculiar, o dito grupo familiar buscou fazer frente aos ataques do governador, aliando-se aos que simpatizavam da divergência a Melo e Castro. Nesse sentido, o compartilhar dos interesses políticos condicionou as relações entre Soares Barbosa e alguns membros da família Bandeira de Melo. Com o padre António Bandeira de Azevedo de Melo, presbítero do hábito de São Pedro, arquitetou planos para tentar diminuir a autoridade e macular a probidade do administrador parahybano perante os de Pernambuco. Impulsionado por esse intuito, Soares Barbosa escreve ao referido padre em 22 de junho de 1766:

Sempre suppus que chegando logo a essa Praça tomasse vossa merce algum vomitorio para alimpar o estomago porem como me não falta nesta materia entendo que o remedio tem feito pouca obra. Estimarey que daqui por diante tenham mais efficacia e que vossa merce medindo todas as circunstancias alcance perfeita melhora. Não se esqueça de buscar melhor ocasião de falar com o Senhor Bispo para que fique de todo inteirado das mizerias desta terra, e não menos deve vossa merce lembrar-se do despacho da petição do Padre Baracho, por que hé conveniente que vá a essa Praça a queixar se das injustiças que lhe estão fazendo...<sup>88</sup>

<sup>88</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842. Anexo 1.

Sobre as correspondências de Soares Barbosa ao padre António Bandeira de Melo é interessante destacar que foram escritas antes da remoção do vigário. Desse detalhe, o governador se utilizou

Ora, Soares Barbosa esperava que o padre, estando em Pernambuco, exteriorizasse o que lhe incomodava, o que pensava a respeito das atitudes de Melo e Castro na administração da capitania da Paraíba. Pedindo que interviesse nos assuntos que envolviam o nome do governador parahybano, tomava providência quanto as suas discordâncias que lhe provocavam mal-estar, “*amargores de boca*” que deveriam ser medicados com a mesma espécie de remédio. Explicitamente se opôs as suas decisões, no caso, as concernentes ao capelão Brito Baracho, hostilizou sua presença que para ele causava a desarmonia<sup>89</sup>. Conflitos que foram endossados com essas palavras do vigário, com o vomitório que fazia uso o padre Bandeira de Melo em Pernambuco. Incômodo provocado também em Melo e Castro ao passo que se sentia desmoralizado por causa das ações e intrigas fomentadas pelos dois religiosos.

Sacerdotes que considerados possuidores de “gênio altivo, vingativo, orgulhoso e soberbo”, inflamaram com “espírito belicoso” a perturbação da ordem e paz na capitania da Parahyba. Disso, recorriam a Pernambuco “[...] onde a distancia não deixa chegar a verdade da culpa, mas sim o fingimento da inocência”<sup>90</sup>, nas palavras de Melo e Castro. Entretanto, a inocência e pureza de Soares Barbosa eram questionadas pelas denúncias que faziam outros religiosos e autoridades civis. Denunciado de ter proibido que se celebrasse missa em solenidades nas quais o governador estava presente, sentado no arco da capela-mor em uma cadeira com todos os preparos destinados aos administradores da capitania, falsificado documentos enviados ao bispo, em resposta ao inquérito em que era denunciado pelos oficiais da câmara passada de tê-los desrespeitados em público, negado o sacramento da extrema unção a António José de Foyos (o juiz ordinário que se desentendera no governo de Luis de Brito), influenciado ao padre Bandeira de Melo pedir a oficiais militares da capitania documentos que pudessem ser usados contra Melo e Castro e formalizado requerimentos contra o governador e o seu secretário,

---

com astúcia, respaldando suas acusações no sentido de que, não foi a dita remoção a causa das ofensas e sim, o intuito de desrespeitá-lo, perturbar seu governo se possível até, tirá-lo da administração.

<sup>89</sup> No mesmo escrito de Soares Barbosa, ele afirma que a capital encontra-se em paz visto que o governador estava no Cabedelo. Anexo 1.

<sup>90</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1795.

José Pinto Coelho, usando o nome falso Antonio de Mello foi solicitada a sua remoção<sup>91</sup>.

Passados apenas dois anos da admissão de Melo e Castro ao governo da capitania da Parahyba, as tramas políticas e os conflitos fomentados pelo “luciferino espírito”<sup>92</sup> do vigário Soares Barbosa se tornaram reprováveis à Dom José I, prejudiciais ao estabelecimento da ordem e por causa disso, deveriam ser expurgados. Sobre o pedido de remoção do religioso, tendo em vista a instauração da tranquilidade que, diga-se de passagem, veio a ser momentânea, a Melo e Castro o secretário de estado Mendonça Furtado escreveu, em 2 de junho de 1767:

Fiz presente a Sua Magestade a carta que vossa merce me dirigio na data de 16 de Julho do anno proximo passado de 1766 em que vossa merce dá conta do espírito de perturbação que anima ao vigário dessa cidade e juntamente da prudencia que vossa merce tem praticado com o dito Parocho. O mesmo Senhor louvando a vossa merce a prudencia com que se houve nesta matéria, foi servido mandar expedir ao Bispo de Pernambuco a ordem deque remeto a vossa merce e copea, para remover ao dito vigário, e prover em seu lugar algum Parocho, que cumpra com as obrigaçoens de bom Pastor, cordena que vossa merce conserve esta noticia no maior segredo dando parte se o dito Bispo cumprir a sobredita Real Ordem, para que no caso de falhar a sua devida execução se darem daqui mais positivas providencias<sup>93</sup>.

Tendo desacatado sacerdotes, governadores, membros das irmandades religiosas, escandalizado fiéis, colonos e autoridades civis, alguns com palavras injuriosas, como assim afirmou o secretário do bispo Xavier Aranha, sacerdote do hábito de São Bento e notário do Santo Ofício pelo Tribunal da Santa Inquisição, Mathias Raiz Portella<sup>94</sup>, Soares Barbosa foi enviado ao Recife. Em benefício da tranquilidade pública e de Melo e Castro, foi afastado de sua paróquia sendo posto em seu lugar o vigário encomendado Francisco Gomes de Mello. No entanto, as redes de influência do religioso não se dissiparam, pelo contrário, intensificaram-se.

---

<sup>91</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

<sup>92</sup> Idem. D. 1842.

<sup>93</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1880.

A respeito do afastamento do vigário, o envio desse ofício de Mendonça Furtado, assinado em 2 de junho de 1767, marca oficialmente a data de sua retirada. Sobre essa informação, validamos nosso argumento com base em trechos dos documentos de número 2144, referente à capitania da Paraíba e 9906, de Pernambuco.

<sup>94</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.



Suas negociações políticas ecoavam e ultrapassaram as fronteiras territoriais da capitania de Pernambuco. Ressoaram na Parahyba através das ações dos padres Bandeira de Melo e Brito Baracho, da divulgação que a remoção tinha sido espontânea<sup>95</sup> e da reunião de uma gama de depoimentos jurados por autoridades civis e religiosos que com ele mantiveram relações harmoniosas. Sobre isso, o governador parahybano considerou:

Nesta figura querendo a fazer sempre de hum perfeito innocente, encontrar queria sua vida inculpável não podia recahir o soberano desagrado, solicitou de todos aquelles, que sempre creão nas suas apparencias de probidade, sem refletirem no veneno, que occultavão, attestaçoens, que comprobassem as referidas figuraçoens de virtuoso, prudente, zeloso no seu ministério, e imaculado em seus procedimentos<sup>96</sup>.

São relatos, imagens de um vigário íntegro e zeloso para com suas funções ministeriais. Todavia, em se tratando dos negócios temporais que deveria se distanciar, envolveu-se sobremaneira e de forma a ocasionar transgressões da ordem, da paz e harmonia de interação entre poder religioso e político. A continuidade de seus conflitos com Melo e Castro e da perturbação da paz da capitania mesmo após sua remoção, fazia dele um “legítimo transgressor da Real ordem”<sup>97</sup>. Transgressão que foi combatida pelo governador com astúcia e sagacidade. Em julho de 1768, ao tomar ciência da malha documental organizada por Soares Barbosa, em defesa de sua liberdade e contra a “injustiça” de ter sido retirado sem ser ouvido, Melo e Castro enviou a Mendonça Furtado longa denúncia das ações do vigário.

Com o intuito de atestar que a retirada do religioso foi necessária e justa, reuniu também um conjunto documental de testemunhos de autoridades civis e religiosas. Acusaram-no, dentre outras questões que já mencionamos anteriormente, de buscar incansavelmente “senhorear-se” da administração dos governadores da capitania. O incômodo de Melo e Castro era tamanho que as relações positivas tecidas por Soares Barbosa no decorrer dos anos, em Parahyba e Pernambuco, eram vistas como artimanha, uma maneira de se conseguir a “dominação” dos

---

<sup>95</sup> Sobre esse assunto, trataremos adiante.

<sup>96</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

<sup>97</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1866.

poderes políticos de quem os possuíam. O tom de desafeto impregnado nas palavras do administrador, suas acusações de cunho pessoal, intencionaram atingir a figura pública do vigário da capitania, de provocar nos superiores, os quais dirigiam seus ofícios, uma reação aos distúrbios e conflitos gerados no contado com o dito religioso. Tendo em vista tais intencionalidades, Melo e Castro relatou:

Com a minha chegada entrou o referido vigário no projecto de conseguir huma introdução como a que teve com o dito Governador Antonio Borges, não perdoando extratagemas próprias para aquelle fim, que vendo invencível, e o de corromper o meu secretario que intentou por interpostos meios rompe se na idea e fazer se valido no Gabinete de Pernambuco para com o poder daquelle dominar este<sup>98</sup>.

As disputas de poder e redes de confrontos políticos condenáveis para um religioso foram combatidas por Melo e Castro através de artifícios políticos. Para rebater e desacreditar os depoimentos que defendiam a inocência de Soares Barbosa, o governador afirmou que seus planos, suas lutas por influência, contrariando ordens reais de se semear a paz: “[...] se vem bem imitadas as maximas de que usarão sempre os chamados Jesuitas procurando senhorear se do Gabinete dos Principes dos seus Governadores dos Magistrados, e de quem tinha algum mando [...]”<sup>99</sup>. O uso dessa analogia, nesse contexto em específico, é dotado de uma simbologia e força de expressão significativa, haja vista que sua linguagem em forma de denúncias para com as ações do religioso, codificava, recortava, produzia sentido de acordo com a sua percepção dos acontecimentos.

## **2.2. Quando um padre secular vai além da batina para atinar seus desejos de poder: articulações políticas e/ou trama de assassinato**

*Por não ter outros estímulos mais do que não o deixar governar a que aspira, nem condescender com as paixões da Sua vingança se empenhou em arruinar me principiando esta obra difamando do governo, e de todas as minhas ações seguindo a máxima Machavelica e Jesuitica de que sempre foi apaixonado. Melo e Castro, governador da Paraíba, 1770<sup>100</sup>.*

<sup>98</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

<sup>99</sup> Idem. D. 1842.

<sup>100</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1878.

O período da gestão do marquês de Pombal, de 1750 a 1777<sup>101</sup>, foi marcado por uma administração eficiente, que estimulava a arrecadação, o combate à corrupção e aos privilégios dados a alguns antigos setores da nobreza (MORAIS; RAMOS, 2010). O chamado despotismo esclarecido do ministro foi um processo de fortalecimento, organização do Estado português à época (AVELLAR, 1983). Organização e enfrentamento às divergências de interesses, políticos, econômicos e religiosos. O destacado papel desempenhado pela Igreja, como mentora da legitimação da colonização lusa e, na qualidade de fração da elite dirigente, detentora de privilégios materiais e influência política tornava-se ameaçador aos propósitos de centralização estatal e deveria ser combatido pelas medidas reformistas do marquês.

Assim, a relação entre Igreja e Estado sistematizada pelo direito do Padroado se ressignificou. O compromisso entre as duas instituições, nessa conjuntura peculiar, foi marcado pela interferência mais expressiva à instituição religiosa pelo monarca e seu ministro, pela contraposição às potenciais divergências de opinião e de centralização política. Para abalar o poder da Igreja, Pombal atacou um setor de confiança da mesma, defensor dos interesses de Roma, que muitas vezes eram contrários aos da Coroa: os jesuítas. Detentores também de um poder econômico, político e ideológico, espécie de “Estado” dentro de outro foram representados como um empecilho ao centralismo pombalino e desviantes de suas funções religiosas. Tornaram-se alvo de supressão e conflitos que resultaram em seu banimento das terras do reino em 1759 (SIQUEIRA, 2009).

Sobre o combate aos inicianos, Joaquim Serrão ressalta que era um fato assente no governo josefino. Por isso, “[...] o monarca punha em relevo as ‘sediciosas intrigas’ que havia muito tempo os padres jesuítas estavam a maquirar na corte e no estrangeiro ‘em prejuízo do Serviço de ElRey Nosso Senhor, e do socego publico deste Reino e suas Conquistas’” (SERRÃO, 1992, p. 50). Assim, em concordância aos propósitos pombalinos, os jesuítas foram foco de imagens depreciativas. Enquanto artimanha política, baseado no pensamento regalista<sup>102</sup> do

---

<sup>101</sup> Administrador de confiança do rei é agraciado com os títulos de Conde de Oeiras em 1759 e Marquês de Pombal em 1769.

<sup>102</sup> Teoria que dá ao Estado todo o poder sobre a Igreja e, conseqüentemente, coloca os interesses daquele acima dos desta, o regalismo baseado no pensamento do padre Pasquier Quesnel (1643-1719), afirma a autoridade do rei, submissão dos súditos eclesiásticos a ele e a autonomia do poder

primeiro ministro de Dom José I, divulgaram-se ofensas aos membros da Companhia de Jesus que ecoaram no reino e em suas possessões. Acusados de serem inclinados aos bens terrenos, parecendo mais mercadores, soldados do que religiosos, de desrespeitar e ameaçar o poderio real visto sua influência política e econômica, o objetivo da coroa lusa era propagar a ideia do perigo iminente de se criar na América Portuguesa um território de obediência aos jesuítas.

Tendo em vista os motivos do conflito com os jesuítas, as representações que deles fizeram contribuíram para reforçar uma visão negativa, de certa forma compartilhada, a respeito dos religiosos que vieram para o Brasil colonial. Já segundo Manuel da Nóbrega, na América Portuguesa não havia clero empenhado em combater os pecados que os fiéis cometiam, pelo contrário, chegaram sacerdotes e regulares que não evitaram em perpetrá-los. Dessa percepção a respeito do caráter, tido por corrompido, ético e moralmente, muitos foram os que compactuavam com essa perspectiva e se utilizaram dela enquanto artimanha política, como assim o fez Melo e Castro. Por contemporâneos de Nóbrega ou estudiosos que vivenciaram em períodos mais distanciados da época, foram construídas figurações totalizantes e simplistas, as quais se relevavam apenas as transgressões religiosas, conflitos políticos, discordâncias quanto ao fator econômico de religiosos. Ora, com essa intencionalidade, Luis Palacin afirmou que:

Assim como se enviaram para o Brasil os malfeitores, limpando o Reino de elementos indesejáveis, algo parecido acontecia com os eclesiásticos: era “a escória” a que chegava aqui de Portugal; sacerdotes suspensos de ordens, escandalosos, frades egressos dos conventos (PALACIN, 1981: p. 240).

Ainda conforme o referido historiador, alguns jesuítas horrorizados com a mácula moral dos sacerdotes narraram em suas cartas, como a de Nóbrega, sua reprovação. Das críticas feitas por alguns inicianos, diluída estava a preocupação com o catequizar/salvar das almas dos fiéis. Relacionados aos pressupostos da Contra-Reforma (AZZI, 1987), os membros da Companhia de Jesus, foram relevantes para a cristianização e colonização lusa em paragens coloniais

---

temporal. Para leitura mais aprofundada ler SOUZA, Evergton Sales. Jansenismo e reforma da Igreja da América Portuguesa. In.: **Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades**. Lisboa: FCSH/UNL, 2005. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton\\_sales\\_sousa.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton_sales_sousa.pdf).

(WEHLING; WEHLING, 1994). Contudo, em vista da desconstrução de visões engessadas e unilaterais, seja em depreciação do clero como um todo, ou do enaltecimento das obras dos jesuítas, a historiografia hodierna prima pela mediação dos posicionamentos/pensamentos extremistas, como o de Palacin.

Jesuítas ou não, os religiosos da América portuguesa, conduziram suas existências/experiências cotidianas, de acordo com suas concepções de vida, de religiosidade, das relações interpessoais, das situações e circunstâncias que vivenciaram. Por isso, não raro, seus interesses, as defesas de suas posições ocasionaram transgressões, discordâncias/conflitos em paragens coloniais. A catequese indígena, a organização eclesiástica conforme as orientações tridentinas, os aldeamentos, os colégios<sup>103</sup> são alguns aspectos que fizeram com que os inacianos barganhassem prestígio social e admiração metropolitana. No entanto, devido seu *status quo* e seu aumento de poder eles entraram em conflito com colonos (disputas de terras), governadores e autoridades civis. Em se tratando do movimento missionário, alguns jesuítas em defesa da liberdade dos nativos, também se indispueram com quem tentou/ensejou escravizá-los ou discordou da doutrina usada na catequização, a exemplo do primeiro bispo do Brasil, Dom Pedro Fernandes Sardinha (AZZI, 1987).

Acresce a isso, a sua influência religiosa mediante fortalecimento de poder político, o que fez com que eles fossem percebidos como ameaça ao poder régio, na medida em que quando de oposição de interesses (Coroa e ordem religiosa), era provável que os integrantes desta, arregentassem adeptos a seu favor e por consequência contra os anseios da metrópole. Por perceber essa possibilidade de ameaça e querer reduzir o poder dos regulares que competiam com o do Estado, desaprovou-se a ação deles na América Portuguesa (relação com os indígenas e processo de delimitação de fronteiras), estatizou-se a administração das aldeias indígenas de responsabilidade da Companhia de Jesus.

Disso tudo, os inacianos foram maculados, de forma generalizada, como potenciais divergentes da ordem, do poder de mando dos representantes de El Rey. Todos que se opunham aos interesses do Estado deveriam ser denunciados. Com astúcia, aproveitando-se da situação e tendo contado com um ambiente marcado por trocas de acusações dessa natureza, Melo e Castro fez uso dessa simbologia,

---

<sup>103</sup> Além de sua importância na redução dos indígenas através dos aldeamentos, os jesuítas se impuseram a construir colégios que possibilitasse a educação dos colonos.

estendendo-a ao padre secular que tanto o incomodou. Em analogia aos regulares da Companhia de Jesus o governador retratou Soares Barbosa enquanto sujeito dotado de um espírito promovedor de discórdias, que “[...] pretendia vingar suas paixões, entrou seguindo o sistema jesuítico, e máximas machavelicas a difamar de mim, e do meu governo por si, seus sequazes, e emissários não só nesta capitania, mas ainda na de Pernambuco [...]”<sup>104</sup>. Essa comparação traria consequências ao religioso, que precisaria de ajuda. Destemido, buscou a quem o pudesse auxiliar, a quem tecesse laços de compaixão, cumplicidade e influência política.

Impregnada uma nódoa jesuítica, as teias de confrontos políticos se distenderam e se aguçaram. Soares Barbosa, retirado de sua paróquia para que cessassem os conflitos com o governador Melo e Castro e se instaurasse a paz da capitania da Parahyba, foi maculado como possuidor de um espírito iniciano, propagador de discórdias. Afastado foi de seus amigos pessoais e de seus articuladores políticos, dos religiosos e autoridades civis que mantinha relações harmoniosas. Todavia, alguns laços de amizade, cumplicidade e respeito não se quebraram por vontade do representante pombalino, pelo distanciamento. Isso provocou trocas de acusações e desentendimentos agigantados. Acusações e defesas feitas através de um emaranhado de escritos documentais, de jogos de influência e poder, de interações políticas.

Interações interpessoais entre Soares Barbosa e religiosos, autoridades civis, uma atenção aos micro-poderes sem desconsiderar os poderes centrais, do Estado e da Igreja, por exemplo. Atenção ao macro e ao(s) micro-poder(es), à sobreposição de poderes existentes nas relações políticas na América Portuguesa. Poderes divergentes, coexistentes. É relevante frisar que da mesma forma que a existência de um poder central não implicava na impossibilidade de constituição de outras esferas de poder, a composição desses outros nichos não se fez em autonomia absoluta daquele. O interstício entre as ordens da Coroa e os mandos das elites locais é importante pelo fato de possibilitar que analisemos as estratégias utilizadas pelos atores envolvidos nas lutas de prerrogativas. No entanto:

...essa *fissura aberta* não se caracterizava como um vazio de poder, em função da qual a vontade do mando local se expressasse em completo desacordo com a onipresença real. Pelo contrário, o poder

---

<sup>104</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1873.

real, mesmo constituído numa espiral de relações, dos escalões do Reino até a Colônia, finalizava-se, ao fim e ao cabo, no *cumpra-se*. Por mais que agigantasse a sombra de seus interesses pessoais sobre o restante da sociedade da Colônia, o oficial em ação não tinha como descolar, na sua imagem, a luz do rei (MENEZES, 2005: p. 71-72).

Os arranjos de poder, busca por influência, por sobrevivência política ocasionaram transgressões das regras, daquilo que foi ordenado por Pombal e que deveria ser posto em prática por Melo e Castro. As denúncias das transgressões do vigário, de sua desobediência às ordens reais, aos preceitos religiosos e leis da Igreja, suscitaram dúvidas, ocasionaram investigações, depoimentos, o envolvimento de testemunhas, relações conflituosas entre autoridades religiosas e civis. Incomodado com a continuidade dos conflitos, Melo e Castro afirmou que Soares Barbosa por meio do padre Antonio Bandeira de Melo prosseguiu a perturbar sua administração, provocando sua desunião com o novo governador de Pernambuco, Luís José da Cunha Grã Ataíde e Lencastro, o conde de Povolide, o qual ficou a frente da administração da capitania por um curto espaço de tempo, de 1768 a 1769.

“Diabólico mediador”<sup>105</sup> de *discórdias*, “vomitário” das heresias do vigário, como assim estigmatizou Melo e Castro, o padre Bandeira de Melo estaria a maldizer dele em Parahyba e Pernambuco, solicitando de oficiais a passarem certidões contra o mesmo, divulgando inverdades, “[...] mil oprobrios e tudo o que seu mesmo vigário [Soares Barbosa] lhe insinua, o mesmo Padre não tem outro officio mais que levar e trazer ao vigário e ainda em Pernambuco vai semear na secretaria e familia do general quanto se cogita de maldade”<sup>106</sup>. As ofensas do governador para com os religiosos que lhe causaram inquietudes pessoais e para a paz da capitania, permeadas por sentimento de desafeto, foram escritas com a intenção de afirmar o quão necessário era a remoção de ambos. Satisfatório para si, já que era um meio de atingir os opositores prejudiciais a sua administração, os quais punham em cheque sua competência e integridade nos negócios políticos, utilizou de termos depreciativos para denegrir suas imagens perante a sociedade colonial de espaços a nordeste e diante dos conselheiros reais, para quem endereçou suas denúncias.

<sup>105</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1866.

<sup>106</sup> Idem. D. 1866.

Dessas acusações fizeram juramento o sargento mor de auxiliares Joam Bernardo de Oliveira e o capitão comandante Antonio da Silva Frasão. Militares que mantiveram um vínculo de respeitabilidade para com o seu capitão mor e por causa de sua condição social impunham credibilidade e confiabilidade. Pois bem, era valendo-se dos contatos com autoridades civis, religiosas e militares que o governador se armou contra os grupos locais e o vigário Soares Barbosa, os quais ameaçaram sua gestão. Em contrapartida, os Bandeira de Melo ligados ao governo de Pernambuco lutaram por não perder suas regalias e privilégios na Parahyba. Em vista disso, com a morte de Bento Bandeira de Melo em 1769, proprietário que era do ofício de escrivão da Fazenda Real, o padre António Bandeira de Melo, seu filho, solicitou ao general pernambucano o cargo para seu sobrinho, Bento Bandeira de Melo, homônimo de seu pai. Estava em jogo a manutenção do poder familiar, do título que salvaguardava a sua distinção social.

Graças aos contatos que ultrapassavam “as franjas litorâneas da Paraíba”, uma gama de ações, redes de solidariedade foram afloradas, por dentro e fora do circuito do ambiente formal do poder. O parentesco, a amizade, a honra e, principalmente, os serviços prestados ao monarca influíram nas relações sociais entre esse grupo familiar e o gabinete de Pernambuco (Idem, *ibidem*). Ora, *traços do homem cordial*, esses outros aspectos condicionantes das articulações políticas da América Portuguesa já tinham sido assunto de investigação de Sérgio Buarque de Holanda. De acordo com o referido historiador: “No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses” (HOLANDA, 1976, p. 106). Os interesses familiares e pessoais contribuíam nas tomadas de decisões, nas nomeações de cargos públicos, nas tonalidades das redes de influências, nas interações entre poder religioso e político, entre os Bandeira de Melo e os governos de Pernambuco e Parahyba.

Nessa perspectiva, as teias harmônicas entre o referido grupo familiar e o gabinete pernambucano provocaram outros desentendimentos com Melo e Castro. A respeito do ofício da escrivania da Fazenda Real, do pedido do padre António Bandeira de Melo e do despacho pelo governador Ataíde e Lencastro, o governador paraibano contestou a decisão de provimento de Bento Bandeira de Melo. Alegou que o religioso fez uso de petição falsa para oficializar sua solicitação, como assim atestou o Provedor da Fazenda Real, Manoel Coelho:



Em observancia da portaria do Senhor Governador Jeronimo Jose de Mello e Castro atesto que por nenhum modo me consta que Bento Bandeira de Mello fizesse requerimento algum ao dito Senhor Governador para o admittir a praticar na Casa dos Contos, que lho repugnasse, e tambem me não consta que ouveçem praticantes em tempo algúm na dita Casa dos Contos, a qual não está sempre aberta se não nas ocasiões das arematações dos contractos e quando há negocios a que se deva fazer expedição...<sup>107</sup>.

Melo e Castro justificou sua decisão, afirmando que a admissão de Bento Bandeira de Melo violava uma ordem régia de 1761, a qual subscrevia o confisco da propriedade ao patrimônio régio em causa da morte do ocupante do cargo. Posicionou-se contrário a permanência da mercê aos Bandeira de Melo, visto que isso também ocasionaria o aumento de influência política antagônica a sua administração. Antagonismos que se agigantaram e causaram receio ao governador, temeroso por sua reputação. Por isso, ele escreveu a Mendonça Furtado:

O caracter do mesmo Padre Antonio Bandeira de Mello admitte esperar se ainda mais de suas açoens: hé notorio nesta capitania que o vigario tratava com a irmã de sorte que ficou culpada na correição do ouvidor por concubina do vigario, e o mesmo Padre estima defeito.

Persuado me que o mesmo vigario pelos seus emissarios tem feito crer inauditas novellas no governo de Pernambuco que passarão a presença de Vossa Excellencia a quem espero merecer se mande informar por qualquer Ministro ainda que seja da relação da Bahia que a minha consciencia me não acusa deter faltado minimamente a execução das Reaes Ordens.

Espero tambem que Vossa Excellencia faça tirar desta capitania o mesmo Padre Antonio Bandeira de Mello para se poder conservar unido este governo com o de Pernambuco<sup>108</sup>.

O governador parahybano ficou perturbado com as investidas do padre Bandeira de Melo ao gabinete pernambucano. Teve assim, a necessidade de que uma instância de poder superior investigasse seu próprio comprometimento em efetivar as ordens pombalinas e o empenho com que os grupos locais intentavam minar um possível entendimento entre os dois governos, da Parahyba e

<sup>107</sup> AHU\_ACL\_CU\_ 014, Cx. 24, D. 1866. Anexo 6.

<sup>108</sup> Idem. D. 1866.

Pernambuco. A busca de ajuda serviu para comunicar ao ministro que as motivações dos conflitos ultrapassavam o intuito do fortalecimento dos laços políticos entre autoridades religiosas e civis, atingindo o âmbito das relações amorosas, de cumplicidade e solidariedade pessoal. Para além de disputas de poder, importava também para o referido religioso defender a honra dos membros de sua família, de sua irmã Dona Quitéria Bandeira de Melo e lutar pelos interesses de seu procurado (nos trâmites judiciais) e “cunhado”, o vigário Soares Barbosa.

A esse religioso, envolto aos membros da poderosa família Bandeira de Melo, acresceu às acusações de transgressões religiosas e conflitos políticos, a de quebra do celibato através do concubinato. Ciente de que as relações amorosas eram repugnadas pela Igreja e pelo Estado, visto que maculavam a moralidade do clero, o governador afirmou que o caso com Dona Quitéria, de conhecimento público e por isso, denotava credibilidade na sociedade da América Portuguesa (RAMOS, 1995, p. 141), deveria ser informado ao reino<sup>109</sup>. Melo e Castro utilizou-se capciosamente dessa informação contra o religioso, o qual já se encontrava removido de sua paróquia há quase dois anos, mas continuava a fomentar intrigas e desordens. Acumularam-se denúncias e nódoas a Soares Barbosa. Seu status social enquanto religioso que deveria primar por sua pureza moral, corporal e espiritual, evitando o envolvimento e o gosto pelos assuntos temporais, políticos e sexuais, tornaram as discórdias com Melo e Castro escandalosas e graves.

Em novembro de 1769, Soares Barbosa foi envolvido em outro escândalo: a denúncia de maquinação do assassinato de Melo e Castro e de seu secretário, José Pinto Coelho. Caso devassado pelo ouvidor-geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, atingiu: o vigário, visto como mandante da trama, o padre António Bandeira de Melo e sua irmã Dona Quitéria, seus “cúmplices” e ditos por responsáveis em dar eficácia ao plano e o escravo Constantino, cativo desta família, o qual deveria atirar nos dois alvos. Moveu também, inúmeras autoridades civis e religiosas numa cadeia de articulações políticas tanto da parte do governador, denunciante do plano, quanto do padre Bandeira de Melo, defensor das acusações.

Era cinco de novembro do referido ano, quando o mulato Constantino, escravo da casa de Bento Bandeira de Melo, cercado por alguns soldados no rancho

---

<sup>109</sup> Sobre o provável caso amoroso entre Soares Barbosa e Dona Quitéria ver FONSECA, Maria Elizabeth Melo da. **A paixão de Quitéria: crime, pecado ou indecência? Uma contribuição aos estudos críticos do discurso**. Dissertação de mestrado. João Pessoa: UFPB, 2009.

do convento de Santo Antônio, matou um dos oficiais que ali se encontravam para prender um negro cativo do mesmo convento. Disparado um tiro de espingarda, disse que “[...] estava disposto aquelle tiro para o senhor governador por que assim estava disposto a tudo histo [...]”<sup>110</sup>. Aquele pronunciamento causou furor ao cabo de esquadra Francisco Pedro da Costa que presenciou o ocorrido e os atos de violência física por parte dos demais militares. Levado para a cadeia da cidade gravemente ferido, incerto de que sobreviveria “[...] preocupou-se em prestar confissão para remissão de seus pecados, notadamente os do espírito”<sup>111</sup>.

Buscou não apenas a salvação de sua alma, mas tecer relações negociáveis com as autoridades coloniais. Ora, conforme afirma a historiadora Juciene Ricarte Apolinário, os homens e mulheres negras enquanto sujeitos de agência na América Portuguesa, souberam nas malhas do sistema criar, dissimuladamente, espaços de negociação e ao mesmo tempo de autonomia (APOLINÁRIO, 2007). A partir de si, Constantino soube explorar brechas do poder escravocrata, fazer uso de astúcia e, com isso, levar proveito da situação em que se encontrava e minimizar o principal instrumento de manutenção na sociedade colonial: a violência.

Nessa perspectiva, perguntado pelo ouvidor José Januário de Carvalho se sabia qual a razão de ter sido preso, Constantino afirmou que “[...] de aver esperado ao governador desta capitania para o matar, cujo delicto lhe foi mandado fazer por sua senhora dona Quiteria Bandeira de Mello, filha de Bento Bandeira de Mello prometendo lhe alforria [...]”<sup>112</sup>. Passados mais ou menos dois meses da ordem dada por sua dona para que cometesse o delicto, levava consigo uma espingarda, entregue pela mesma, duas balas e pólvora necessária para carregar. Assim que chegou a casa do governador, onde ficava a prisão, pensou que não escaparia com vida e, por isso, quis antes de morrer fazer sua confidência. No entanto, que credibilidade havia uma confissão e ainda por cima, em tom de incriminação a senhora Bandeira de Melo, de um escravo? Melo e Castro, sabendo do descrédito das palavras do negro, tratou em reverter a situação a seu favor.

Através de uma gama de depoimentos das autoridades que se encontravam presentes no ato da declaração de Constantino, legitimou seu testemunho duvidoso de forma legal, jurídica. Organizou-se assim, o inquérito que investigou essa

---

<sup>110</sup> OFÍCIO AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1896.

<sup>111</sup> Idem. D. 1896.

<sup>112</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1869.

possível trama de assassinato contra a vida do governador e de seu secretário. De início, o referido ouvidor Januario de Carvalho, os tabeliães Manoel Afonso Pereira e Jose do Rego Bizerra Barros, o advogado dos auditórios da cidade Francisco Anastacio Verdegel (nomeado pelo dito ouvidor para ser o curador do réu em razão de ser cativo), o cirurgião das infantarias pagas Manoel Pereira de Carvalho que tratava dos seus ferimentos e Felipe Gomes de Lyra escrivão da ouvidoria geral e correição, atestaram por juramento aos Santos Evangelhos que o escravo tinha feito essas declarações voluntariamente, em suas presenças. Afirmaram ainda o juiz ordinário e capitão Joam da Silva Ferreira, o tabelião Manoel Afonso Pereira e o dito curador do réu que o mesmo não tinha sido persuadido nem ameaçado por ninguém para dado a sua confissão.

Expressamente no dia seguinte, as testemunhas interrogadas asseguraram que o mulato ratificou a acusação a sua senhora, de ter lhe mando matar o governador. De acordo com eles, era motivada tanto por causa do ressentimento que sua família tinha de Melo e Castro pelo indeferimento ao ofício de escrivão da Fazenda Real para seu sobrinho Bento Bandeira de Melo, quanto por nutrir paixões ao vigário Soares Barbosa e querer vingança por sua remoção da Parahyba. Dona Quitéria, que havia jurado publicamente que iria restituir seu “amado” a sua freguesia e se encontrava com seu irmão padre em caminhos que iam a Pernambuco<sup>113</sup>, para receber instruções da trama de assassinato, quando soube da prisão do escravo Constantino fugiu para Recife em busca de seu amparo e dos contatos no governo que sua família tinha<sup>114</sup>. Porém, o ouvidor Januario de Carvalho tinha a considerado culpada pela trama de assassinato e deferido sua prisão para a fortaleza das Cinco Pontas, no Recife.

Ao escravo Constantino foi determinado que continuasse na cadeia até que se finalizasse a devassa e não corresse risco de vida por causa dos machucados<sup>115</sup>. Também era inimaginável a soltura de um escravo que ousou utilizar meandros de

---

<sup>113</sup> Segundo Melo e Castro, os dois irmãos Bandeira de Melo se encontravam pessoalmente, para que não usassem documentos escritos que pudessem ser usados como prova contra eles, caso caíssem em mãos de outras pessoas, como ele próprio. Por isso, “[...] não ficarao de papeis Receando se desencaminhassem como as duas cartas mencionadas [correspondência de Soares Barbosa a Antonio Bandeira de Melo, de que já fizemos menção]”. In.: AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1878.

<sup>114</sup> Idem. D. 1878.

<sup>115</sup> No tocante a violência sofrida por Constantino, de acordo com Apolinário, era expressão do domínio senhorial nas sociedades escravistas, o qual não se levava em consideração as leis, portarias e recomendações da Coroa Portuguesa acerca do tratamento que se devia dar aos escravos. In.: APOLINÁRIO, 2007, *Op. Cit.* p. 119.

liberdade em ações de violência contra vassallos de El Rey, nas figuras do soldado baleado e da provável ameaça contra a vida do governador. Destarte, houve mais oito dias de interrogatório (o último em 13 de dezembro do mesmo ano, 1769), onde foram ouvidas mais vinte e nove testemunhas e registradas informações sobre outras ocasiões em que o mulato espreitou-se perto a casa de Melo e Castro a espera de uma oportunidade para lhe atirar, sobre terem visto ele com a espingarda que lhe havia dado sua dona, para ser usada para matá-los.

Enfaticamente, as testemunhas disseram que a partir dos desentendimentos entre Soares Barbosa e o governador nasceu a inimizade que o vigário, o padre António Bandeira de Melo e a Dona Quitéria sua irmã nutriam por ele. Segundo os depoentes, a má afeição, apatia era causa notória na cidade, de opinião pública, fonte válida credibilidade<sup>116</sup>. Enquanto motor da trama do assassinato, a antipatia, as relações conflituosas entre autoridades civis e religiosas provocaram severas consequências aos envolvidos. À Dona Quitéria, pessoa secular, o órgão judicial da ouvidoria pública já tinha sentenciado-a. Aos dois religiosos competiu ao juízo eclesiástico, presidido pelo bispo da diocese, o deferimento de ordens de punição. Assim, por carta de Melo e Castro comunicou ao antístite de Pernambuco as perturbações que o causavam o vigário e o padre. Coube ao bispo Dom Xavier Aranha a decisão:

Para acautellar maiores distúrbios e tirar a comunicação do vigário com a Paraíba, lhe ordenamos sob pena de obediencia, e de prizão, que no prefixo termo de outo dias se retire desta cidade, e va para a villa das Alagoas, Porto Calvo, ou Penedo qual escolher para sua residência, em quanto lhe não for ordenado o contrario, e esta lhe será intimada pelo Escrivão da camera e que passara certidão que se juntará com a ordem Regia para a todo o tempo constar: Olinda nove de Novembro de 1769<sup>117</sup>.

Deferida a intimação de afastamento de Soares Barbosa, no entanto, “[...] o caracher do vigário he bem alheio do Seu officio Pastoral que devendo ser humilde, e Sincero, he soberbo, e intrigante”<sup>118</sup>, nas palavras de Melo e Castro, condicionaram-no a desobedecer “[...] a ordem do Seu Prelado Refugiando se na

<sup>116</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1869. Ver anexos.

<sup>117</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1919.

<sup>118</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1878.

caza dos Padres Congregados de Pernambuco onde se conserva intimidando o Prelado, e machinando a mesma perturbação inseparável da Sua vida”<sup>119</sup>. Somou-se ao vigário, além das perturbações ao seu governador, dos conflitos políticos opostos ao projeto centralizador pombalino, a transgressão e desrespeito a seu superior da Igreja, da instituição que a partir dos anos de 1760, não mais deveria obedecer aos ditames de Roma, mas da coroa lusa. Contrário aos interesses e ordens da Igreja que se fizeram as do Estado, o clérigo buscou auxílio em Pernambuco, contou com o poder de influência dos Bandeira de Melo. Inúmeras foram as iniciativas e ações para fazer frente às denúncias do planejamento do assassinato do governador e seu secretário.

Porém, em 1770, ao padre António Bandeira de Melo foi decretada a prisão em Recife. Encarceramento por causa da trama de assassinato a Melo e Castro e a seu secretário, por determinação de seu bispo. Ora, o governador da capitania da Parahyba experimentava situações de desentendimento e constrangimento por motivo da subordinação à Pernambuco e das discórdias com o vigário Soares Barbosa e membros da família Bandeira de Melo. Comunicava os desvios e burlas das normas às instâncias superiores, secretaria de estado da Marinha e Ultramar, ao Conselho Ultramarino, interligadas ao poder central de El Rey, de seu ministro. Esperava ordens que pusessem fim as transgressões. Mas, os tracejos das relações sociais, políticas se faziam de formas múltiplas, variadas e complexas, num entrelaçamento entre micro e macro poderes.

Não se efetivava, na prática, uma exacerbação do poder estatal, da centralidade administrativa pombalina e minimização ao mando local, da influência política dos grupos familiares como assim pensou Raymundo Faoro, onde a imagem de um Império centralizado era a única que fazia jus ao gênio colonizador da metrópole. A natureza do mando na América Portuguesa não era simplista como afirmou o referido autor: “Vinho novo lançado em odres velhos, mas vinho sem capacidade para fermentar e romper os vasilhames tecidos por muitos séculos” (FAORO, 1979, p. 177). O sistema administrativo português, os *odres*, as ordens e o despotismo político de Pombal não foi concretizado na colônia sem alteração

---

<sup>119</sup> Idem. D. 1878.

É importante frisar que essa desobediência do vigário de se retirar do Recife, não perdurou muito tempo, haja vista que no início de 1770 já estaria na freguesia de Penedo, Alagoas. Isso, porém, não minimizou o fato de ter transgredido a uma ordem de seu prelado, nem ao menos, acabaria com os conflitos com Melo e Castro.

alguma, imaculado. As elites locais, o *vinho novo*, deram tonalidades específicas à administração metropolitana, às interações entre religiosos e autoridades civis. As redes complexas de relações sociais envolvendo o vigário Soares Barbosa dinamizaram as normatizações lusas. O funcionário enquanto outro eu do rei, por vezes destoava à pretensa rigidez administrativa.

Engessamento percebido em forma de leis, decretos. Entretanto, “[...] o mundo das colônias [...] não pode ser visto predominantemente pela ótica da norma, da teoria ou da lei, que muitas vezes permanecia letra morta e outras tantas se inviabilizava ante a complexidade e a dinâmica das situações específicas (SOUZA, 2006, p. 56). Os jogos de poder de Soares Barbosa e membros da família Bandeira de Melo com os governadores de Pernambuco desestabilizaram a ordem parahybana, incomodaram Melo e Castro, modelaram a administração nas capitanias do Norte conforme tais dinâmicas sociais particulares e os atores envolvidos nas tramas políticas.

Da tentativa de assassinato de Melo e Castro pelo escravo da família Bandeira de Melo, a referida Quitéria Bandeira de Melo foi acusada de ter sido a mandante principal do crime e presa, como já foi dito anteriormente. Ocorreu que, seu irmão, o sargento José Bandeira de Melo, quando soube da confissão do cativo Constantino dirigiu-se ao gabinete do governador e confrontou sua autoridade por meio de ultrajes e violência física (um chute). Desse episódio, foi remetido ao governador de Pernambuco, Cunha de Meneses, um auto de sumário feito pelo ouvidor José Januário de Carvalho. Segundo este, o referido sargento:

...com a mais petulante ousadia; cometeo na minha presença o disforme atentado, de injuriar a Vossa Senhoria [Melo e Castro] com palavras, e açoens, dentro na sua casa, chegando ao temerario arrojo de bater lhe o pé repetidas vezes, e dizer a Vossa Senhoria com vozes desentoadas, e descompostas, que Vossa Senhoria por suas particulares paxoens, unido com o seo secretarjio induzirão ao mulato Constantino, para que delatáse haver sido mandado pela irman do sobredito sargento, Dona Quitéria Bandeira, para que esperase, e matase a Vossa Senhoria; e isto na mesma ocasião em que o dito escravo Constantino, se achava espontaneamente formando perante mim, com asistencia de dois escrivaens, aquela individuada confissão, muito distante da presença de Vossa Senhoria...<sup>120</sup>

<sup>120</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 108, D. 8362.

Enquanto o processo chegava ao gabinete pernambucano, para de lá ser despachada ordem de punição do delito, o sargento José Bandeira de Melo encontrava-se preso, apenas momentaneamente. No caso, por intercessão de seu irmão religioso ao governador Cunha e Meneses, de Soares Barbosa ao secretário deste, Jose Gonçalves da Fonseca, ele foi solto um ano após seu encarceramento, em 1770<sup>121</sup>. Ora, os arranjos políticos enredados pelos Bandeira de Melo e pelo vigário Soares Barbosa tinham possibilitado um desfecho do inquérito favorável. Para Melo e Castro, mesmo com a disposição e empenho do ouvidor Januário de Carvalho a seu favor, o mencionado sargento sofreu um castigo leve, tendo em vista a agressão e desrespeito a sua autoridade. Penalidade abrandada através do poder de influência da referida família na capitania de Pernambuco.

Entretanto, é relevante salientar que a ponderação à pretensa supremacia do poder central, no caso, representado por Melo e Castro, vale também para a dita autonomia das elites locais. Pois bem, os grupos familiares, por exemplo, não detinham um poder inteiramente deliberado, como assim pensou Gilberto Freyre, principalmente no que diz respeito aos senhores de engenho, donos de terras e de escravos “[...] que dos senados de Câmara falaram sempre grosso aos representantes del-Rei e pela voz liberada dos filhos padres ou doutores clamaram contra toda espécie de abusos da metrópole e da própria Madre Igreja” (FREYRE, 2006: p. 66). A superioridade do mando dos agentes locais em detrimento do enfraquecimento excessivo do papel do Estado e da Igreja, na interpretação freyriana, conduz a análise das relações políticas de um extremo a outro, não atentando para o intermediário, para os meandros dos jogos de influência.

Assim, faz-se importante atentarmos para a aplicabilidade das normatizações da metrópole na capitania da Parahyba, na segunda metade do século XVIII, de acordo com a sua condição de anexação, subordinação à Pernambuco que teve seus tons, suas sombras condicionadas pelos homens envolvidos, como o vigário Soares Barbosa e os Bandeira de Melo. Contudo, percebendo que as redes de poder destes, estavam entrelaçadas ao poder central, o qual imprimia interferência através das ações de Melo e Castro. Nessa perspectiva, o entrelaçamento de poderes variados, a interdependência entre elites coloniais e a coroa lusa possibilitava a tessitura de laços infindáveis, de diversas formas, composições, tons.

---

<sup>121</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1905.



As instituições, grupos, indivíduos envolvidos nessas tramas políticas se enredavam às malhas reais, por vezes destoavam expressivamente delas, outras nem tanto. As relações de poder ora convergiam, ora divergiam, de forma sutil ou de maneira a causar desentendimentos, conflitos que perduravam por décadas.

Os arranjos e enleados de jogos de influência entre Melo e Castro, Soares Barbosa, os Bandeira de Melo e os governadores de Pernambuco ocasionaram um colorido e distender das sombras específico. As discórdias entre o governador e o vigário persistiriam por mais quinze anos, provocariam outros incômodos ao administrador da capitania e por isso, insistentes pedidos de afastamento do cargo de governador. O religioso, por causa de seu estado de desgraça, intensificaria suas articulações políticas com autoridades civis e religiosas, buscaria ser ouvido das acusações que a ele eram dirigidas. Determinado e astucioso faria sua voz ecoar, irritar seus “adversários” e animar seus amigos. Colheria bons frutos, não os espirituais, mas que alimentavam seu corpo e o fazia sobreviver, politicamente.

### CAPÍTULO 3:

#### **VIRADEIRAS: AS SÚPLICAS DO GOVERNADOR MELO E CASTRO E OS PODERES PERSUASIVOS DE SOARES BARBOSA**

*Com treze annos de rigorosa subordinação vou a presença de Vossa Excelencia queixar me de minha infeliz sorte. Todos medem o respeito pelo poder e este o motivo porque quantos sabem que nenhum tenho me desattendem sensivelmente. Melo e Castro a Martinho de Melo e Castro, novo secretário de estado da Marinha e Ultramar (1770-1795), seu primo, 1776<sup>122</sup>.*

Em meados de 1770, a capitania da Parahyba tinha “[...] vigario encommendado, e da vara, por se achar removido em Pernambuco o vigario collado [...]” (ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, Vol. XL, 1918, p. 16). As intrigas do padre secular António Soares Barbosa tinham ocasionado sua retirada à Pernambuco, em 1767, como já foi aludido antes. Dos trinta e três anos da administração de Melo e Castro, dezenove foram conturbados, dado os conflitos, perturbações e teias de confrontos de poder fomentadas pelo religioso. Mesmo removido, suas tramas, articulações não cessaram e incomodaram sobremaneira o governador, deixando-o angustiado ao ponto de afirmar que os seus atos “[...] romperão em excessos tao offensivos da minha honra que so o meu sofrimento pode tolerar desordens originadas pelo mesmo vigário que enquanto viver neste continente ha de perturbar os Governos”<sup>123</sup>.

Por isso e por causa dos desentendimentos e subordinação à Pernambuco os quais geraram constrangimentos, a partir de 1770 Melo e Castro começou a pedir afastamento do cargo. No entanto, seu clamor por medidas que amenizassem as provocações pareceu para ele paliativas, surtindo um efeito diminuto. As articulações políticas do vigário e do padre Bandeira de Melo, ainda suscitaram outras denúncias e envios documentais à metrópole. Soares Barbosa, retirado de sua paróquia e acusado de ser o mandante da trama do assassinato, buscou meios para se defender das acusações. É tanto que quando soube que o visitador Manoel Bernardes Valentim, conhecido seu a mais de uma década, iria à capitania investigar o seu caso tratou em escrever para ele. Em carta datada de 20 de setembro de

<sup>122</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1983.

<sup>123</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1880.

1770, afirmou que a “perseguição que foi vitimizado”<sup>124</sup> foi a causa da remoção de seu ministério religioso. Assim, ele suplicou:

...investigue os escândalos, note os insultos, observe os costumes, inquiria as maldades, ouça as mentiras, pondere as calumnias, e finalmente veja os mexericos, miserias, estúrdias, intrigas, injustiças e violências que perduminão nessa cidade digo terra, e logo conhecera, que do aumento da malícia he que nasceo aquela diferença em confirmação desta verdade não posso deixar de ponderar a Vossa merce, que eu me acho neste Bispado desde o anno de mil setecentos, e quarenta e hum, e quando tinha menos idade fui vigario de Igrasú [Igarassú] bem quisto, e zeloso, fui cinco vezes visitador deste Bispado, prudente, e maduro, tenho tratado com sete generaes de Pernambuco do quais fui sempre estimado aseito com os mais governadores da Paraíba sem que nuca ouvesse leve queixa os meos prelados nunca me acharão falta os meus vizitadores nunca me formarão culpa as minhas ovelhas sempre me renderão amor e obediencia e finalmente todo este Bispado sempre me reconheceo por hum parochio benemérito, e agora que já sou velho agora me achu a grande prespicacia do Senhor Jeronimo de Mello e Castro aquelles **defeitos na velhice, que nunca tive na flor da idade**; pondere pois vossa merce com reflexão esta matéria, e logo, conhecerá; que a diferença do meu destino, somente nasce daquella diferença em que se acha essa pobre freguesia, como esse nosso governo do senhor Jeronimo Jose de Mello e Castro sendo pois certo, e evidente que a diferença em que se acha essa terra he a origem da diferença que se dá emtre mim, e o meo governador, confesso a vossa merce que visita la nesta circunstancia he huma visita que me exita, de toda a capacidade do senhor Doutor...<sup>125</sup> (Grifo meu).

Com a intenção de persuadir o referido visitador, o vigário articulou que diante de todos os fatos, ele era o mais capacitado para inquirir. Tinha pleno conhecimento que seria uma tarefa árdua, haja vista das duas uma: ou ele se portava a seu favor e ficava embaraçado com o governador, ou apoiava este, deixando-o perdido. Entretanto, explicitou a sua confiança para com o decorrer da investigação, no sentido de que a prudência de Manoel Bernardes Valente em utilizar as “armas da indiferença”<sup>126</sup>, ou seja, da imparcialidade, de sua postura dita por imaculada conduziria a uma conclusão digna de aceitação e insuspeita. Afirmou ainda que:

<sup>124</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1919. Anexo 3.

<sup>125</sup> Idem. D. 1919. Anexo 3.

<sup>126</sup> Idem. D. 1919. Anexo 3.

...o governador por satisfazer ao seu odio por si proprio, e pelo seu séquito entra a carregar o Parocho, se vossa merce faz aceitação destas culpas, julga que he seu amigo o se não faz caso dellas entende que he meu apaixonado deste modo ou a justiça de vossa merce há de ficar maculada ou a minha innocencia ha de ficar criminosa, esta he á maior dificuldade que reconheço na presente visita, porem a capacidade de vossa merce há tão grande que pode vencer ou ter maiores dificuldades...<sup>127</sup>

Soares Barbosa barganhou sua inocência, o eximir das culpas a ele atribuídas. Suplicou ao visitador que ponderasse e refletisse a respeito de seu caso, pois assim perceberia que o governo de Melo e Castro, as modificações por ele executadas a mando de Pombal, seu empenho em persegui-lo, eram os motivos das diferenças entre os dois. Tinha ciência e percebeu em suas relações cotidianas os sopros das mudanças vindas de Portugal. Buscou garantir seu lugar na sociedade paraibana, experimentou as situações como lhe conveio, lutou pela manutenção de privilégios, para não ser alijado de seu protagonismo antes dos desentendimentos com o administrador da Parahyba. Mesmo contrário aos interesses do Estado luso, afirmou ser inocente.

Incoerência argumentativa de sua parte, pois como podia isentar-se de seus erros, de suas transgressões se admitia que a velhice lhe suscitou alguns defeitos que nunca teve na flor da idade? Quais ações aceitava como errôneas? Ora, quando teve oportunidade de ser ouvido, ele se defendeu através dos depoimentos de autoridades civis e religiosas que lhe foram próximas e atestaram sua probidade enquanto ministro de Deus. No entanto, em contrapartida aos seus acertos em cura da alma, desviou-se de sua responsabilidade de soldado, anjo da paz. Referente às questões de cunho político, administrativo, o respeito ao representante de El Rey na capitania que prestava serviços espirituais e com ele deveria manter uma relação harmoniosa, as burlas se fizeram notórias, os conflitos perduraram por quase duas décadas. Seus contatos com membros da família Bandeira de Melo intensificaram seus traços destoantes.

Soares Barbosa lutou pela manutenção dos privilégios ameaçados e combatidos pelo administrador da capitania da Parahyba. De encontro aos arranjos sociais, o compromisso entre a Igreja e o Estado conforme as determinações, o regalismo pombalino, o vigário era uma transgressor da ordem social. Em tempos

---

<sup>127</sup> Idem. D. 1919. Anexo 3.

de reforma religiosa em Portugal e na América Portuguesa, notadamente marcada pelo jansenismo, corrente tridentina do pensamento católico a qual concebia a moral cristã de forma rigorosa<sup>128</sup>, o dito religioso foi um desviante de seus preceitos. O seu comportamento atípico, sua intromissão no campo do político divergia do que se apregoava à época, tanto pelos representantes de Dom José I, seus funcionários, quanto pelo clero que compartilhava dos ideais jansenistas.

O vigário entrelaçado nas redes de grupos familiares e nas teias políticas dos governantes de Pernambuco, os quais ensejavam a centralização política da capitania e se opunham às reclamações de Melo e Castro, capitão mor a eles subordinado, entrou em conflito com este motivado por questões pessoais, religiosas e políticas. Por causa dos desentendimentos incessantes foi intimado pelo bispo Dom Francisco Xavier Aranha a se distanciar ainda mais da Parahyba. Mas, transgrediu essa ordem de seu superior e continuou a perturbar seu governador.

Perturbações as quais atingiram autoridades civis e religiosas, desestabilizaram a organização da sociedade estruturada pelas diretrizes políticas de El Rey, compartilhadas e defendidas pelo segmento da Igreja de inspiração jansenista. Já desde a década de 1760, quando da penetração das ideias dessa corrente religiosa em Portugal, foi notória a implicação dos jansenistas portugueses no processo de reformas de Dom José I e do Marquês de Pombal. Participando ativamente das políticas governamentais, aspecto que explica, em larga medida, a forte tendência regalista do jansenismo português e por isso a sua difusão no reino e em suas possessões, contribuíram nas mudanças josefinas/pombalinas.

Desse quadro geral, da adesão do governo ao sistema regalista, da expulsão dos jesuítas, seguida de uma maciça campanha anti-jesuítica, fatores estes importantes na criação das condições de implementação das novas orientações relativas ao pensamento religioso e político, de inspiração iluminista e do próprio jansenismo, Soares Barbosa usou de astúcia para sobreviver politicamente na capitania da Parahyba. Nesses tempos de mudanças, de respingos e adequações

---

<sup>128</sup> Segundo Evergton Sales Souza, o rigorismo moral apregoado pelos jansenistas dizia respeito não apenas ao arrependimento dos pecados devido ao temor das penas infernais pelo penitente, mas era preciso arrepender-se por causa da dor que sentia por saber que com seu pecado ofendeu a Deus, aquele a quem ama de todo o coração. Para alguns rigoristas, crianças de quatro a cinco anos já poderiam incorrer em pecados de luxúria. Sendo assim, deveriam ser interrogadas sobre o assunto na confissão. Para leitura mais aprofundada ler SOUZA, Evergton Sales. Jansenismo e reforma da Igreja da América Portuguesa. In.: **Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades**. Lisboa: FCSH/UNL, 2005. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton\\_sales\\_souza.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton_sales_souza.pdf).

reformistas na América Portuguesa, aliou-se a grupos que compartilhavam de sua percepção, sua análise da conjuntura social vigente. Suas articulações se deram conforme as situações e, suas relações harmoniosas com autoridades civis e religiosas e conflituosas com Melo e Castro.

Em utilização de poderes persuasivos e discursivos, o vigário Soares Barbosa lutou para se eximir das incriminações que lhe pesaram. Isso causou outros desentendimentos, conflitos com o governador parahybano, funcionários públicos e eclesiásticos inspirados pelos ideais jansenistas e, afronta ao modelo vigente de ordem social pautado na proeminência do poder temporal ao religioso, dos representantes de El Rey. Na mesma perspectiva, os Bandeira de Melo, no caso, o padre António e Dona Quitéria, também motivados pelo interesse em se livrar das culpas, as quais lhes haviam ocasionado suas prisões, no Limoeiro (Lisboa) e na Fortaleza das Cinco Pontas (Recife), respectivamente, entrelaçaram outras redes de influência, acordos políticos em Pernambuco, mas com os olhares voltados para além-mar, para os jogos de poder conduzidos e fortalecidos com os funcionários régios, próximos a El Rey, da corte portuguesa.

### 3.1. No fiar de teias políticas e defesas argumentativas

*O vigário Antonio Soares, chefe da conjuração [trama de assassinato], e que faz difundir as máximas concernentes ao fim de aruinar me, e justificar se, e aos seus, tem conseguido por meio de seus extratagemas, hum sequito dos populares, e ainda homens graves mas sinceros, que não profundão o fim das máximas que faz grassar, que os faz crer, e publicar que a conjuração publica que se lhe imputa tem sido invento meu. Jerónimo José de Melo e Castro, 1770.*

As denúncias de Melo e Castro, escritas com a intenção de enfatizar o quão nociva para a ordem social eram as ações políticas de Soares Barbosa, as suas relações com autoridades civis e religiosas as quais dificultavam sua administração e provocavam conflitos, eram impregnadas pelo seu desafeto. Endereçadas ao seu primo Martinho de Melo e Castro, ministro do estado da Marinha e Ultramar, o governador solicitava providências das acusações dirigidas a ele, no caso, de que a trama de assassinato teria sido um plano seu para culpar o vigário, o padre Bandeira de Melo e Dona Quitéria. Em contrapartida, estes também organizaram suas

defesas, acionaram instâncias superiores em vista de se livrarem das culpas que lhes pesavam. O padre Bandeira de Melo, enquanto procurador de sua irmã (já que sua condição de mulher numa sociedade marcadamente patriarcal a impossibilitava de organizar testemunhas válidas para o caso), buscou o eximir das incriminações as quais tinham provocado a prisão dos dois.

Requerendo liberdade para si e para sua irmã, António Bandeira de Melo não mediu esforços para alcançar tal objetivo. Enviado para ser encarcerado no Recife em fins de 1769 a início de 1770, já em janeiro desse ano procurou ser transferido para a corte no intuito de barganhar ser ouvido. Para isso, conforme os trâmites legais, precisou de autorização de seus superiores, bispo e governador da capitania a qual se encontrava preso. Com empenho, determinação e intensificando arranjos políticos com autoridades religiosas e civis de Pernambuco, conseguiu de Manuel Pires de Carvalho, vigário geral, cônego magistral da sé de Olinda (capital do bispado) e juiz dos casamentos e resíduos, sua transferência para Lisboa, pela seguinte ordem: “Mando aos oficiais deste Juizo Ecclesiastico, que costumão fallar as folhas dos culpados o facção a esta do reverendo supplicante [...]”<sup>129</sup>.

“Pella Camera Episcopal não tenho culpas do Reverendo supplicante”<sup>130</sup>, escreveu o referido cônego Pires de Carvalho em 31 de janeiro de 1770. Sendo assim, considerado inocente das acusações pelo representante do seu bispo, buscou licença da viagem com o corregedor e intendente geral da polícia, Jose Theotonio Sedron. Por este, foi autorizado em fevereiro a se transferir para a corte através do mandado: “E para effeito de se lhe não por empedimento algum pelas partes por onde transitar hindo via recta, mandei paçar o presente por haver legitimado sua pessoa neste juízo, e se mostrar sem culpa, como consta da folha corrida que me apresentou”<sup>131</sup>. Assim, portando passaporte da política partiu da vila do Recife o padre Bandeira de Melo:

...branco com os sinais seguintes: estatura alta, barba feixada, nariz afilado, olhos pardos, cabelo corredio com idade que representa trinta e oito annos, vay (...) para a Cidade de Lisboa no Navio Nossa Senhora da Luz de que hé capitão Manuel Martins do Rosario com hum mes para dentro dele seguir viagem<sup>132</sup>.

---

<sup>129</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 113, D. 8680. Anexo 4.

<sup>130</sup> Idem. D. 8680. Anexo 4.

<sup>131</sup> Idem. D. 8680. Anexo 3.

<sup>132</sup> Idem. D. 8680. Anexo 3.

Em março de 1770, partiu no referido navio Nossa Senhora da Luz como capelão. Com passaporte em mãos, legitimado enquanto sem culpa alguma, foi também autorizado pelo general de Pernambuco, Manuel Inácio da Cunha e Meneses (administração de 1769 a 1774) a seguir viagem. O mesmo governador, já nos idos de fevereiro do dito ano, um mês antes a tal aprovação, enviou a Pombal um escrito o qual tratava da captura do escravo Constantino e a prisão de Dona Quitéria. Ciente do caso pelo administrador da Parahyba, Melo e Castro, afirmou que:

...mandando o dito governador fazer a diligencia por prender a senhora do dito cabra Dona Quiteria Bandeira de Mello, esta se pos em fuga, e veyo perante mim alegar a defesa que tem a seu favor: depois de a ouvir, a mandei com toda a descencia recolher em huá das Fortalezas desta praça aonde se conserva com sua may. Depois de assim executado mandei se tirasse devassa, cujo traslado ponho tambem na presença de Vossa Excelencia; sem embargo da dita, me requerer queria se tirasse a devassa, mas não pelo ministro da Parayba, porque o dava de suspeito: Este governo não tem faculdade para mandar hum ministro entrar na jurisdição de outro a devassar, pois havendo nesta secretaria a ordem de que faço presente a copia junta, se julgou estar confusa, para por ella determinar o que se me requeria. Como este hé hum dos casos extraordinarios, o ponho na presença de Vossa Excelencia para me determinar o que se deve obrar.<sup>133</sup>

As articulações políticas dos Bandeira de Melo com o gabinete pernambucano se fizeram frutíferas. Do caso do escravo Constantino, dito extraordinário por Cunha e Meneses, a senhora pediu auxílio. Fugiu da capitania e foi recolhida na fortaleza das Cinco Pontas. Quanto à suspeição para com o ouvidor que iria devassar o inquirido, conseguiu a atenção do dito governador, ao ponto dele solicitar ao ministro do rei Dom José I provisão de como proceder. Era de sua competência primar para que os processos judiciais se fizessem de forma legal, sem que favorecimentos comprometessem seus trâmites. No entanto, sua postura denotava uma predisposição a acreditar nas palavras de Dona Quitéria. Desses arranjos, o padre

---

Em se tratando da descrição física em detalhes, do padre Bandeira de Melo, fazia-se critério recorrente nos trâmites da polícia, na medida em que intencionava não cometer erros quando da transferência de presos, por exemplo, dificultando que uma pessoa se passasse por outra e fugisse da pena que foi condenada.

<sup>133</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 108, D. 8372.



Bandeira de Melo soube tirar vantagem e obteve sucesso com seu pedido de ir à corte. Ida que deveria seguir diretamente a Lisboa. No entanto, fez um desvio à costa da Parahyba e lá quisera desembarcar. Impedido por Melo e Castro, causou desentendimentos e perturbações, na medida em que transgredia as ordens de encarceramento, perda de liberdade, de afastamento da capitania, de seu governador, de não parar em lugar algum que não a corte. Sobre isso, o governador fez nova reclamação:

Este mesmo Padre ainda agora entrou nesta cidade difamando, não lhe bastando o estar em Pernambuco debaixo de homenagem, que lhe concedeu o Reverendíssimo Bispo.

Nestas circunstancias vendo que o clérigo esta incluso em culpa grave de que deve ser punido ordenei ao capitão do Navio não deixa se desembarcar o dito Padre Antonio Bandeira de Mello, sem ordem de Vossa Excelência de quem espero huma providência infalível, devendo segurar a Vossa Excelência, que com elle o vigário Antonio Soares Barbosa que por perturbador Vossa Magestade mandou remover da Igreja, não pode este governo concervar harmonia com o de Pernambuco<sup>134</sup>.

Dessa passagem rápida e inquietante, prosseguiu para seu destino final: afirmar sua inocência e de sua irmã, Dona Quitéria em Portugal. Inocência que tinha sido questionada, para além da acusação da trama de assassinato, também pela denúncia de ter planejado que o confessor, padre Bernardo Martins de Sousa persuadissem o escravo Constantino a voltar atrás no que tinha dito e, intentado pelo suborno com quatro moedas de ouro (no valor de dezesseis mil réis) dadas pelo dito religioso, que o cativo se desdissesse de sua declaração<sup>135</sup>. Segundo o carcereiro da cadeia da Parahyba, Manoel dos Santos Goes, em todo o tempo que o escravo esteve preso não “[...] lhe falou pessoa alguma nem ainda medico, ou cirurgião, particularmente sem presenciar o mesmo carcereiro, ou que tivesse tempo de lhe introduzir o dinheiro em que se achou quando foi induzido para Pernambuco [...]”<sup>136</sup>. Ainda nas palavras de Santos Goes, o cativo da casa dos Bandeira de Melo lhe falou:

<sup>134</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1876.

<sup>135</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1889.

<sup>136</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1896.

...o que primeiro tinha dito em presença do Doutor ouvidor qual hera a mesma verdade, e que se na ocazião da comfiçam tinha dito o contrario fora por persuação que o dito confessor lhe tinha feito dizendo que elle haveria das contas a Deos da perdição daquella [sua senhora] e que visse que o Senhor Governador se havia hir e que ella cá ficava que então havia padesser sem remédio e que esse fora o motivo que teve para dizer o que disse e não por deixar de ser a mesma verdade o que havia dito primeiro...<sup>137</sup>

Mesmo o confessor tendo violado o sigilo sacramental, o negro ratificou sob a presença do ouvidor José Januário de Carvalho, as suas primeiras confissões. A respeito do dinheiro, durante a condução dos presos da cadeia da Parahyba até o tribunal da Junta das Justiças em Pernambuco, Constantino pediu ao cabo de esquadra Joam da Silva Galhardo que ele o levasse porque não queria que fosse furtado. No Recife foi entregue ao referido carcereiro Santos Goes e repassado aos seus superiores para ser analisada sua proveniência<sup>138</sup>. De acordo com este, a procedência teria sido dos Bandeira de Melo, de sua dona “[...] quem sabia e concorria para o dito homicido e que nenhu dos outros seos senhores e senhoras não herão sabidores de cousa alguá mais só sim a dita senhora Dona Quiteria [...]”<sup>139</sup>. Disso, seu irmão teve a incumbência de negar, por meios legais, na corte. Dessas acusações, atestadas por autoridades militares pertencentes ao circuito de relação harmoniosa de Melo e Castro, o padre Bandeira de Melo se contrapôs, construindo outra versão do caso.

Em Portugal, pelos idos de julho de 1772, o padre António Bandeira de Melo estava sob custódia de El Rey, na prisão do Limoeiro<sup>140</sup>. A influência política e o prestígio social de sua família o permitiram que atravessasse o atlântico e articulasse sua defesa mais diretamente aos conselheiros do monarca. De acordo com o referido religioso, o motivo de ir ao reino se deveu a impossibilidade:

...ao suplicante e sua familia por algúas circunstancias particulares conseguirem do Coronel Governador actual da Parahyba o conservarem com ele aquella boa harmonia que o suplicante desejava, e de que dependia de alguá sorte a paz, e o sucego da sua casa; daqui nasceo o ficar esta no perpetuo desagrado do dito Governador; cuja consequência produzio outras tão funestas que o

<sup>137</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1889.

<sup>138</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1896.

<sup>139</sup> Idem. D. 1896. Anexo 3.

<sup>140</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1894.

suplicante em cujo prejuízo redundão, se ve necessitado a representa lhes humildemente a Vossa Magestade, prostando se para isso diante de seu Real Throno, que na presente oppressão hé o competente, e unico recurso do suplicante<sup>141</sup>.

Artimanha política através de narrativas, de acusações trocadas, cada qual dando sua versão sobre os desentendimentos, os motivos que condicionaram os conflitos na capitania da Parahyba e em extensão, Pernambuco e na metrópole. Nessa perspectiva, António Bandeira de Melo, em Portugal prostrou-se *diante do Throno Real* e afirmou que a confissão do escravo Constantino incriminando sua irmã foi manipulada pelo governador. Fruto do conflito acerca da impugnação de Bento Bandeira de Melo ao ofício da escrivania da Fazenda Real, Melo e Castro havia buscado meios para prejudicar e perseguir a sua família.

Ora, consoante o padre António Bandeira de Melo, a mencionada perseguição por parte de Melo e Castro, razão de sua transferência ao Recife, junto de sua irmã e mãe, Dona Isabel Bandeira de Melo, motivou as ações do cativo que foi de sua casa. Ainda de acordo com o dito religioso, o mulato Constantino, “[...] de huá indole tão perversa, que fazendo inutil a deciplina, e o castigo; se constituiu hum monstro de vicios”<sup>142</sup>, foi influenciado pelo governador parahybano a agir contra seus antigos donos, no caso, culpar sua senhora de ser a arquiteta da mencionada maquinação de assassinato. Há que considerar que as palavras selecionadas e usadas pelo mesmo, ao acionar uma imagem, construída e compartilhada por alguns senhores da sociedade colonial, do escravo enquanto sujeito inclinado à insubordinação, desobediência e agressão, tinham a intenção de invalidar o depoimento acusatório direcionado a sua irmã.

Assim, como a disciplina e o castigo<sup>143</sup> não surtiram o efeito desejado, no tocante a essa relação entre senhor e escravo, o padre Bandeira de Melo utilizou de outro mecanismo para salvaguardar seus interesses: a mencionada predisposição

---

<sup>141</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 113, D. 8680.

<sup>142</sup> Idem. D. 8680.

<sup>143</sup> No tocante a questão da disciplina e castigo, a historiadora Silvia Hunold Lara atentou para o fato de que a experiência do trato com os escravos impunha a necessidade da violência. Nesse sentido, “Ainda que atenuada ou questionada, ela [a violência] era parte importante da dominação dos senhores sobre seus escravos no interior das unidades produtivas. A violência do senhor era vista como castigo, dominação. A do escravo, como falta, transgressão, violação do domínio senhorial, rebeldia” (LARA, 1988, p. 21).

aos vícios de Constantino. Assim, ciente de sua credibilidade de pronunciamento, disse que:

...[o cativo Constantino] tendo tão bem por costume o vício de fugitivo, desertou ultimamente da casa do suplicante deixando frustadas por espaço de seis meses todas as diligencias que o suplicante fez para reduzi ló ao poder, e ao exercicio do cativo de sua senhora a dita viuva may do suplicante.

Como porem o suplicante; e a dita sua irmã e May se ausentarão como toda a sua familia para a Vila do Recife de Pernambuco com animo de residirem na mesmo vila durante o Governo actual da Parayba para efeito de conseguirem o socego, de que não podiam gozar naquela cidade em semelhante conjectura: tendo o dito escravo noticia da ausencia de seus senhores obrigado da fome se chegou alguás vezes ao povoado, em huá das quaes foi preso na companhia de hum preto tão bem fugido, a quem quis defender de que o conduzirem a seus senhores; mas por que neste acto desparou huá espingarda obrando mais outros excessos, por conta deles o espancarão, e ferirão gravissimamente; e nesta figura foi levado a presença do dito Coronel Governador da Parayba; e estando particularmente com ele, e com o seo secretario em sala retirada, daqui resultou o jurar nesta occasião perante o mesmo Governador que sua senhora mossã irmã do suplicante lhe ordenara que matase, seguinte imediatamente a este acto o de recolherem o escravo em hum terrível cárcere; e como das feridas do seo corpo, que erão muitas havião le deixado huá notavel copea de sangue, vendo se quase desfalecido, temeo a morte, e pedio confissão, prevenindo se, ou dispondo se para a auricular com outra publica, em a qual pronunciou em altas vozes que era falso o juramento que havia dado contra sua senhora, e que se maculara a sua innocencia, a indução, as promessas, e as ameaças do Governador e do seo secretario, o provocarão a fingir, e a jurar aquele suposto, e nunca imaginado mandato<sup>144</sup>.

Fugido havia seis meses, o escravo Constantino ameaçado por Melo e Castro culpou sua senhora como a mandante de uma suposta trama de assassinato. A incriminação da mesma, continuava o padre Bandeira de Melo, corroborada por um rol de autoridades e oficiais militares “sugeitos ao Governador da Parayba<sup>145</sup>” desconsiderava a situação do escravo, fugido de seus donos e o roubo da espingarda. Tudo isso para acusar a senhora Bandeira de Melo e manchar a reputação e honra da família, para satisfazer as vontades do dito administrador da

<sup>144</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 113, D. 8680.

<sup>145</sup> Idem. D. 8680.

capitania, de o prender sem argumentos comprobatórios de seu envolvimento no caso. Ficava assim, o padre:

... sem a minima culpa judicial, ou extrajudicialmente formada [...] e a dita sua irmã, sendo huá mulher nobre, honrada, e de exemplar procedimento; padese infeliz, e inocentemente oprimida em hum rigoroso extremínio a detenção da liberdade, o prejuizo de saude, e a decepção dos seus bens<sup>146</sup>.

Ainda conforme o religioso Bandeira de Melo, a confissão pública do cativo Constantino contra o governador, dada em perigo de vida e em ato de receber os sacramentos de nada valiam juridicamente por serem feitas por um escravo, por apenas um homem. No entanto, ele questionou: “[...] que prova pode resultar contra o suplicante da confissão secreta do mesmo escravo feita fora de juizo, e em presença de hum governador oposto, que fez figura de parte, e juntamente de juiz<sup>147</sup>”? Para o referido padre as palavras do escravo Constantino, fugido e “perverso”, deveriam ser creditadas quando proferidas no sacramento da confissão. Dessa disputa, é interessante pensarmos que tanto um como outro, utilizaram com sapiência as declarações do mulato a seu favor. Ora fizeram uso das autoridades militares, ora da religião para dotá-las de confiabilidade, legalidade. Os dois construíram suas versões como lhes convieram e interessaram. Aqui, não se tem a intenção de dizer o que aconteceu, mas como Melo e Castro e o padre retratou o caso. Como seus discursos, com a intenção de minar a argumentação do outro, são indícios das articulações com autoridades civis e religiosas tecidas.

Endereçavam papéis e fiavam redes de acordos e barganhas políticas com grupos que influenciavam as diretrizes do poder estatal<sup>148</sup>. Jogos de influências, de proporções intercontinentais, que incomodaram Melo e Castro. Conflitos com o padre Bandeira de Melo, por causa dos contatos que estava fazendo em Lisboa no intuito de se livrar do encarceramento no Limoeiro e de sua irmã na fortaleza das Cinco Pontas em Recife, com Soares Barbosa que também motivado pelo propósito

<sup>146</sup> Idem. D. 8680.

<sup>147</sup> Idem. D. 8680.

<sup>148</sup> A respeito da participação de grupos sociais nos jogos pelo poder, Roger Chartier (1994) afirma que em trabalhos mais recentes que privilegiaram a história política contribuíram para alargar o horizonte desse campo da história para além do político-institucional, sendo que, além da ação do Estado, outros atores sociais, até então praticamente incógnitos na trama do político, como o negro, a mulher, foram valorizados.

de soltar sua “amante”, buscou subsídio de seu irmão chantre<sup>149</sup>, que presidia a Sé Vacante do bispado<sup>150</sup> e de conhecidos seus, membros do cabido do arcebispado da Bahia. Em 1773, o vigário implorou ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro:

Há mais de seis annos me acho retirado da minha freguesia: huá gravissima molestia, em que estive com grande perigo de vida, ocasionou a minha retirada; e de pois della, huá ordem vinda do secretario de Estado, me impedio o exercicio da quelle Beneficio, em que sou colado há tantos annos. Os fundamentos da quella ordem são de mim ignorados, por que sobre a queicha nunca fui ouvido, nem o meo prelado, sendo de direito natural, e Divino; porém da mesma se infere, que mereço aquelle castigo, por ser animado de hum espirito, inquieto e revoltoso. Este defeito não me acharão sete generaes, que tenho alcançado em Pernambuco, como podem informar a Vossa Excellencia o Senhor conde de VilaFlor, eo Senhor Luis Diogo Lobo da Silva, que se achão nesta corte, e tem de mim bastante conhecimento: este senão conhecerão nunca os meos prelados, nem os meos visitadores, nem o povo deste Bispado em sinco vezes, que fui seo vizitador geral, e o não fui mais porque não quis; porem todas estas faltas descobrio em mim hum parente de Vossa Excellencia o Senhor Jeronimo de Mello, e Castro, por dar ouvidos a intrigas, e a enredos dos meos inimigos, que neste Brasil necessariamente tem os Parochos, por ser preciso evitar os seos escandalos. Eu tenho mostrado claramente a minha innocencia, como consta de varios documentos, que se achão em poder de meo irmão; porem de nada quero usar, nem me quero valer, mais que do amparo, e piedade de Vossa Excellencia; epor este motivo postrado aos pes de Vossa Excellencia com muitas lagrimas suplico a Vossa Excellencia seja servido mandarem retirar para a minha freguesia: della me suspendeo huá carta do Excellentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça; e agora espero a minha restituissão por outra carta de Vossa Excellencia, cuja compaixão mereço por vello, por enfermo, por desterrado, e para remediar a meos irmãos, e a casa de meos pays, que depois do terremoto ficou reduzida a ultima miseria; porem se tudo isto não basta, lembre se Vossa Excellencia da quelles [ditosos] dias, em que no Real Collegio da Purificação tive a honra de acompanhar a Vossa Excellencia, e sobre tudo supra o mais a grandeza, fidalguia, e generosidade de Vossa Excellencia, a quem eu, e meo irmão rendemos por esta carta a mais fiel obediencia<sup>151</sup>.

Da relação de proximidade que teve com Martinho de Melo e Castro em Portugal, Soares Barbosa soube tirar proveito, articular suas solicitações com mais

<sup>149</sup> Eclesiástico que desempenha a função de regente do coro em uma celebração religiosa.

<sup>150</sup> Com o término do governo episcopal de Dom Francisco Xavier Aranha, o novo bispo nomeado, Dom Francisco de Assunção Brito, não tomou posse do posto. Por esse motivo, o bispado de Pernambuco passou dois anos em vacância, de 1772 a 1774.

<sup>151</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 114, D. 8787.

ênfase. Com um tom de afeto para com o secretário do estado da Marinha e Ultramar, pediu que se compadecesse de sua infelicidade e fosse permitida a apresentação de uns documentos, em poder de seu irmão, em defesa das denúncias a ele dirigidas:

Al Excelentissimo Senhor (permita Vossa Excelencia este desafago ao meo coração) quem me dissera que sendo eu aquelle que no Real collegio concorri sempre com tam affecto para dar gosto a Vossa Excelencia, e que sendo Vossa Excelencia quem sempre me tratou com tanta honra, havia chegar tempo, em que estando na mão de Vossa Excelencia todo o meo remédio, não havia achar remédio na mão de Vossa Excelencia! Esta lembrança me fez agora derramar bastantes lagrimas, e com estas postrado aos pés de Vossa Excelencia, lho suplico se não esqueça deste seo fiel creado, e indigno companheiro...<sup>152</sup>

Tal súplica, surtiu um efeito positivo para Soares Barbosa e preocupante para Melo e Castro: seu retorno ao Recife. No entanto, as articulações políticas do vigário a partir de 1774, quando de sua volta à capitania de Pernambuco sofreram um impacto significativo, sendo necessário um refinamento, uma cautela para com suas ações. No caso, neste ano se iniciou o governo episcopal “[...] de um dos vários bispos portugueses da época pombalina, marcados pelo regalismo dominante e pelas doutrinas tão difundidas, então em grande parte da Europa” (BARATA, 1922, apud SOUZA, 2005, p. 07): Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima. Partidário incondicional das reformas empreendidas pelo governo defendeu com fervor a propagação do pensamento jansenista e as ações condizentes com essa corrente religiosa em Portugal: o rigorismo da moral católica e a proeminência do poder real. Com esse propósito, em 13 de setembro do referido ano, ao escrever sua primeira carta pastoral, aconselhou seus diocesanos a leitura de algumas obras publicadas por incentivo do monarca e de seu Ministro:

Nelles achareis huma Moral certa, fundada nas Escrituras Santas, na Authoridade dos Concílios, dos Summos Pontífices, dos Santos Padres, e na mesma razão natural: achareis a Doutrina dos seculos, que deveis seguir, ou reprovar na instrucção dos Póvos: aprendereis os Mysterios sólidos da nossa Religião; a obediencia á Suprema, e visível Cabeça da Igreja, ao Vigario de Christo, e Successor de S.

<sup>152</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 116, D. 8886.

Pedro: **aos Reys, nossos Soberanos, e Senhores: conhecereis a autoridade**, e limites destes dous poderes, Espiritual, e Temporal, a concordia do Sacerdocio, e do Imperio: lereis a exacta observancia, que deve haver das Leis Divinas, e Humanas; o aborrecimento dos vicios, e o amor das virtudes. Com amor paternal vos recommendamos a todos a lição, e estudo destes Livros (COSTA E LIMA, 1774, apud SOUZA, 2005, p. 07) (Grifo meu).

A preocupação do bispo com a moral católica dos fiéis e do clero, expressa nesse trecho, contribuiu para a difusão do pensamento jansenista na América Portuguesa. Propagação por um membro do episcopado do ultramar, conivente com as ideias reformistas, da política religiosa do reino, notadamente marcada pelas ações contra a Companhia de Jesus. Ambientado nesse contexto, fiel ao governo, ao antijesuitismo e ao cuidado pastoral, Dom Thomas da Encarnação afirmou:

Não vos deixeis enganar de huma moral infecta, a qual não sendo fundada nem na Escritura Santa, nem na Tradição constante dos Santos Padres, (duas bazes, e regras da nossa Religião) não tem tido outro princípio, e origem, senão a liberdade humana, sempre prompta para o mal, se a graça do Redemptor a não corrobora, e aperfeiçoa. Não ignorais, que doutrinas tão perniciosas ao Estado, á Sociedade Civil, e a toda a Igreja, se espalharão nestes ultimos tempos, deduzidas desta Moral infecta; porém louvemos a Misericordia do Senhor, que suscitou a hum Summo Sacerdote, e a hum Rey seu Ungido, os quaes repararão, e defendêrão o Templo Santo das ruinas, que ameaçavão, fazendo desaparecer da face da terra os maiores inimigos do Sceptro, e da Tyara, da Justiça, e da verdade, aquelles Authores de opiniões falsas, tyrannicas, homicidas escandalosas, e offensivas aos pios ouvintes, solemnemente proscritas, e condemnadas pela Santa Sede Apostolica (Idem, ibidem, p. 08).

Em crítica aos jesuítas, as suas práticas ditas nocivas ao Estado, a Igreja, a sociedade lusa e colonial, o bispo reforçou e defendeu as mudanças da era Josefina/pombalina, o empenho do governo em combater o enfraquecimento da moral dos fiéis e clero, dos grupos étnicos indígenas e negros. Homem de seu tempo, não esteve apático às reformas políticas e religiosas em Portugal e na América Portuguesa da segunda metade do século XVIII. Simpático ao pensamento rigorista, Dom Thomas da Encarnação compactuou com a proeminência do poder temporal ao religioso, com o regalismo de Dom José I e do Marquês de Pombal. É tanto que não mediu palavras na propagação de seu ponto de vista acerca do que



pensava a respeito do monarca, de seu papel fundante no processo histórico em vigência:

Elle, como Grande Mestre da Ordem de Christo, he nosso Pastor, e Prelado: A Elle pelos Sumos Pontifices Eugenio IV, Nicolau V, Callisto III., e outros, foi dado o poder espiritual nas terras, que os senhores Reys seus predecessores conquistárão. Nós somos seus Vigarios, e Coadjuutores, chamados para cultivar esta vinha, que foi entregue, e dada ao seu grande Magistério (Idem, ibidem, p. 08).

Exposto com ênfase seu comprometimento aos ideais reformadores e sua lealdade à Coroa, Dom Thomas da Encarnação foi uma autoridade religiosa significativa nas capitanias do Norte. Empenhado em efetivar as ordens vindas da metrópole, simbolizava a extensão dos poderes El Rey nas paragens coloniais. Diante desse quadro, o vigário Soares Barbosa soube desviar-se de confrontos diretos, é tanto que desde o ano de 1774, não foram feitas outras denúncias que se juntassem as já existentes. Por exemplo, a associação feita aos jesuítas por Melo e Castro lhe pesava sobremaneira, principalmente em tempos de combates e extirpação dos regulares inicianos dos territórios de dominação lusa. Com cautela, fiou relações políticas de modo a passar despercebido, não causar conflitos que lhe trouxesse mais problemas. Esperou então, sopros de mudanças vindas de Portugal, para que pudesse agir de maneira diferenciada, mais incisiva e contundente.

### **3.2. Liberdades conquistadas em tempos vindouros**

Em meados de 1776, quando da soltura do padre Bandeira de Melo de Portugal e retorno à Pernambuco e, da admissão de Bento Bandeira de Melo ao ofício de escrivão da Fazenda Real, por ordem dada pelo governador pernambucano José Cesar de Meneses (administração de 1774 a 1787), os conflitos na capitania da Parahyba se agravaram. Ora, a partir da segunda metade da década de 1770, notadamente no ano de 1777, Melo e Castro sentiu mais efetivamente os resultados das tramas políticas do referido padre e de Soares Barbosa, tanto na metrópole quanto em espaços a nordeste colonial, com autoridades civis e religiosas. Os pedidos dos religiosos, os jogos de influência do Procurador da Fazenda de Pernambuco, José Gonçalves de Medeiros, e os constantes requerimentos da

própria Dona Quitéria em prol de sua liberdade foram contundentes, criteriosos e insistentes. Pois bem, por carta de 5 de julho de dito ano, à Cesar de Meneses foi entregue uma ordem da rainha Dona Maria I: libertar a senhora Bandeira de Melo da fortaleza das Cinco Pontas, onde se encontrava presa a mais de sete anos.

Cumprimento às reais ordens e responsabilidade do governador de Pernambuco em fazer uma advertência: “[...] particularmente dos excessos praticados por ella, que derão causa à sua prisão, e que será severissimamente castigada, se não se emendar delles”<sup>153</sup>. Libertada e avisada, para não dizer ameaçada a evitar os atos de outrora, Dona Quitéria pediu para permanecer no Recife, junto de sua mãe, de seu irmão e longe das pessoas suas “inimigas”, notadamente Melo e Castro. Isso ocasionou ao governador parahybano um misto de alívio e tormento, uma tranquilidade pelo distanciamento a essa parcela dos Bandeira de Melo e uma angústia pela proximidade e, conseguinte maior facilidade de articulação política entre eles e o gabinete pernambucano. Um ano após a soltura da referida senhora, Melo e Castro percebeu que sua aflição e receio não eram completamente infundados, pois gerou um desconforto e espécie de alerta para o que por ventura viesse a acontecer.

Graças aos jogos de influência entre o referido grupo familiar e o procurador da Fazenda de Pernambuco, Gonçalves de Medeiros, a devassa da trama de assassinato foi encerrada e a ré, já em liberdade, livrou-se de todas as acusações do processo<sup>154</sup>. Ora, para infelicidade de Melo e Castro a soltura e o eximir das culpas de Dona Quitéria foi apenas um dentre outros inconvenientes que o ano de 1777 lhe reservou. A ascensão de Dona Maria I ao trono português marcaria e, em certa medida, condicionaria o rumo das tramas políticas em espaços a nordeste colonial, notadamente, dos traçados e jogos de poder entre autoridades civis e religiosas em Parahyba e Pernambuco.

A *viradeira*, como ficou conhecido o governo da monarca, foi um período de transformações na conjuntura sociopolítica da metrópole e de suas possessões. Desafeto da rainha, Pombal que teve o pedido de demissão de seu cargo atendido, foi alvo de críticas massivas dos setores da sociedade lisboeta por ele perseguido, encarcerado, colocados à margem, como a nobreza e o clero (BRAGA, 1994). A reação contra o ex-ministro, em certa medida, apoiada por Dona Maria, católica

---

<sup>153</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 128, D. 9704.

<sup>154</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2008.

fervorosa, minava as medidas do marquês quanto à proeminência exarcebada da Igreja ao Estado. Restabelecia-se, assim, ao clero a possibilidade de tecer relações com os representantes do governo em equivalência de autoridade, sem o peso da submissão das medidas pombalinas (COELHO, 1874).

O anti-clericalismo de outrora foi paulatinamente mitigado pelas reais ordens e pelas ações de alguns religiosos, como o seguidor dos ideais da jacobea, o bispo de Coimbra Dom Miguel da Assunção (1741-1779)<sup>155</sup>. Agraciado pela rainha, o referido antístite buscou e defendeu o fortalecimento da influência da Igreja, o prestígio e importância do clero na sociedade lusa e em seus domínios. Na América Portuguesa, aos representantes da coroa se cobraria o discernimento ao tratar da fé católica e respeitabilidade aos membros da instituição católica. Martinho de Melo e Castro, ministro de estado da Marinha e Ultramar, a partir de 1777 deveria conduzir os processos a ele enviados de acordo com as determinações de Dona Maria I, do resguardar dos direitos, deveres e competências dos ministros de Deus.

Sem o uso da opressão ou desacato às autoridades religiosas, Martinho de Melo e Castro efetivaria as resoluções concernentes a interação entre clero e funcionários públicos em obediência a *Sua Majestade*, aos desígnios reais que se opunham às medidas pombalinas de enfraquecimento e combate ao poder eclesiástico (AZEVEDO, 2004). Oposição aos preceitos do marquês, crítica aos representantes que punham em prática seus mandos, alteração na composição e traços dos jogos de poder nas capitanias da Parahyba e Pernambuco.

Em se tratando das mudanças na relação entre poder religioso e político, influenciou o desenrolar do caso de Soares Barbosa, particularmente as decisões de Martinho de Melo e Castro quanto às súplicas do vigário. Em julho de 1777, os pedidos feitos pelo religioso no decorrer de três anos foi finalmente atendido. Misto de efetivação às recomendações advindas da corte, compadecimento aos apelos de “seu fiel criado e leal companheiro”<sup>156</sup> do Real Colégio da Purificação e o enredar do referido ministro nas teias discursivas dos escritos a ele endereçados, foi concedida ao requerente a oportunidade de ter sua defesa analisada, de provocar a investigação às declarações de Melo e Castro, de rebater as denúncias que

---

<sup>155</sup> Por causa da condenação que fazia ao regalismo, em 1768 o bispo de inspiração jacobea foi preso a mando de Dom José I. Passados oito anos na prisão de Pedrouços (Lisboa) foi restituído à liberdade também por concessão do referido rei que, beirando a morte queria amenizar o peso na consciência.

<sup>156</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 126, D. 9593.

ocasionaram a sua remoção da paróquia de Nossa Senhora das Neves, a mais de uma década. No tocante aos esforços de Soares Barbosa, foi contundente ao afirmar que:

...sendo tal o meo infortúnio, que sendo axioma certo em todo o direito, que ninguém seja condenado, sem primeiro ser ouvido, e convencido, contra mim se praticou tanto pelo contrário, que sem ser ouvido, nem o meo Prelado, nem o Excelentissimo conde de Vila Flor, que então governava Pernambuco, se fulminou a sentença mais rigorosa, sem que nunca a minha innocencia fosse ouvida<sup>157</sup>.

Reivindicou insistentemente por seus direitos de réu, por um julgamento aonde tanto as acusações quanto as defesas fossem apresentadas. Implorou através de apelo emocional que seu senhor não fosse conivente com o “descaso” que padecia, a mais de dez anos afastado de sua freguesia – inicialmente para tratar de sua saúde debilitada – por causa das maquinações do secretário José Pinto Coelho, do envenenamento as opiniões que o governador tinha dele, de “[...] queicha apaixonada, e protegida pela violência do Senhor Francisco Xavier de Mendonça”<sup>158</sup>. Sobre essa situação, o religioso escreveu:

...somente o Senhor Jeronimo de Mello e Castro enganado das intrigas e falácias do seo secretario, descobrio em mim os defeitos de orgulhoso, e inquieto, que nunca achavão, nem algum dos governadores, nem algum dos generaes, nem finalmente algum dos meos prelados.

Este secretario, o mais refinado hipócrita, e o homem do peor consciência, e mais relaxada vida, que nunca entrou na Paraiba he a total causa da minha perdição, por que como alcançou no Senhor governador hum animo sincero, hum genio dócil, hum coração flexível, e aquelle discernimento, que Vossa

Excelencia conheceo melhor nelle, do que eu, o combateo, sugerio, e ate enganou com tais intrigas, que não só foi o primeiro movel da minha desgraça, mas tão bem o de outras muitas daquella capitania = sirva se Vossa Excelencia (só para saber, e não para castigar) de ouvir a hum fidalgo tão distinto com os senhores Conde de Vila Flor, e Povolide sobre o cabo das Bandeiras, e da filha de Antonio de Mello Alferes da Fortaleza do Cabedello = sirva se de ouvir a todos sobre os escândalos, e torpezas, a que estão reduzida aquella pobre freguesia; e finalmente sirva se de ouvir ao Senhor José Cesar de Menezes, e logo ficará conhecendo, que aquelle miseravel secretario he a origem de todos os disturbios, esse não o grande respeito de

<sup>157</sup> Idem. D. 9593.

<sup>158</sup> Idem. D. 9593.

Vossa Excelencia, pode ser, que o Senhor governador tão bem padecessa alguma desgraça.

Esta, Excelentissimo Senhor, esta he a pura verdade, sobre a qual tomo a Deos por testemunha porem he tão infeliz a minha estrella, que por mais que a tenho manifestado a Vossa Excelencia, e combatido o seo generoso coração com as minhas supplicas, nem Vossa Excelencia me acredita, nem a sua benevolência me despacha, nem a sua justiça me patrocina, e finalmente nem me serve de amparo aquella honra de Vossa Excelencia me tratar no Real Collegio com especial affecto, e ter sido muitas vezes em funçoens do grande gosto seo fiel creado, e leal companheiro<sup>159</sup>.

Nestas circunstancias não tenho mais remédio, que louvar a Divinia Providencia, por sendo eu hum dos Parochos do maior conceito em Pernambuco, estava por lá guardado hum parente de Vossa Excelencia, para vir conhecer as minhas culpas, porem nesta desventura me consolo muito com a esperança, de que todos havemos chegar a aquella grande dia, em que as justiçaes ham de ser julgadas, e então ficarão manifestas as monstruosidades da Parahiba: eu aqui ficarei em companhia de meo Irmão nesta cidade de Olinda com tantas perdas de honra, ena fazendo; e sobre os mais, que me servirão de ruína, fique para o supremo Tribunal a conta, e para Deos a vingança: Vossa Excelencia por sua piedade seja servido perdoar me os desconcertos desta carta, como nascidas da minha grande dor, que eu prometo seja a ultima, por não enfadar mais a Vossa Excelencia, a cujos pés rendidos, assim eu, como meo Irmão offerecemos a nossa obediencia, e a mais fiel escravidão (Grifo nosso)<sup>160</sup>.

Além das outras razões já referidas, Soares Barbosa utilizando-se da “[...] pena aonde não chegava a voz [...]”<sup>161</sup>, com a finalidade de alcançar as graças do ministro Martinho de Melo e Castro, articulou e fez uso de estratégias discursivas e políticas a seu favor. Aqui, fez alusão a certas “monstruosidades” ocorridas na Parahyba. No caso, fez menção aos jogos de influência perpetrados pelo secretário de Melo e Castro, José Pinto Coelho, como sendo a causa de sua desarmonia com o governador parahybano e dos conflitos que desestabilizaram a paz na capitania. Sobre esse argumento, é válido destacar que tinha um peso expressivo, haja vista convocava outros atores políticos a participar de sua tentativa de defesa, arquitetada através de acusação dirigida ao dito secretário.

Pois bem, Pinto Coelho envolvido em uma série de acusações, notadamente, de ter raptado e estuprado uma filha do alferes de Infantaria paga da guarnição da Fortaleza do Cabedelo, António de Melo Muniz, foi o meio que Soares Barbosa

<sup>159</sup> Idem. D. 9593.

<sup>160</sup> Idem. D. 9593.

<sup>161</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1919.

utilizou para acionar uma rede de relações políticas, de extensão em Pernambuco e Portugal e buscar amenizar a gravidade das denúncias a ele dirigidas, ou se possível, livrar-se das penalidades infligidas. Assim sendo, o vigário grassou em sua carta que as intrigas disseminadas pelo secretário arruinaram sua relação com o governador Melo e Castro. Disso, também atentou o governador de pernambucano José Cesar de Meneses através de ofício enviado a Martinho de Melo e Castro em outubro de 1778, no qual tratava sobre as queixas dos moradores da Parahyba contra “[...] o procedimento, e injustiças, que pratica José Pinto Coelho”<sup>162</sup>.

Ora, além da devassa tirada pela acusação de rapto e estupro que lhe pesava, Pinto Coelho era acusado pelos moradores da capitania de perseguir e prometer vingança a quem fizesse requerimentos solicitando sua remoção do cargo. Sobre isso, César de Meneses escrevendo a Melo e Castro, seu amigo, que “[...] se não fiasse do seu secretario, porquanto tinha bastantes provas sobre a sua má conduta”<sup>163</sup>, haja vista sabia que ele “[...] era dispotico, e naquela terra ninguem o gostava”<sup>164</sup>, pediu a Martinho de Melo e Castro a nomeação de novo secretário para a Parahyba. Tal requerimento, de imediato, não foi atendido. No entanto, do governador parahybano, não demorou uma resposta, ou opinião a respeito do assunto.

Em oposição ao que pensava Cesar de Meneses acerca da conduta de Pinto Coelho, Melo e Castro, em dezembro de 1778, afirmou que o motor das desordens entre a população da Parahyba e discórdia entre os governantes das duas capitanias era a família Bandeira de Melo, a citar, o padre António e o escrivão da Fazenda Real, Bento Bandeira de Melo. Ainda de acordo com o administrador parahybano, como as maquinações destes dois não conseguiram manchar sua reputação perante os conselheiros reais, voltaram sua “vingança e ódio” ao seu secretário<sup>165</sup>. No caso, teriam os Bandeira de Melo influenciado o alferes António de Melo Munis a acusar Pinto Coelho de ter raptado sua filha Teresa, em 3 de fevereiro de 1769.

Consoante Melo e Castro, era relevante questionar o porquê de somente após nove anos (1778), do suposto rapto, o referido alferes deu queixa do “delito” praticado pelo seu secretário. Para o governador, a intenção era de provocar

---

<sup>162</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 131, D. 9888.

<sup>163</sup> Idem. D. 9888.

<sup>164</sup> Idem. D. 9888.

<sup>165</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2028.

discórdias, intrigas, de “[...] macular os officios do seu emprego”<sup>166</sup>, no caso, de Pinto Coelho. Dessa ponderação e percepção do possível crime, Melo e Castro mandou que se tirasse devassa. Enquanto o processo era investigado, mesmo considerada a declaração do governador e do réu, de que este se encontrava na casa daquele no dia em que o crime teria ocorrido, o suspeito foi retido por algumas horas na Fortaleza do Cabedelo. Todavia, concluiu Melo e Castro:

...vendo Antonio de Mello a notoria inocencia delle [Pinto Coelho], me pedio o soltase, mas querendo, que elle livremente usase do seu direito, e [SIC], mandei chamar ao Juiz ordinario e escrivão, lhe ordenei conhecese do caso como entendese, e declarou no termo junto perante muitos soldados do corpo da guarda que não tinha testemunha alguma do rapto, e que ninguem lho dicesa senão apropiã molher<sup>167</sup>.

Tal desfecho e versão de Melo e Castro, enquanto defesa das acusações de Pinto Coelho, dá indícios de sua relação harmoniosa com ele e dos seus conflitos com os Bandeira de Melo. Porém, a partir de outras narrativas, as quais envolviam o nome do dito secretário do governo parahybano, rastreamos outros fios de arranjos políticos, entrelaces sociais, jogos de influência do circuito Parahyba - Pernambuco e, por extensão, Portugal. É o caso, da leitura feita pelo governante pernambucano, Cesar de Meneses das desordens na capitania anexa, mais especificamente, entre religiosos, membros do gabinete administrativo e da elite local. Já no tocante ao processo sobre o rapto e estupro, é contundente seu posicionamento contrário ao de Melo e Castro:

Hum dos absurdos, em que se precipitou o dito secretario foi o violento e aleivoso rapto da filha do alferes Antonio de Melo Munis, que cometeo com mão armada, do qual queixando se o dito alferes a Sua Magestade, foi a mesma senhora servida mandar devaçar pelo Doutor Ouvidor Geral [Luis de Moura], que ha pouco veyo para a Capitania da Paraiba. E quando parece que o dito secretario, resignando se com esta Real Determinação, devia entrar em si, para refletir seriamente na sua irregular e preversa conduta; e só procurar pelos meyo, que as Leys dispoem, a natural defesa, ou expiação da sua detestavel culpa; tanto pelo contrario tem sucedido, que antes estimulado, e exaltado a mayor grau o inquieto orgulho e soberba,

---

<sup>166</sup> Idem. D. 2028.

<sup>167</sup> Idem. D. 2028.

com que se tem feito formidavel, unicamente se ocupa todo em maquirar novas intrigas, e em dar as mais publicas demonstraçoens de que nada recea, nem preza as respeitaveis Diligencias da Justiça<sup>168</sup>.

Também é significativa a opinião de Cesar e Meneses acerca de Pinto Coelho. Para ele, o secretário era o motor das discórdias entre Melo e Castro e Bento Bandeira de Melo, o qual foi acusado (juntamente a seu tio, o padre António Bandeira), por Melo e Castro, de ter incitado o alferes Melo Munis a prestar queixa do dito rapto, mesmo depois de tanto tempo do ocorrido<sup>169</sup>. Da declaração do governador parahybano, de que era o ódio dos Bandeira de Melo a origem das perturbações da paz da capitania, o administrador de Pernambuco, em contestação, afirmou que Pinto Coelho sugeriu Melo e Castro a proferir tal denúncia. Assim, Cesar de Meneses aconselhou a este:

Neste particular devo dizer a Vossa Senhoria que se faz reparavel, que estando o dito Bandeira a mais de dois annos nessa Cidade [Parahyba], só nesta ocasião chegasse Vossa Senhoria a descobrir na sua conducta os defeitos que me participa, e para o que eu nunca lhe divisei propenção em todo o tempo que aqui andou praticando nesta Junta da Real Fazenda; e sendo assim fica muito provavel, que a suspeita que há contra ele hé todo o fundamento de o quererem malquistar com Vossa Senhoria...  
Se o seu secretario lhe tem sugirido, que são inimigos de Vossa Senhoria, e o ultrajão todos aqueles que dele se queixão, deixe Vossa Senhoria já por huma vez de o acreditar, na certeza de que não hé o zelo da reputação de Vossa Senhoria quem o anima, porém somente o desejo da sua propria, e particular vingança, para a qual busca por esse meyo empenhar a authority de Vossa Senhoria<sup>170</sup>.

Para proclamar sua oposição a Pinto Coelho, Cesar de Meneses não poupou o uso de expressões pejorativas, as quais denotam todo um código de comunicação, de intermediação de lutas de poderes. Nesse sentido, ao dizer que o referido secretário era possuidor de “*espírito de perturbação e discórdia*”, de “*revoltoso carater*”<sup>171</sup>, o governador pernambucano fiava e firmava laços políticos com quem compartilhava dessa opinião. No caso, juntamente aos Bandeira de Melo, padre

<sup>168</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132, D. 9940.

<sup>169</sup> Idem. D. 9940. Anexo 1.

<sup>170</sup> Idem. D. 9940. Anexo 2.

<sup>171</sup> Idem. D. 9940.



António e Bento e, ao vigário Soares Barbosa, intencionava com o uso desses termos, levantar a suspeita da incompatibilidade do mesmo em ocupar um cargo administrativo, beneficiado por mercê régia, o qual pressupunha o comprometimento em obedecer os mandos da Coroa lusa, principalmente zelar pela ordem social, pelo não envolvimento em conflitos, muito menos instigação de intrigas.

Considerando assim, as finalidades condicionantes das narrativas contra Pinto Coelho, percorremos fios simbólicos de acordos políticos, impressos na documentação. Nessa perspectiva, o parecer de Bento Bandeira sobre as acusações a ele dirigidas por Melo e Castro, é também indicativo dessas teias de contatos entre autoridades civis e seculares. Ao solicitar providência das “ameaças” do secretário parahybano, o citado escrivão da Fazenda Real, deu indícios da acuidade da relação entre este e o administrador da capitania da Parahyba. Da menção a devassa que investigava a acusação de rapto e estupro, afirmou que:

Saindo elle [o secretário] com efeito comprehendido na Devassa, entrarão a admoestar ao Senhor Governador o escandalo que dava em ter criminosos em sua casa momente a José Pinto, que se acha com os mais horrorosos crimes, e succedeu disso mandalo para o Convento de São Bento onde se acha zombando de tudo com a mayor publicidade sendo vezitado do Senhor Governador...<sup>172</sup>

Fazia referência ao auxílio dado por Melo e Castro a Pinto Coelho, primeiro o abrigando em sua residência e depois indo visitá-lo no dito convento. Ora, mesmo no decorrer do inquérito, o qual tinha pronunciado a investigação e ordenada a prisão ao secretário da Parahyba, o governador dessa capitania, ajudou o réu a escapar. Sobre tais fugas de aprisionamento, escreveu em setembro de 1778 o ouvidor da comarca, Sebastião José Rebelo e Melo, responsável por sua captura:

...como viesse no conhecimento o dito José Pinto que se fazia toda a deligencia para ser preso, na noite do dia oito pelas oito oras com consentimento do dito seu amo Governador, se recolheu ao Convento de São Bento desta cidade aonde se acha com o mayor escandalo, que se pode considerar; porque não só recebe vezitas do mesmo Governador, mas de todos os mais que o procurão, que são todos os conhecidos do Governador, a quem este diz que vão vezitar o seu secretario, entrando neste numero aquelles mesmos que na Devassa jurão contra elle; porem não chega aqui só o pouco

<sup>172</sup> Idem. D. 9940. Anexo 3.

respeito, e temor das ordens de Sua Magestade, e dos seus Ministros, mas taobem se poem publicamente nas janellas, fazendo cortesias a todas as pessoas que passão de seu conhecimento, alem de estar hindo todos os dias de casa do dito Governador meu vezinho, o almoso, e gentar, estando **ambos maquinando a vingança** contra varias pessoas desta cidade, cujos factos não só são escandalosos, mas indecorosos para mim, que principiou esta deligencia, com aquelas averigoaçoens, e inteireza, que me permitia a minha tênue capacidade, cuidando sempre em que se me não notasse covia alguma, nem por huma, nem por outra parte (Grifo nosso)<sup>173</sup>.

Desse posicionamento injurioso, Cesar de Meneses, preocupado com a reputação e autoridade de Melo e Castro (já visto como cúmplice das tramas de Pinto Coelho) chamou sua atenção, encarregando-o da execução das ordens régias, que se encontravam na secretaria de Pernambuco, em que El Rey determinava, já em 1712, aos prelados dos Conventos que neles não dessem abrigo a criminosos<sup>174</sup>. Fazia isso, conforme o mesmo governado pernambucano, para aconselhá-lo e por reconhecer:

...os generosos sentimentos de Vossa Senhoria, e as suas boas, e muito louvaveis intençoens, mas por isso mesmo acho indispensavel dizer a Vossa Senhoria como amigo, que nas circunstancias presentes deve Vossa Senhoria esperar o fim, e decisão do Ministro [Luis de Moura], e não obrar demonstração alguma que de suspeita de que Vossa Senhoria se acha tão apaixonado, reservando a sua conta, no caso que a queira dar, para tempo, em que já não possa haver tanto lugar para **suspeita** (Grifo nosso)<sup>175</sup>.

Do cuidado em efetivar as ordens reais nas capitanias do Norte, Cesar e Meneses advertiu Melo e Castro a se empenhar no cumprimento de seus deveres. Notadamente, atentou para a nocividade de favorecer algum vassalo de El Rey em detrimento da justiça lusa e, por consequência, levantar a suspeita quanto a sua probidade de administrador da capitania da Parahyba. Como o nome do governador parahybano não foi mais citado nos processos envolvendo seu secretário, inferimos que o mesmo tenha considerado as palavras de seu superior. Todavia, não

<sup>173</sup> Idem. D. 9940. Anexo 4.

<sup>174</sup> Idem. D. 9940.

<sup>175</sup> Idem. D. 9940. Anexo 2.

podemos negar que nas declarações e manifestações de seus desentendimentos com os Bandeira de Melo, Melo e Castro dava indicativos de sua relação com Pinto Coelho.

Ora, ciente dessas informações, o vigário Soares Barbosa soube estrategicamente, tirar proveito. Assim, atentando para o fato de que os envolvidos no processo de Pinto Coelho, motivados por seus interesses, firmaram seus arranjos sociais, jogos políticos, defenderam-no ou o denunciaram conforme lhe convieram, é válido salientar que o referido religioso não foi uma exceção. Enredado ao grupo familiar dos Bandeira de Melo, fez menção em suas súplicas ao ministro Martinho de Melo e Castro, das “intrigas” propagadas pelo secretário de Melo e Castro. Com isso, ao compartilhar da opinião do gabinete pernambucano quanto às “perturbações” de paz promovidas pelas “maquinações” do dito réu, apoiava-se em seu poder de influência tanto no circuito local como na metrópole.

No caso das barganhas direcionadas à Portugal, principalmente as construídas através da apropriação das denúncias a Pinto Coelho, Soares Barbosa conseguiu notoriedade com o dito ministro. Foi possível, a partir disso, a tessitura de laços harmônicos entre ele o representante da rainha. Relação esta que surtiu um efeito há tempos desejado: a análise dos documentos reunidos em 1778, em prol de sua defesa e, por conseguinte, o merecimento de retorno à freguesia da Parahyba, segundo a opinião do bispo Frei Tomás da Encarnação Costa e Lima. Conforme este, os anos de exílio e o agravamento das moléstias tornaram-no uma pessoa pacífica e digna da compaixão de Dona Maria I<sup>176</sup>.

Pois, clemência sacra da coroa lusa, liberdade concedida à Soares Barbosa em 28 de abril de 1779. Outras preocupações ao administrador da capitania da Parahyba. Já em abril de 1780, Melo e Castro se queixou ao ministro seu primo, da retomada das perturbações de Soares Barbosa, o qual em liberdade não tardou em se acompanhar do padre Bandeira de Melo e falsificar requerimentos em seu nome. Sobre esse assunto, o governador reclamava que a impunidade aos religiosos provocou um descaso com seus pedidos e, contribuía para que o vigário e o padre continuassem a o provocar, pois achavam que não seriam castigados<sup>177</sup>.

As ações de Martinho de Melo e Castro em não atender os requerimentos do governador expressavam ainda sua obediência às reais ordens sobre o cuidado em

---

<sup>176</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132, D. 9906.

<sup>177</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2066.

analisar as denúncias direcionadas ao clero? Inferimos que sim, até mesmo porque os benefícios à Soares Barbosa e ao padre Bandeira de Melo se davam pelo indeferimento às reclamações advindas de uma autoridade civil que foi da confiança de Pombal e obediência em defender os seus interesses do Estado, de poder proeminente ao da Igreja. O fato é que apesar dos pedidos incessantes para voltar a sua paróquia, o vigário não se apressou em chegar a matriz de Nossa Senhora das Neves. Quais os motivos que condicionaram a sua demora? Teria sido pela não aceitação de ser restituído “[...] á sua igreja em quanto não for por Real Ordem, que o trate, por innocente”, como assim criticou Melo e Castro<sup>178</sup>? Ou pelo interesse em continuar junto aos membros da família Bandeira de Melo, de quem tinha proteção e afeição, notadamente por Dona Quitéria?

Soares Barbosa alegava não voltar a Parahyba por tratar de sua saúde. Entretanto, em maio de 1784, o deão<sup>179</sup> da Sé de Pernambuco Manoel de Araújo de Carvalho Gondim retrucou tal desculpa. No caso, denunciou a Martinho de Melo e Castro que “[...] o tal vigário passeia por esta cidade [Olinda], vai ao Recife, sem que oprima molestia alguá, ainda que se elle quiser certidões de infermidade, o medico Joam Luis da Serra lhe passará quantas pedir”<sup>180</sup>. Novamente, as relações harmoniosas que tinha com o governador pernambucano, José Cesar de Meneses e a influência que seu irmão chantre possuía com religiosos e autoridades civis, favoreceram ao vigário conseguir o que almejava: alcançar seus objetivos, continuar a residir em Pernambuco. Além de transgredir as ordens do antigo bispo, o falecido Frei Tomás da Encarnação Costa e Lima, de retornar a igreja de Nossa Senhora das Neves e cumprir com suas obrigações pastorais, mesmo ausente recebia a cômgrua e as benesses paroquiais, ou seja, os emolumentos dados apenas por esforço e trabalho pessoal com os seus fregueses.

Tais acusações, omitidas ao cabido da prelazia pelo referido deão, por ele temer que o chantre dissuadiria os membros a não as creditar, foram informadas a Cesar de Meneses. Mas, as expectativas do religioso foram frustradas, pois os acordos políticos deste com Soares Barbosa prevaleceram. Esperariam as determinações do ministro da rainha, porém a este nada seria notificado se não fosse a acusação de Carvalho Gondim. Um ano após, a 6 de maio de 1785, foi

---

<sup>178</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2077.

<sup>179</sup> Dignidade eclesiástica logo abaixo do bispo ou arcebispo e que preside ao cabido.

<sup>180</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 151, D. 10975.

confirmada a chegada de António Soares Barbosa “[...] a quem os annos, e trabalhos tem moderado o genio no que apparece”<sup>181</sup>. Para tranquilidade de Melo e Castro, o vigário se mostrava com o espírito sossegado e inclinado a se relacionar de forma amigável com ele.

Recebido com gratidão e respeito, como ordenado pela rainha, António Soares Barbosa pôs-se a visitar com afabilidade o seu governador. Em correspondência e merecimento por seu “caráter pacificador”, era tratado com cordialidade e obséquios por Melo e Castro<sup>182</sup>. Mando real e afetos trocados. Decorridos tantos annos de conflitos entre o religioso e a autoridade civil, reinaria a harmonia? Seria uma estratégia política do administrador da capitania da Parahyba dada as determinações metropolitanas sobre o trato e consideração para com o clero? O vigário experimentando e aproveitando as benesses e graças de Dona Maria, resignou-se dos seus “destemperos” e inclinação aos negócios temporais e, buscou a paz de espírito, para si e para os demais com quem se envolvia?

Pois bem, a partir de então o nome do vigário Soares Barbosa não mais foi mencionado em escritos dirigidos a monarca ou a seus conselheiros. Disso, inferimos que a relação entre o padre secular e Melo e Castro se deu de forma harmoniosa, sem a continuidade e deflagração de outros conflitos entre eles. Sendo assim, os fios de arranjos políticos rastreados nas fontes foram tecidos de forma a não ocasionar fiapos na composição das narrativas sobre a sociedade colonial, notadamente, acerca dos contatos entre religiosos e autoridades civis, poder central e locais da Parahyba em fins do século XVIII. De 1741 até o ano de 1785, perseguimos indícios das desordens nas capitanias do Norte. Rastreamos as tensões que deram o tom dos jogos e disputas de poder, dos entrelaces políticos do circuito Parahyba, Pernambuco e Portugal. A governação nesses espaços foi condicionada pelas especificidades das relações, do contexto histórico, os ensejos pessoais dos envolvidos na trama do vigário Soares Barbosa.

---

<sup>181</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 29, D. 2144.

<sup>182</sup> Idem. D. 2144.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

“A Religião, & a justiça, são as duas colunas dos Imperios, qualquer dellas, que falte, vacila o edifício politico” (VOCABULARIO PORTUGUEZ..., Vol. 7, fl. 221). O padre Rafael Bluteau, refletindo a respeito do significado do termo religião, delineou no início do século XVIII, contornos de sua relação com a política. Segundo o mesmo, e aqui consideremos o seu lugar social, as suas intencionalidades e historicidade de sua escrita (CERTEAU, 1982), a religião é um dos pilares de edificação dos Impérios. Nessa perspectiva, em se tratando do império português, em vias de expansão de áreas de influência no ultramar, essa premissa mostrou-se salutar para pensarmos sua composição, ou melhor, esses dois aspectos, relevante a nossa pesquisa, estruturantes que nortearam o domínio luso em sua possessão no Novo Mundo.

No processo expansionista implementado por Portugal, a religião legitimava as empreitadas colonizadoras. Instrumentalizada para a manutenção da ordem social pelos reis católicos, pautando os valores e condutas de homens e mulheres na metrópole e em suas possessões, traduzia o domínio dos territórios pelo prisma da salvação (AZZI, 1987). Em contrapartida, a política lusitana dilatária e defenderia a fé católica. Dessa troca houve a acomodação de interesses e proeminência do Estado em relação à Igreja. A serviço de Deus e de El Rey, o clero conforme suas condições de possibilidade, deveriam primar pela catequização das almas dos fieis, assegurar a vassalagem ao monarca na colônia. Nesse sentido, juntamente aos funcionários públicos, auxiliaria na organização da América Portuguesa.

Imerso nesse contexto da Cristandade colonial, Soares Barbosa possuidor de um status social, de elite religiosa, que dava prerrogativas as suas ações, teceu relações com autoridades civis e eclesiásticas de modo a distender os nervos de poder do rei nas capitânicas do Norte. Juntamente aos representantes da Coroa portuguesa e sob as bênçãos do bispo frei Luis de Santa Teresa visitou territórios do bispado de Pernambuco. Do contato com o governador Borges da Fonseca, a harmonia entre poder religioso e político prevaleceu, assim como, o estabelecimento da paz e ordem social. No entanto, a partir dos indícios perseguidos na documentação utilizada, percebemos fios de arranjos políticos que se deram por meio do conflito, os quais contribuíram para redes de relações com outros atores sociais, no caso, a elite local.

Pois bem, é sintomático que as tensões entre Soares Barbosa e Melo e Castro, e demais envolvidos, surgiram em um contexto histórico específico: a segunda metade do século XVIII, período do governo de Dom José I e de seu ministro, o Marquês de Pombal. Bem, a era josefina/pombalina institucionalizou mudanças significativas para o modo como autoridades civis e religiosas se relacionavam. Marcada pelo forte ataque à Igreja, sendo que a expulsão dos jesuítas em 1759, o corte das relações diplomáticas com a Santa Sé em 1760 e as medidas cerceadoras de prerrogativas que a Igreja e o clero possuíam são ecos disso, propôs-se a criação de um Estado secular, apesar de católico, liberto da pressão ultramontana em questões de jurisdição e soberano em face ao poder pontifício (PAIVA, 2001).

Nessa perspectiva, desejosa de expressiva proeminência do poder da Coroa em relação ao da Igreja e do clero, a política centralizadora pombalina combateu qualquer tipo de interferência da instituição religiosa e de seus membros no governo temporal de El Rey. Melo e Castro, enquanto representante do Estado luso, norteado por esses preceitos, os quais deveria pô-los em prática, denunciou as atuações de Soares Barbosa no campo do político. Metido em áreas que não lhe competia, por ordem real, o religioso foi alvo das críticas do referido governador e das penalidades de seus superiores, bispo e secretário régio. No entanto, mesmo retirado de sua paróquia, aproveitou-se da anexação da Parahyba à Pernambuco e se empenhou a barganhar da influência dos governadores pernambucanos para amenizar sua situação.

Com astúcia, Soares Barbosa se envolveu em jogos de poder com governadores de Pernambuco e elite local. Suas tramas políticas exponenciaram os desentendimentos entre os administradores das duas capitanias e entre, Melo e Castro e membros da família Bandeira de Melo. Pois bem, a busca pela manutenção de privilégios postos em cheque pelo representante do centralismo pombalino na Parahyba, ocasionou os conflitos que geraram desordens em espaços do Norte da colônia. As tensões entre poder religioso e secular, entre poder central e locais, rastreadas pelos fios dos arranjos políticos impressos nos escritos enviados à corte, são expressivas das especificidades condicionantes da governabilidade na América Portuguesa. Dos trinta e três anos da administração de Melo e Castro, quase duas décadas sofreram intervenção dos conflitos e jogos de influência do dito padre secular e de alguns membros do referido grupo familiar.

Na corte lusa e no ultramar português, as relações políticas eram complexas, por vezes harmoniosas, outras tantas conflituosas, todavia, notadamente negociadas. Os atores sociais envolvidos em relações dessa natureza, eram interdependentes entre si e para com o monarca e seus conselheiros (CORRÊA, 2010). Seja no período das reformas pombalinas ou da Viradeira, os representantes reais, desempenhavam papel relevante: promover as negociações e disputas de interesses entre as elites locais. A mando de Dom José I ou de Dona Maria I, os secretários de estado da Marinha e Ultramar intermediou os contatos para com os poderes locais. Ora, Martinho de Melo e Castro, escolhido contra a vontade de Pombal (MONTEIRO, 2009), como um dos intercessores das relações políticas entre poder religioso e civis, poder central e locais, no período da Viradeira dissipou os sopros de mudança da rainha.

Ciente disso, Soares Barbosa não mediu esforços em firmar acordos com Martinho de Melo e Castro e tirar vantagem da situação. Os seus escritos solícitos de compaixão do referido secretário rendendo bons frutos, haja vista pôde retornar à paróquia na Parahyba, provocaram outras tensões com Melo e Castro. Também acionou o envolvimento de outros atores sociais em seus enlances políticos, intensificando assim, os jogos de influência dos grupos envolvidos. Cada qual, usando de narrativas acusatórias ou defensivas como artimanha de barganha, buscou pela manutenção de prerrogativas ameaçadas. Nesse sentido, conforme endereçavam papéis, tramas políticas foram fiadas, alianças arquitetadas e conflitos deflagrados.

Destarte, a partir da análise dos indícios dos arranjos políticos diluídos nos documentos, promovemos uma percepção das superposições dos poderes existentes nas relações políticas no circuito Parahyba, Pernambuco e Portugal. Do entrelaçar de olhares ao contexto local e à conjuntura histórica geral, refletimos a respeito da convergência, divergência, coexistência e das negociações dos interesses envolvidos, forças e redes tecidas por Soares Barbosa, Melo e Castro e os Bandeira de Melo nas capitanias do Norte da América Portuguesa. Dessas tessituras, fios das tramas e disputas de poder, a administração de Melo e Castro foi tonalizada de forma específica, destoante e conflitante.



## FONTES

- **Impressas**

BIBLIOTECA NACIONAL, Anais da. **Idéia da população da capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extensão de suas costas, rios, e povoações notáveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e regimentos reaes, augmento que estes tem tido desde o anno de 1774 em que tomou posse do governo das mesmas capitanias o governador e capitam general Jozé Cezar de Meneses.** Vol. XL, 1918. Rio de Janeiro: Officinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1923. (Publicados sob a administração do diretor geral interino Doutor Aurelio Lopes de Souza).

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA. **Edições do Senado Federal.** São Paulo: Typographia 2 de dezembro, 1853. Disponível em <http://www.senado.gov.br/senado/biblioteca/pesquisa/bdsf.asp>.

DIREITO CIVIL ECCLESIASTICO BRAZILEIRO, ANTIGO E MODERNO. Candido Mendes de Almeida (Org.). TOMO II. **Edições do Senado Federal.** Rio de Janeiro: B. L. Garnier. 1873. Disponível em <http://www.senado.gov.br/senado/biblioteca/pesquisa/bdsf.asp>.

RAFAEL, Bluteau. **Vocabulario Portuguez e Latino...** Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

REGIMENTO DO AUDITORIO ECCLESIASTICO DO ARCEBISPADO DA BAHIA, METROPOLI DO BRASIL. **Edições do Senado Federal.** São Paulo: Typographia 2 de dezembro, 1853. Disponível em <http://www.senado.gov.br/senado/biblioteca/pesquisa/bdsf.asp>.

- **Manuscritas**

REQUERIMENTO do padre da Igreja da vila de Igaracu, Antônio Soares Barbosa, ao rei Dom João V. Ant. 1742, setembro, 24, Pernambuco. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 58. D. 4975.

REQUERIMENTO de António Soares Barbosa ao rei D. João V. Ant. 1749, março, 2, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 15, D. 1261.

CARTA de Antônio Soares Barbosa ao rei D. José I. 1751, abril, 23. Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 72, D. 6034.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei José I. 1751, novembro, 15, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 72, D. 6072.

CARTA dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. José I. 1757, maio, 13, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014\_Cx. 20, D. 1552.

CARTA dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. José I. 1757, novembro, 18, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 20, D. 1576.

REQUERIMENTO do vigário colado da igreja matriz da cidade da Paraíba, Antônio Soares Barbosa, ao rei D. José I. Ant. 1761, agosto, 13, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 22, D. 1655.

REQUERIMENTO do padre Bartolomeu de Brito Baracho, ao rei D. José I. [ant. 1764, junho, 4, Paraíba] . AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1742.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766, abril, 23, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1784.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766, abril, 23, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1785.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros, conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo. 1766, Abril, 24, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1787.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766, julho, 9, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1795.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766, julho, 16, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1798.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766, novembro, 5, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 23, D. 1806.

CARTA do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao rei D. José I. 1767, junho, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1818.

REQUERIMENTO do vigário colado da freguesia de Nossa Senhora das Neves da cidade da Paraíba, Antônio Soares Barbosa, ao rei D. José I, solicitando que o provedor da Fazenda Real da Paraíba dê cumprimento à ordem para entregar a esmola estipulada para as obras da dita igreja. Ant. 1767, outubro, 3, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1829.

CARTA de Antônio Soares de Barbosa ao rei D. José I. 1768, abril, 13, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_Cx. 105, D. 8145.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1768, Julho, 23, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1840.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1768, julho, 25, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1842.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1769, agosto, 24, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1866.

DEVASSA (treslado) que mandou fazer o ouvidor-geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho. 1769, novembro, 6, Itamaracá. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1869.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Meneses, ao secretário de estado do Reino e Mercês, conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo. 1770, fevereiro, 9, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 108, D. 8372.

CARTA do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao rei D. José I. 1770, fevereiro, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1873.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros, conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo. 1770, fevereiro, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1876.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros, conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo. 1770, fevereiro, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1878.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros, conde de Oeiras, Sebastião José

de Carvalho e Melo. 1770, fevereiro, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1879.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1770, abril, 20, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1880.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1770, julho, 6, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1889.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1770, setembro, 18, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1894.

CARTA de Antônio Soares Barbosa ao visitador Manoel Bernardo Valente. 1770, setembro, 20, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8475.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1770, outubro, 26, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1896.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, a Martinho de Melo de Castro, congratulando-se e pedindo para ser despachado para Pernambuco ou Goiás, já que vive mortificado por não poder exercer seu governo livremente. 1770, outubro, 27, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 24, D. 1898.

OFÍCIO de José Januário de Carvalho ao senhor Jerônimo José de Melo e Castro, sobre o auto sumário feito contra o sargento José Bandeira de Melo. AHU\_ACL\_HU\_015, Cx. 111, D. 8530.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1771, março, 14, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1905.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1772, fevereiro, 25, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1919.

REQUERIMENTO do padre Antônio Bandeira de Melo ao rei D. José I. [post. 1772, julho, 8]. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 113, D. 8680.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1773, fevereiro, 16, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1939.

OFÍCIO de António Soares Barbosa ao secretário do estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, pedindo para voltar a sua freguesia para auxiliar seus irmãos. 1773, junho, 13, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 114, D. 8787.

OFÍCIO, de Antônio Soares de Barbosa, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1774, junho, 7, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 116, D. 8886.

OFÍCIO de Antônio Soares Barbosa, ao secretário de estado da marinha e Ultramar, Matinho de Melo e Castro. 1774, setembro, 15, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 117, D. 8918.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1776, novembro, 8, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1983.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao ministro assistente ao despacho e secretário de estado dos Negócios do Reino, marquês de Pombal Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a promessa de que, ao final dos três anos, lhe despacharia do governo. 1776, novembro, 8, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 25, D. 1984.

OFÍCIO do padre Antônio Soares de Barbosa, ao secretário de estado da marinha e Ultramar, Matinho de Melo e Castro. 1777, maio, 1, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 126, D. 9593.

AVISO do secretário de estado da Marinha e ultramar, Martinho de Melo e Castro ao bispo de Pernambuco, D. Tomás da Encarnação Costa e Lima. 1777, julho, 11, Queluz. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 127, D. 9636.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1777, dezembro, 20, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 128, D. 9704.

REQUERIMENTO de Quitéria Bandeira de Melo, à rainha D. Maria I. [ant. 1778, maio, 22, Paraíba]. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2008.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre queixas dos moradores da Paraíba contra o secretário de governo, José Pinto Coelho, devido o seu mau procedimento. 1778, outubro, 17, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 131, D. 9888.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1778, dezembro, 2, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2028.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1778, dezembro, 2, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2030.

OFÍCIO do Bispo de Pernambuco, D. Tomás da Encarnação Costa e Lima, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1778, dezembro, 5, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132, D. 9906.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1778, dezembro, 30, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2033.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a má conduta e as queixas feitas acerca do secretário do governo da Paraíba, José Pinto Coelho. 1779, fevereiro, 3, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 132, D. 9940.

REQUERIMENTO do bacharel José Pinto, à rainha D. Maria I. ant. 1779, maio, 4, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2037.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1779, maio, 10, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 26, D. 2039.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1779, setembro, 8, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2055.

CARTA de António Soares Barbosa à rainha D. Maria I. [Ant. 1780, Paraíba]. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2060.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1780, abril, 25, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2064.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1780, abril, 25, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2066.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1780, setembro, 26, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 27, D. 2077.

OFÍCIO do Deão da Sé de Pernambuco, Manoel de Araújo de Carvalho Gondim ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1784, maio, 20, Olinda. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 151, D. 10975.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. 1785, maio, 6, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 29, D. 2144.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUER JÚNIOR, Durval Muniz de. **História: a arte de inventar o passado. Ensaios sobre teoria.** Bauru, São Paulo: EDUSC, 2007.
- ALVES, José Luis. Os claustros e clero no Brasil. In.: **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.** Rio de Janeiro: B.L. Garnier, Tomo LVII, Segunda Parte, Terceiro e Quarto trimestres. 1859, p. 1-257. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1894t00572c.pdf>.
- APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **Escravidão negra no Tocantins colonial: vivências escravistas em Arraias (1739-1800).** 2ª Ed. Goiânia: Kelps, 2007.
- AVELLAR, Hélio de Alcantara. **História administrativa do Brasil: a administração pombalina.** 2ª Ed. Brasília: FUNCEP/ Editora da UnB, 1983.
- AZEVEDO, João Lúcio de. **O marquês de Pombal e a sua época.** São Paulo: Alameda, 2004.
- AZZI, Riolando. **A Cristandade colonial: um projeto autoritário. História do pensamento católico no Brasil – I.** São Paulo: Paulinas, 1987.
- \_\_\_\_\_. A teologia no Brasil: Considerações históricas. In.: **História da teologia na América Latina.** São Paulo: Paulinas, 1981. p. 21- 43.
- AZZI, Riolando; BROD, Benno; GRIJP, Klaus Van Der; HOORNAERT, Eduardo. (Orgs.) **História Geral da Igreja na América Latina. História da Igreja no Brasil: Primeira Época.** 3ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1983.
- BARROS, José D'Assunção. **O Campo da história: especialidades e abordagens.** Petrópolis: Vozes, 2004.
- BERGER, Peter Luwig. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião.** Org. Luiz Roberto Benedetti. Tradução de José Carlos Barcellos. São Paulo: Paulinas, 1985.
- BLOCH, Marc. **Apologia da História ou O Ofício do historiador.** Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** Tradução de Carmem C. Varriale, *et al.* 6ª Ed. Vol. I e Vol. II. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.
- BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: Irmandades leigas e Política colonizadora em Minas Gerais.** São Paulo: Ática, 1986.



BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRAGA, Paulo Drumond. Preces públicas no reino pela saúde de D. Maria I (1792). In.: **Revista da Faculdade de Letras**. II Série, Volume XI. Porto: FLUP, 1994. p. 215-225. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2125.pdf>.

CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In.: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.) **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX**. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2005. Págs. 45-68.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: Educação, Lei, Ordem e Justiça no Brasil Colonial. In.: LOMBARDI, José Claudinei; NASCIMENTO, Maria Isabel Moura; SAVANI, Dermeval (Orgs.) **Navegando pela História da Educação Brasileira**. Campinas, São Paulo: Graf. FE: HISTEDBR, 2006. Disponível em [http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos\\_frames/artigo\\_005.html](http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_005.html).

CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.

\_\_\_\_\_. A História hoje: dúvidas, desafios, propostas. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 7, nº. 13, 1994, p. 97-113. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1973/1112>.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

COELHO, José Maria Latino. **História Política e Militar de Portugal: desde os fins do século XVIII até 1814**. Tomo I. Lisboa: Imprensa Nacional. 1874. Disponível em [http://www.archive.org/stream/historiapolitic00coelgoog/historiapolitic00coelgoog\\_djvu.txt](http://www.archive.org/stream/historiapolitic00coelgoog/historiapolitic00coelgoog_djvu.txt).

COUTROT, Aline. Religião e Política. In.: RÉMOND, Réne. (Dir.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003. 331-362.

DEL PRIORE, Mary; VENANCIO, Renato Pinto. **O livro de ouro da História do Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

DIAS, Érika. A capitania de Pernambuco e a instalação da Companhia Geral de Comércio. In.: **Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo**

**Regime: Poderes e Sociedades.** Lisboa: FCSH/UNL, 2005. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/erika\\_dias.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/erika_dias.pdf).

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 5ª Ed. Porto Alegre: Globo, 1979.

FEBVRE, Lucien. De 1892 a 1933. Exame de consciência de uma história e de um historiador. In: **Combates pela história.** 3ª Ed. Lisboa: Editorial Presença, 1989. p. 15-27.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil.** São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.

FONSECA, Maria Elizabeth Melo da. **A paixão de Quitéria: crime, pecado ou indecência? Uma contribuição aos estudos críticos do discurso.** Dissertação de mestrado. João Pessoa: UFPB, 2009. Disponível em [http://bdtd.biblioteca.ufpb.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=481](http://bdtd.biblioteca.ufpb.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=481).

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.** 51ª Ed. Rev. São Paulo: Global, 2006.

GAMA, José Bernardo Fernandes. **Memórias Históricas da Província de Pernambuco.** Recife. Secretaria da Justiça: Arquivo Público Estadual, 1977.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas.** 1ª Ed. 13ª Reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história.** Tradução de Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. **O queijo e os vermes – o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HELIDACY, Maria Muniz Corrêa. Cultura Política das sociedades de cortes: novas bases teórico-metodológicas para o estudo do poder na América Portuguesa. In.: **Estratégias de poder na América portuguesa: dimensões da cultura política.** Niterói, Rio de Janeiro: PPGH-UFF/ São Luís: UEMA/ Imperatriz, Maranhão: Ética, 2010. p. 21-39.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In.: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA Maria de Fátima. (Orgs.) **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica**

**imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Págs. 165-188.

\_\_\_\_\_. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In.: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.) **Modos de governar: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX**. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2005. Págs. 39-44.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 10ª Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

JULLIARD, Jacques. A Política. In: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **História: Novas Abordagens**. Tradução de Francisco Alves. Rio de Janeiro, 1976.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In.: BURKE, Peter. (Org.) **A escrita da história: Novas perspectivas**. São Paulo: UNESP, 1992. p. 133-161.

MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. O Império português e seus domínios: Poder local e poder central na Capitania da Paraíba (1764-1797). In.: **Revista Territórios e Fronteiras**. Vol.1 N.º.1. Mato Grosso: ICHS/UFMT, 2008 (Jan/Jun).

MARQUES, A. H. Oliveira de; SERRÃO, Joel (Dir.). **Nova História da Expansão Portuguesa: O Império Luso-Brasileiro (1620-1750)**. Tradução de Franco de Sousa. Lisboa: Estampa, 1986.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

MELO, Taciana Santiago de. Registros coloniais inscritos nos mapas da antiga Vila de Igarassu, Pernambuco. **Anais do I Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica: Passado, presente nos velhos mapas: conhecimento e poder**. Paraty, 2011. Disponível em

[https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/MELO\\_TACIANA\\_S.pdf](https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/MELO_TACIANA_S.pdf).

MENEZES, Mozart Vergetti de. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade da Capitania da Paraíba (1647-1755)**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O governo da monarquia e do império: o provimento de ofícios principais durante o período pombalino. In.: BICALHO, Maria Fernanda;

FURTADO, Júnia Ferreira; SOUZA, Laura de Melo e. (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 507-517.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009.

MORAIS, Marcus Vinícius de; RAMOS, Fábio Pestana. Marquês do Lavradio (1729-1790): as reformas pombalinas e a mudança da capital. In.: **Eles formaram o Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010. p. 243-265.

MONTENEGRO, Antonio Torres. **História, metodologia, memória**. 1ª Ed. 1ª Reimp. São Paulo: Contexto, 2010.

NUNES, João Rocha. Crime e Castigo: “Pecados Públicos” e disciplinamento social na Diocese de Viseu (1684-1689). In.: **Repositório Instituto Politécnico de Viseu**. Portugal, 2006. Disponível em <http://repositorio.ipv.pt/bitstream/10400.19/450/3/Pecadospublicos.pdf>.

OLIVEIRA, Antonio Rogrigues Velloso de. A Igreja do Brasil. IN.: **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Tomo XXIX, Primeira Parte. 1866, p. 159- 199. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1866t00291c.pdf>.

OLIVEIRA, Elza Regis. **A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755-1799)**. 2ªed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.

PAIVA, José Pedro. Reforma religiosa, conflito, mudança política e cisão: o governo da diocese de Olinda por D. frei Luís de Santa Teresa (1738-1754). IN.: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.) **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 307-349.

\_\_\_\_\_. Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado pombalino. In.: **Penélope**. Lisboa, Vol. 2, nº 25, 2001, p. 41-63.

PESAVENDO, Sandra Jatahy. Correntes, campos temáticos e fontes: uma aventura da História. IN.: **História e História Cultural**. 2ª ed. 2ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

POLLETO, Lizandro. **Pastoreio de Almas em Terras Brazilis: a Igreja Católica no “Paraná” até a criação da Diocese de Curitiba (XVII-XIX)**. Dissertação de Mestrado. Curitiba: UFPR, 2010.

RAMOS, Donald. A “voz popular” e a cultura popular no Brasil do século XVIII. In.: SILVA, Maria Nizza da. (Coord.) **Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz**. Lisboa: Estampa, 1995. P. 137- 154.

RÉMOND, René (Dir.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Tradução de Alain François (*et al*). Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 2007.

SILVA, Caio. **Fenomenologia da Religião: Compreendendo as ideias religiosas a partir de suas manifestações**. 2ª Ed. Anápolis: Transcultural, 2011.

SANTOS, Fabrício Forcato dos. **Conflitos setecentistas: sociedade e clero das Vilas De Curitiba e Paranaguá (1718-1774)**. Dissertação de Mestrado. Curitiba: UFPR, 2008.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal: O Despotismo Iluminado (1750-1807)**. Vol. VI. 5ª Ed. Editorial Verbo: Lisboa, 1992.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.) **Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz**. Lisboa: Estampa, 1995. P. 137- 154.

\_\_\_\_\_. (Coord.) **Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil**. Lisboa/ São Paulo: Verbo, 1994.

SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político/ Teoria do Partisan**. Coordenação e supervisão de Luiz Moreira. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal: O Despotismo Iluminado (1750-1807)**. Vol. VI. 5ª Ed. Editorial Verbo: Lisboa, 1992.

SIQUEIRA, Antônio Jorge de. A Igreja e o Estado no período pombalino. In.: **Os padres e a teologia da ilustração: Pernambuco 1817**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009. p. 39- 61.

SOUZA, Evergton Sales. Jansenismo e reforma da Igreja da América Portuguesa. In.: **Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades**. Lisboa: FCSH/UNL, 2005. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton\\_sales\\_sousa.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton_sales_sousa.pdf).

SOUZA, Kalene Alves. A jurisdição do exílio: o governo de Jerônimo José de Melo e Castro (1764-1797). **mneme – revista de humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. Nº.

24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394. Disponível em [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais).

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WEBER, Marx. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília. 1999.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

## ANEXO

## PERSONAGENS ENVOLVIDAS NO CASO ANTÓNIO SOARES BARBOSA

António Soares Barbosa	<p>Pároco da Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião, Igarassú, capitania de Pernambuco, desde 1741.</p> <p>De 1748 a 1785, vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhor das Neves, capitania da Parahyba.</p> <p>Protagonista de nossa pesquisa.</p>
Frei Luís de Santa Teresa	<p>Bispo de Olinda de 1738 a 1754.</p> <p>Possível mentor espiritual de Soares Barbosa.</p>
António Borges da Fonseca	<p>Governador da Parahyba de 1745 a 1753.</p> <p>Dito por amigo pessoal do vigário.</p>
Luis Antonio de Lemos de Brito	<p>Administrador da Parahyba de 1553 a 1757.</p>
Dom Francisco Xavier Aranha	<p>Bispo de Pernambuco de 1754 a 1771.</p>
Francisco Xavier de Mendonça Furtado	<p>Secretário de estado da Marinha e Ultramar de 1760 a 1769.</p> <p>Irmão do Marquês de Pombal.</p>
Jerónimo José de Melo e Castro	<p>Governador da Parahyba, de 1764 a 1797.</p> <p>Principal opositor das tramas políticas de Soares Barbosa.</p> <p>Representante do Marquês de Pombal.</p>
José Pinto Coelho	<p>Secretário do governador Melo e Castro.</p>
António de Sousa Manuel de Meneses	<p>Governador da capitania de Pernambuco de 1763 a 1768.</p>
Bartholomeu de Brito Baracho	<p>Capelão da fortaleza do Cabedelo.</p>

	Amigo de Soares Barbosa.
Francisco Gomes de Mello	Vigário encomendado, substituiu Soares Barbosa quando de sua retirada da Parahyba.
António Bandeira de Melo	Presbítero do hábito de São Pedro. Amigo do referido vigário.
Dona Quitéria Bandeira de Melo	Irmã do padre Bandeira de Melo. Suposta amante de Soares Barbosa.
Escravo Constantino	Cativo da casa dos Bandeira de Melo. Denunciou sua dona Quitéria Bandeira de Melo como mentora da trama de assassinato do governador Melo e Castro.
Manuel da Cunha Meneses	Governador da capitania de Pernambuco de 1769 a 1774.
Martinho de Melo e Castro	Secretário de estado da Marinha e Ultramar de 1770 a 1795. Primo do governador Jerónimo José de Melo e Castro.
José Cesar de Meneses	Governador da capitania de Pernambuco de 1774 a 1787.
Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima	Bispo de Pernambuco de 1774 a 1784.